

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Licenciaturas

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1

Dierone César Foltran Júnior

Elenice Parise Foltran

PONTA GROSSA - PARANÁ
2009

CRÉDITOS

João Carlos Gomes
Reitor

Carlos Luciano Sant'ana Vargas
Vice-Reitor

Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos
Ariangelo Hauer Dias - Pró-Reitor

Pró-Reitoria de Graduação
Graciete Tozetto Góes - Pró-Reitor

Divisão de Educação a Distância e de Programas Especiais
Maria Etelvina Madalozzo Ramos - Chefe

Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância
Leide Mara Schmidt - Coordenadora Geral
Cleide Aparecida Faria Rodrigues - Coordenadora Pedagógica

Sistema Universidade Aberta do Brasil
Hermínia Regina Bugeste Marinho - Coordenadora Geral
Cleide Aparecida Faria Rodrigues - Coordenadora Adjunta
Edu Silvestre de Albuquerque - Coordenador de Curso

Colaborador financeiro
Luiz Antonio Martins Wosiak

Colaboradora de Planejamento
Silviane Buss Tupich

Colaboradores em EAD
Dênia Falcão de Bittencourt
Jucimara Roesler

Colaboradores de Informática
Carlos Alberto Volpi
Carmen Sílvia Simão Carneiro
Adilson de Oliveira Pimenta Júnior
Juscelino Izidoro de Oliveira Júnior
Oswaldo Reis Júnior
Kin Henrique Kurek
Thiago Luiz Dimbarre
Thiago Nobuaki Sugahara

Colaboradores de Publicação
Eloise Guenther - Diagramação
Ceslau Tomaczyk Neto - Ilustração

Colaboradores Operacionais
Edson Luis Marchinski
Joanice Kuster de Azevedo
João Márcio Duran Inglês
Maria Clareth Siqueira
Mariná Holzmann Ribas

Todos os direitos reservados ao Ministério da Educação
Sistema Universidade Aberta do Brasil

Ficha catalográfica elaborada pelo Setor de Processos Técnicos BICEN/UEPG.

F671e Foltran, Elenice Parise
Estrutura e funcionamento da educação básica./ Elenice
Parise Foltran e Dierone César Foltran Júnior. Ponta Grossa :
Ed. UEPG, 2009.
153p. il.

Licenciaturas - Educação a Distância.

1. Estado, Educação e Sociedade. 2. Políticas educacio-
nais. 3. Escola Pública - construção. 4. Educação básica.
5. Educação - modalidades. 6. Professor - formação e profis-
sionalização. I. T.

CDD : 370.19

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD
Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 4748 - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR
Tel.: (42) 3220-3163
www.nutead.uepg.br
2009

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Prezado estudante

Inicialmente queremos dar-lhe as boas-vindas à nossa instituição e ao curso que escolheu.

Agora, você é um acadêmico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), uma renomada instituição de ensino superior que tem mais de cinquenta anos de história no Estado do Paraná, e participa de um amplo sistema de formação superior criado pelo Ministério da Educação (MEC) em 2005, denominado Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) não propõe a criação de uma nova instituição de ensino superior, mas sim, a articulação das instituições públicas já existentes, possibilitando levar ensino superior público de qualidade aos municípios brasileiros que não possuem cursos de formação superior ou cujos cursos ofertados não são suficientes para atender a todos os cidadãos.

Sensível à necessidade de democratizar, com qualidade, os cursos superiores em nosso país, a Universidade Estadual de Ponta Grossa participou do Edital de Seleção UAB nº 01/2006-SEED/MEC/2006/2007 e foi contemplada para desenvolver seis cursos de graduação e quatro cursos de pós-graduação na modalidade a distância.

Isso se tornou possível graças à parceria estabelecida entre o MEC, a CAPES e as universidades brasileiras, bem como porque a UEPG, ao longo de sua trajetória, vem acumulando uma rica tradição de ensino, pesquisa e extensão e se destacando também na educação a distância,

A UEPG é credenciada pelo MEC, conforme Portaria nº 652, de 16 de março de 2004, para ministrar cursos superiores (de graduação, seqüenciais, extensão e pós-graduação lato sensu) na modalidade a distância.

Os nossos programas e cursos de EaD, apresentam elevado padrão de qualidade e têm contribuído, efetivamente, para a democratização do saber universitário, destacando-se o trabalho que desenvolvemos na formação inicial e continuada de professores. Este curso não será diferente dos demais, pois a qualidade é um compromisso da Instituição em todas as suas iniciativas.

Os cursos que ofertamos, no Sistema UAB, utilizam metodologias, materiais e mídias próprios da educação a distância que, além de facilitarem o aprendizado, permitirão constante interação entre alunos, tutores, professores e coordenação.

Este curso foi elaborado pensando na formação de um professor competente, no seu saber, no seu saber fazer e no seu fazer saber. Também foram contemplados aspectos éticos e políticos essenciais à formação dos profissionais da educação.

Esperamos que você aproveite todos os recursos que oferecemos para facilitar o seu processo de aprendizagem e que tenha muito sucesso na trajetória que ora inicia.

Mas, lembre-se: você não está sozinho nessa jornada, pois fará parte de uma ampla rede colaborativa e poderá interagir conosco sempre que desejar, acessando nossa Plataforma Virtual de Aprendizagem (MOODLE) ou utilizando as demais mídias disponíveis para nossos alunos e professores.

Nossa equipe terá o maior prazer em atendê-lo, pois a sua aprendizagem é o nosso principal objetivo.

EQUIPE DA UAB/ UEPG

SUMÁRIO

- PALAVRAS DOS PROFESSORES 7
- OBJETIVOS E EMENTA 9

A RELAÇÃO ENTRE ESTADO, EDUCAÇÃO

- SOCIEDADE 11
- SEÇÃO 1- AS TRANSFORMAÇÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA 13
- SEÇÃO 2- AS INFLUÊNCIAS INTERNACIONAIS NA ATUAL PROPOSTA DE EDUCAÇÃO 19

- ## A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA A PARTIR DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DAS REFORMAS DE ENSINO, DOS PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO E DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 29
- SEÇÃO 1- ANTECEDENTES HISTÓRICOS, SOCIAIS E POLÍTICOS DAS REFORMAS EDUCACIONAIS 30
 - SEÇÃO 2- AS ATUAIS LEIS DA EDUCAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LDB Nº 9394/96 55

- ## A EDUCAÇÃO BÁSICA 71
- SEÇÃO 1- ASPECTOS GERAIS DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 73
 - SEÇÃO 2- A EDUCAÇÃO INFANTIL 76
 - SEÇÃO 3- O ENSINO FUNDAMENTAL 81
 - SEÇÃO 4- O ENSINO MÉDIO 92

- ## MODALIDADES DA EDUCAÇÃO 105
- SEÇÃO 1- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 107
 - SEÇÃO 2- EDUCAÇÃO ESPECIAL 113
 - SEÇÃO 3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 120
 - SEÇÃO 4- EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 123

- ## FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO PROFESSOR 131
- SEÇÃO 1- FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES 132
 - SEÇÃO 2- PROFISSIONALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 141
 - PALAVRAS FINAIS 147

PALAVRAS DOS PROFESSORES

Acadêmico!

Você está iniciando uma nova disciplina, dedicada à compreensão da organização da educação nacional, nos seus aspectos históricos, políticos e, principalmente na sua base legal. Você encontrará o texto-base, atalhos para a internet, bibliografia, informações complementares e atividades para a sua reflexão. Ao final de cada unidade, você encontrará também uma bibliografia com autores que podem ser consultados para complementar os seus estudos.

No decorrer destes encontros textuais, você irá revisar e analisar a Estrutura e Funcionamento da Educação Básica, destacando-se os seguintes aspectos:

- A construção da escola pública a partir das políticas educacionais, das reformas de ensino, dos planos nacionais de educação e do financiamento da educação

- As relações entre Estado, educação e sociedade;
- A Educação Básica;
- Modalidades da educação;
- Formação e profissionalização do professor.

No desenvolvimento de cada uma destas unidades, você encontrará um encaminhamento teórico e atividades para fixação e aplicação do conteúdo trabalhado.

A dimensão dada aos temas é de ordem legal, e cabe a você, a aplicação dos princípios da escola brasileira, compreendendo, discutindo, questionando e aperfeiçoando-os a partir da reflexão sobre a sua própria prática no âmbito da escola em que atua ou atuará.

Esta disciplina pretende oferecer subsídios para que você possa conhecer, compreender e discutir a organização da educação brasileira e suas bases legais, pois o fazer profissional dentro da escola está intimamente relacionado à forma como a educação é estruturada e organizada.

"A legislação educacional deve servir como suporte inspirador do processo educativo e não como cerceador da criação e da liberdade dos educadores!"

Tenha um bom proveito nesta disciplina!

OBJETIVOS E EMENTA

OBJETIVOS

Espera-se possibilitar a você, contextualizar a organização da educação brasileira nos seus aspectos históricos, políticos, sociais, econômicos e educacionais. Espera-se também que você compreenda as relações entre educação, Estado e sociedade. E, além disso, espera-se ainda que você possa conhecer e entender as questões educacionais presentes na Constituição Federal de 1988 e os ordenamentos presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 definidos para a educação básica.

EMENTA

Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Análise das relações entre educação, Estado e sociedade. Estudo da organização da educação brasileira: dimensões históricas, políticas, econômicas e educacionais. Análise da educação na Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

CRONOGRAMA

A seguir você encontrará uma sugestão para a sua dedicação ao estudo nesta disciplina:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
1 - As relações entre Estado, educação e sociedade	12 horas
2 - A construção da escola pública a partir das políticas educacionais, das reformas de ensino, dos planos nacionais de educação e do financiamento da educação	16 horas
3 - A educação básica	16 horas
4 - Modalidades da educação	12 horas
5 - Formação e profissionalização do professor	12 horas

A relação entre Estado, educação e sociedade

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao final desta unidade você terá subsídios para:

- Entender as mudanças que estão ocorrendo na sociedade, no âmbito político, econômico e social, e a relação dessas mudanças com a educação.
- Compreender o papel do Estado na atual sociedade e a sua relação com a educação.

ROTEIRO DE ESTUDOS

- SEÇÃO 1 – As transformações da sociedade contemporânea
- SEÇÃO 2 – As influências internacionais na atual proposta de educação

PARA INÍCIO DE CONVERSA

Você já deve ter ouvido falar sobre a revolução tecnológica, globalização da economia, era digital, mudanças no mundo do trabalho. E o que isso tem a ver com a educação?

Tudo! Essas mudanças estão favorecendo o surgimento de uma nova sociedade. Tanto no Brasil como no mundo está ocorrendo uma abertura política e principalmente econômica. Ou seja, crescem as corporações, as megafusões entre as indústrias nos mais variados setores em busca de sobrevivência. Você, já deve ter notado que isso é um processo paradoxal, porque ao mesmo tempo em que algumas fronteiras caem diante de um mercado mundial que se expande, outras se reforçam. Progressivamente, os países estão perdendo a sua autonomia econômica e, junto com ela, sua autonomia política. Essas transformações incidem tanto sobre a cultura como sobre a educação, à medida que impõem novas políticas para a educação e assim novos desafios à escola. (Santos e Andrioli, 2005)

Diante desse quadro, não há como pensar a educação isolada do próprio contexto sociopolítico e econômico. Esta situação já levanta algumas reflexões, por exemplo: como a educação deve ser direcionada, de forma autônoma ou submissa em relação a esse contexto? Em outras palavras, em que medida a educação é afetada por esse contexto e em que medida ela possui autonomia perante as transformações e oscilações políticas e sociais? Como educar se, de acordo com a lógica do mercado, a própria educação passa a ser uma simples mercadoria oferecida de modo semelhante a qualquer objeto de consumo, no mercado global?

Identificar os desafios que esta realidade coloca para o trabalho educativo é uma tarefa que continua em aberto. Como você pode perceber, são questões bastante complexas que se apresentam neste cenário. Por isso, é por estas questões que você, iniciará o seu estudo, as suas reflexões. A seguir, você encontrará alguns subsídios que o ajudarão a entender as relações entre sociedade, Estado e educação.

SEÇÃO 1

AS TRANSFORMAÇÕES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Para começar, é preciso entender que transformações são essas e como elas se articulam. Por isso, num primeiro momento, você estudará a globalização, suas características e princípios fundamentais; e, na seqüência, o texto apresenta algumas reflexões sobre a política neoliberal e suas conseqüências para o trabalho educativo.

No final do século XX, o capitalismo entra em um processo de reestruturação e integração econômica, que envolve o progresso científico em áreas como as telecomunicações e informática, a privatização de amplos setores de bens e serviços pertencentes ao Estado, a busca pela eficiência e competitividade e a desregulamentação do comércio entre os países, com o enfraquecimento das fronteiras econômicas e procura de liberdade de trânsito tanto para pessoas como para mercadorias, uma espécie de comércio universal. Isso tudo vem sendo chamado de **globalização**.

Segundo Santos e Andrioli (2005) a globalização é uma tendência internacional do capitalismo que, juntamente com o projeto **neoliberal**, impõe aos países periféricos a economia de mercado global sem restrições, a competição ilimitada e a minimização do Estado na área econômica e social.

Vários estudiosos discutem esse tema. Leia, a seguir, o que os autores LIBÂNEO, OLIVEIRA e TOSCHI (2005, p.81) têm a dizer:

"As transformações gerais da sociedade atual apontam a inevitabilidade de compreender o país no contexto da globalização, da revolução tecnológica e da ideologia do livre mercado (neoliberalismo). A globalização é uma tendência internacional do capitalismo que, juntamente com o projeto neoliberal, impõe aos países periféricos a economia de mercado global sem restrições, a competição ilimitada e a minimização do Estado na área econômica e social. Concretamente, isso leva ao domínio mundial do sistema financeiro, à redução do espaço de ação para os governos. Com isso, os países são obrigados a aderir ao neoliberalismo, ao aprofundamento da divisão internacional do trabalho

- **Globalização** tem
- sido usada para
- expressar uma
- gama de fatores
- econômicos, sociais,
- políticos e culturais
- que expressam
- o espírito de
- desenvolvimento do
- capitalismo.
- **Neoliberalismo** –
- pressupõe o mercado
- como princípio
- fundador, unificador
- e auto-regulador da
- sociedade.

e da concorrência e, não por último, à crise de endividamento dos Estados nacionais".

Quais as decorrências dessa política?

Você já deve ter notado que aumentou a exclusão social, o desemprego e a miséria no país. Todos os dias se ouve nos noticiários sobre a criminalidade e a violência que assolam o país decorrentes, em muitos casos, da má administração pública.

Em síntese, quais foram as condições que a globalização obteve para se desenvolver?

- a interconexão mundial dos meios de comunicação,
- a equiparação da oferta de mercadorias,
- a equiparação das moedas nacionais e das línguas.

A globalização é percebida em manifestações como:

- Produtos, capitais e tecnologias sem identidade nacional;
- Automação, informatização e terceirização da produção;
- Implementação de programas de qualidade total e de produtividade;
- Demissões, desemprego, subemprego;
- Recessão, desemprego estrutural, exclusão e crise social;
- Diminuição dos salários, diminuição do poder sindical, eliminação dos direitos trabalhistas e flexibilização dos contratos de trabalho;
- Desqualificação do Estado e minimização das políticas públicas.

LIBÂNEO, OLIVEIRA e TOSCHI (2005, p.75-76).

A contradição, neste contexto, é que o avanço científico e tecnológico proporcionou uma oportunidade de romper as fronteiras entre os países e os continentes. Porém, nunca se produziu tanto e, ao mesmo tempo, nunca houve tanta gente faminta, desempregada, sem um lugar para morar (Santos e Andrioli, 2005).

E o neoliberalismo como surgiu?

Historicamente, o neoliberalismo é filho do liberalismo. Segundo Santos e Andrioli (2005), o liberalismo surgiu e se desenvolveu nos séculos XVII e XVIII em oposição à monarquia absoluta, esta fundada na idéia de hierarquia divina, social e natural, baseada na estrutura feudal de produção, bem como numa concepção teocrática do poder. Baseado na idéia de que os seres humanos são, por natureza, livres e iguais, o direito liberal rompe com a idéia de direito divino do monarca e, portanto, com a hierarquia estabelecida. Em lugar de uma submissão cega ao poder e à vontade do rei, criou-se a noção de direito civil, onde há regras que valem para todos, privilegiando o indivíduo, sua liberdade e seu direito natural à propriedade. Nasce o Estado liberal, com a função de legislar e garantir a ordem pública.

No entanto, o liberalismo, como modelo de Estado, não teve eficácia, devido a vários fatores, dentre os quais destaca-se o fracasso das suas políticas de desenvolvimento para os países do Terceiro Mundo, fazendo com que a falência desse modelo fosse inevitável. Os teóricos do liberalismo afirmam que esta falência ocorreu porque a liberdade, enquanto valor central, ainda estaria sofrendo restrições. Sendo então necessário redimensionar este Estado e rever quais eram realmente suas atribuições, sempre visando à expansão da liberdade individual. É neste contexto histórico que surge o neoliberalismo.

Como o neoliberalismo se caracteriza?

Segundo BIANCHETTI (2005, p.11) O neoliberalismo, como arcabouço teórico e ideológico não é algo novo. Nasce como combate, no início da década de 1940, às teses de Keynes e ao ideário do Estado de Bem-estar, sobretudo aos direitos sociais e aos ganhos de renda da classe trabalhadora, ou seja, o neoliberalismo vem sendo concretizado em orientações de governo e na disseminação de valores em torno do mito do "Estado-mínimo".

Por que o neoliberalismo é implantado?

Porque a partir da década de 1970, o capitalismo sofreu um enorme desgaste, principalmente com a incorporação da tecnologia aumentando a "crise de superprodução", houve então uma gradativa redução na taxa de lucros e no crescimento econômico. Como solução ao problema, foram

trazidas idéias de economistas como Friedrich Hayek e Milton Friedman, reforçando o ideal da competitividade no livre mercado e a retirada da influência do Estado sobre a economia.

Em termos de estrutura social, no neoliberalismo vigora a manutenção da sociedade burguesa, com suas características básicas, conforme salientam Santos e Andrioli (2005): a) trabalho como mercadoria; b) propriedade privada; c) controle do excedente econômico; d) mercado como centro da sociedade; e) apartheid, exclusão da maioria; f) educação regulada pela divisão social de classes.

Qual o papel do Estado neste modelo?

Na sociedade contemporânea, cabe ao Estado garantir a harmonia entre a liberdade máxima de escolha dos indivíduos e o compromisso com a eficiência e a qualidade. Porém, o que se vê no cotidiano não é bem isso: apenas tem liberdade de escolha quem tem poder aquisitivo e este, por sua vez, só é alcançado por meio de uma economia estável, em que é possível manter-se num emprego com uma relativa estabilidade salarial. A intervenção do Estado, na atividade econômica, é marcada por períodos perfeitamente delineados, conforme apresenta MAURANO (2004, p.2) a seguir:

"O Estado Liberal foi marcado pelo não-intervencionismo. O objeto central do Estado era o indivíduo e o seu papel era garantir a liberdade das pessoas. Ocorre que essa intervenção mínima do Estado gerou conseqüências desastrosas, tais como a criação de monopólios que praticamente dizimaram as pequenas empresas, bem como desigualdades sociais acentuadas, marcadas por um proletariado vítima da miséria e ignorância".

Já em contraposição ao Estado Liberal, surgiu, após a segunda grande guerra, o denominado Estado Social, em que a preocupação com o princípio da liberdade foi superada pela necessidade de se assegurar o cumprimento de outro princípio, o da igualdade. Então, no Estado do Bem-Estar, o ideal de igualdade, que fora tomado como pressuposto pelo pensamento liberal, é reconhecido como algo a ser implementado, adquirindo maior importância do que a liberdade individual e econômica.

Assim, para alcançar essa igualdade, entendia-se que o Estado deveria intervir na ordem econômica e social, passando a atuar diretamente na

área social e a intervir no domínio econômico. Na medida em que o Estado foi se afastando dos princípios do liberalismo, começou a ampliar as suas atividades, que passam a ser definidas como serviços públicos, passando assim a absorver determinadas atividades comerciais e industriais que antes eram reservadas à iniciativa privada.

Porém, a constatação da ineficiência da máquina administrativa para prestar diretamente os serviços de interesse social, isso aliado aos custos excessivos para a sua manutenção, desencadeou, no mundo contemporâneo, uma série de transformações, com a finalidade de reduzir a atuação direta do Estado, repassando-se à iniciativa privada atividades que, por sua natureza, podem ser executadas por particulares.

Desta forma, surge a idéia de Estado como regulador e não executor, e as atividades que permanecerem sob a sua responsabilidade deverão ser, preferencialmente, executadas de forma descentralizada com a contratação de empresas privadas (Maurano, 2004).

A onda de reformismo do mundo contemporâneo, gerada a partir da constatação de que o modelo intervencionista do Estado de Bem-Estar Social não poderia subsistir, também atingiu o Estado Brasileiro. No Brasil, foi durante o governo de Fernando Collor que o intervencionismo estatal começou a ruir e surgem os primeiros sinais de desestatização.

Essa desestatização é percebida através das leis que começam a ser flexibilizadas e a intervenção estatal começa a desaparecer. Em 1994 a desestatização começa a tomar contornos mais definidos com as políticas desenvolvidas pela equipe do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A reforma implantada teve por objetivo realizar o ajuste fiscal nos termos acordados com o Fundo Monetário Internacional. Essa reforma envolveu medidas destinadas a atender a quatro finalidades segundo Maurano (2004): (a) reduzir o tamanho do Estado; (b) redefinir seu papel regulador; (c) recuperar a governança, ou capacidade financeira e administrativa de implementar ; (d) aumentar a governabilidade, ou capacidade política do governo de intermediar interesses, garantir legitimidade e governar.

Para tanto, lançou-se mão de emendas constitucionais, alterações da legislação administrativa, privatizações, abertura comercial, política monetária voltada à estabilidade da moeda e atração de investimentos estrangeiros.

Segundo NASCIMENTO (1997, p.63), “o Estado neoliberal, ao contrário do Estado social-liberal, é, ao mesmo tempo, centralizado e descentralizado, sua função é limitada à intervenção, tem por papel induzir mudanças, estabelecer parcerias e coordenar iniciativas. É centralizado no que se refere à definição de um currículo mínimo e de um sistema unificado de avaliação; é descentralizado no que diz respeito às diferenças sociais, às desigualdades e às necessidades específicas de cada região. Em suma, o Estado neoliberal coloca o indivíduo no centro da filosofia social e defende a propriedade privada como sendo direito fundamental do homem. Ao Estado cabe a função regulatória, no sentido de reduzir incertezas e assimetrias de informações e de garantir a produção eficiente e de qualidade.

Pela descrição acima e pela política social e educacional posta em prática no Brasil, você pode perceber que o que se está buscando é exatamente isto: menos Estado e mais mercado. O progressivo aumento das privatizações é a prova mais evidente disso e, como se não bastasse, a educação, que já é em parte controlada pela iniciativa privada, está sendo entregue de uma vez por todas ao domínio do capital.

Quais as exigências do mercado?

O mercado exige pessoas polivalentes, flexíveis, ágeis, com visão do todo, conhecimentos técnicos e um relativo domínio na área de informática,



que falem, leiam e escrevam em vários idiomas, que possuam habilidades múltiplas, e assim por diante. Segundo essa regra, quem não estiver capacitado de acordo com as exigências do mercado é excluído do processo produtivo.

A ciência e a tecnologia adquiriram nesta nova realidade uma grande importância, tanto que têm levado os estudiosos a chamarem a sociedade atual de "Sociedade do Conhecimento", "Sociedade Técnico-Informacional" ou "Sociedade Tecnológica". Isso significa que o conhecimento, o saber e a ciência adquirem um papel muito mais destacado que anteriormente. Hoje as pessoas aprendem na fábrica, na televisão, na rua, nos centros de informação, nos vídeos, no computador e, cada vez mais, vão se ampliando os espaços de aprendizagem.

Nesta sociedade marcada pela revolução tecnológico-científica, curiosamente, a centralidade do processo produtivo está no conhecimento e, portanto, também na educação.

Como fica a educação neste contexto?

Até agora você leu sobre as características da globalização, seus traços predominantes e as relações entre globalização e educação. A seguir, você encontrará mais subsídios para entender as políticas neoliberais, bem como as devidas implicações para a educação no contexto brasileiro.

SEÇÃO 2

AS INFLUÊNCIAS INTERNACIONAIS NA ATUAL PROPOSTA DE EDUCAÇÃO

Dando continuidade ao seu estudo, agora você vai ler sobre as políticas internacionais e as suas implicações na política econômica e conseqüentemente na política educacional brasileira.

O neoliberalismo defende para a educação uma proposta de escola básica, universal, laica, gratuita e obrigatória a todos. Essa mesma proposta é apresentada para os países da América Latina e para o Brasil, ou seja, uma educação de formação geral e polivalente visando a qualificação de mão-de-obra para o mercado. Essa idéia de preparação de mão-de-obra está voltado para o atendimento ao mercado e não com fins humanitários.

Segundo Santos e Andrioli (2005), é evidente que a preocupação do capital com a educação não é gratuita. Existe uma coerência do discurso neoliberal sobre a educação no sentido de entendê-la como “definidora da competitividade entre as nações” e por se constituir numa condição de empregabilidade em períodos de crise econômica.

Santos e Andrioli (2005), ainda completam que para a filosofia neoliberal nem todos conseguirão vencer, ou seja, vence o mais forte, assim, é necessário trabalhar com a idéia de competição e valorizar os poucos que conseguem se adaptar à lógica do mercado, ou seja, trata-se de convencer a grande maioria dos jovens de que eles são incapazes, de que devem se conformar sendo trabalhadores com pouca ou quase nenhuma qualificação. Seu fracasso passa a ser assimilado não como o resultado de um sistema de ensino, mas de sua própria incapacidade pessoal e social.

Por outro lado, deve-se também convencer os vencedores de que eles constituem uma elite, que alcançaram o sucesso por seu esforço, dedicação e vontade de vencer. Assim, essa elite passa a se definir como camada privilegiada e superior à classe trabalhadora.

E a escola o que faz nesta realidade?

As escolas são obrigadas a produzir um percentual de fracassados, para fornecer trabalhadores desqualificados de que a economia necessita.

Nesse quadro, as políticas educacionais são projetadas e implantadas segundo as exigências da produção e do mercado, com o predomínio dos interesses dos países ricos, isto é, daqueles que dominam a economia. O exemplo mais nítido disso na educação são as políticas dos órgãos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial.

Esses dois organismos foram idealizados a partir da conferência realizada em 1944, na localidade de Bretton Woods, nos Estados Unidos, quando os governos começaram a discutir sobre o pós-guerra e a criação de um sistema econômico dinâmico, que derrubasse as barreiras para o livre comércio.

Dessa forma, o FMI (Fundo Monetário Internacional) começou a funcionar em 1947, com a função básica de fornecer recursos financeiros para os países que apresentassem déficits nas contas externas, decorrentes de adversas conjunturas internacionais. O objetivo de suas ações era a de assegurar o bom funcionamento do sistema financeiro mundial, pelo monitoramento das taxas de câmbio e da balança de pagamentos, e de assistência técnica e financeira. Sua sede está em Washington, EUA, e conta com 184 países membros, ou seja, quase todos os membros da ONU, com poucas exceções (Almeida, 2002).

Já o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), mais conhecido como Banco Mundial, segundo Arruda (2003), foi concebido para a reconstrução dos países que foram destruídos pela Segunda Guerra Mundial (1939-1945), principalmente os que estavam situados na Europa.

O papel do Banco Mundial primeiramente definido como apoio a reconstrução dos países envolvidos na segunda guerra foi se alterando com o passar dos anos. O marco principal da nova configuração do papel do Banco Mundial acontece quando McNamara foi o seu presidente. Segundo Fonseca (1998), o aumento da pobreza da população atingindo níveis intensos e perigosos para o próprio equilíbrio econômico, a desigualdade que se alastrou ampliando a polarização entre países ricos e pobres, fez com que o então Presidente McNamara recomendasse que a assistência financeira concedida pelo Banco Mundial abrangesse também a dimensão social.

No final da década de 1960 o Banco Mundial havia incluído o setor social em seus créditos, mas de forma alguma tendo como motivação a justiça social. Ao contrário, foi uma estratégia política. (Fonseca, 1998).

No Brasil, desde o governo Collor (1990-1992), o Brasil vem adotando uma série de reformas acordadas ao modelo neoliberal, como programas de estabilização, corte de gastos públicos, negociação da dívida externa, abertura comercial, flexibilização e estímulo à entrada de investimentos estrangeiros, privatização, eliminação de programas de controle de preços

e desmantelamento de serviços públicos. Essas reformas trouxeram aproximação entre o Banco Mundial e o governo brasileiro, a partir da década de 1990, especificamente durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003). A partir dessas reformas o Banco Mundial vem ampliando suas funções técnicas e financeiras, assumindo um papel cada vez mais político, mediante a formulação de políticas nacionais.

Quais as diretrizes do Banco Mundial para a educação?

A partir da década de 1990 a educação vem sendo considerada pelo Banco Mundial como um instrumento fundamental para promover o crescimento econômico e reduzir a pobreza, ou seja, o seu interesse em promover ações e definir políticas educativas para os países em desenvolvimento, incluindo o Brasil é evidente.

O ponto central da política do Banco Mundial para o Brasil e especificamente para a educação é a redução do papel do Estado no financiamento da educação, e a diminuição dos gastos do ensino. Baseando-se em estudos internos, o Banco Mundial direciona investimentos para bibliotecas, material didático e livros, em prejuízo do fator humano. Para melhorar as condições de vida dos pobres as ações giram em torno da ampliação e aperfeiçoamento da educação primária (anos iniciais apenas da Educação Básica) e o atendimento médico básico (ambulatorial). O número de alunos por professor ou tempo dedicado ao ensino é desconsiderado para o desenvolvimento da educação, mas útil para redução de custos, colocando em prática a orientação de reduzir custos ampliando ao máximo os resultados (Fonseca, 1998).

Segundo (Fonseca,1998) O Banco Mundial denomina como "cooperação" ou "assistência técnica" os créditos concedidos ao setor educacional dos países em desenvolvimento, entretanto, esses financiamentos consistem em empréstimos do tipo convencional, com encargos pesados, regras rígidas e condicionalidades econômicas e políticas a serem seguidas para que o crédito seja concedido. A educação é submetida a uma perspectiva economicista, e a lógica de mercado passa a ser encarada como fator de eficiência dos serviços de ensino.

Silva (2002), destaca que não apenas os empréstimos que Banco Mundial concede influenciam as políticas educacionais brasileiras, mas principalmente, a sua influência através de suas "orientações". Tanto Silva (2002), como Rosemberg (2000), alertam sobre o engano de pensar que as orientações políticas das organizações multilaterais são impostas aos governos sem a anuência dos mesmos, mas existe um certo consentimento para as mesmas, seja pela morosidade, tanto do governo quanto da comunidade acadêmica, em oferecer resistência técnica aos "pacotes" educacionais apresentados ou ainda por manter uma certa "ordem" no sistema.

O discurso destas instituições remete para a qualidade total na educação, onde os investimentos e benefícios são projetados e calculados da mesma forma como se procede em uma empresa.

Por que isso ocorre?

Do ponto de vista do capitalismo, a educação e o conhecimento passam a ser o centro da transformação produtiva e do desenvolvimento econômico. São, portanto, bens econômicos necessários à transformação da produção, ao aumento do potencial científico e tecnológico e ao aumento do lucro e do poder de competição num mercado marcado pela concorrência. (Santos e Andrioli 2005).

Neste sentido, é possível verificar a conexão estabelecida entre educação/conhecimento e desenvolvimento/desempenho econômico. Na perspectiva neoliberal a educação é vista como um problema econômico, já que é tida como o elemento central desse novo padrão de desenvolvimento.

No Brasil, as políticas sociais, econômicas e educacionais continuam se delineando de acordo com as propostas do mercado mundial. Segundo os discursos oficiais, é preciso fazer os ajustes necessários para que o país se desenvolva em sintonia com as outras nações. Ou seja, modernização da educação, diversificação, produtividade, eficácia e competência são as palavras de ordem.

A educação é oferecida, atualmente, como uma mercadoria, e a escola tornou-se, na verdade, mais uma empresa à qual se paga pela obtenção de um serviço.

Os autores LIBÂNEO E OLIVEIRA (1998, p. 604) destacam alguns aspectos que demonstram a transformação da escola em mais um negócio que se rege pela ordem do mercado:

- adoção de mecanismos de flexibilização e diversificação dos sistemas de ensino nas escolas;
- atenção à eficiência, à qualidade, ao desempenho e às necessidades básicas de aprendizagem;
- avaliação constante dos resultados/desempenho obtidos pelos alunos que comprovam a atuação eficaz e de qualidade do trabalho desenvolvido na escola;
- estabelecimento de rankings dos sistemas de ensino e das escolas públicas ou privadas que são classificadas ou desclassificadas;
- criação de condições para que se possa aumentar a competição entre as escolas e encorajar os pais a participarem da vida escolar e fazer escolha entre escolas;
- ênfase na gestão e na organização escolar mediante a adoção de programas gerenciais de qualidade total;
- valorização de algumas disciplinas: matemática e ciências naturais, devido à competitividade tecnológica mundial que tende a privilegiar tais disciplinas;
- estabelecimento de formas "inovadoras" de treinamento de professores como, por exemplo, educação a distância;
- descentralização administrativa e do financiamento, bem como do repasse de recursos em conformidade com a avaliação do desempenho;
- valorização da iniciativa privada e do estabelecimento de parcerias com o empresariado;
- o repasse de funções do Estado para a comunidade (pais) e para as empresas.



A intervenção dos organismos internacionais como o FMI e o Banco Mundial, e a submissão do governo brasileiro às exigências postuladas por esses organismos, repercute de maneira decisiva sobre a educação.

Em função dessa realidade política, é possível afirmar que as maiores alterações que ultimamente têm sido previstas estão chegando às escolas e, muitas vezes, são aceitas sem discussões.

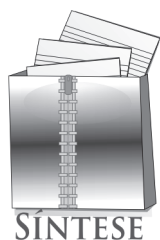
Veja a seguir as principais conseqüências do "pacote neoliberal" para a educação apontadas por Santos e Andrioli (2005):

- Menos recursos, por dois motivos principais: a) diminuição da arrecadação (através de isenções, incentivos, sonegação...); b) não aplicação dos recursos e descumprimento de leis;
- Prioridade no Ensino Fundamental, como responsabilidade dos Estados e Municípios (a Educação Infantil é delegada aos municípios);
- Formação menos abrangente e mais profissionalizante;
- A maior marca da subordinação profissionalizante é a reforma do ensino médio e profissionalizante;
- Privatização do ensino;
- Municipalização e "escolarização" do ensino, com o Estado repassando adiante sua responsabilidade;
- Aceleração da aprovação para desocupar vagas, tendo o agravante da menor qualidade;
- A sociedade civil deve adotar os "órfãos do Estado". Se as pessoas

não tiverem acesso à escola, a culpa é colocada na sociedade que “não se organizou”, isentando, assim, o governo de sua responsabilidade com a educação;

- A autonomia é apenas administrativa, sendo que as avaliações, os livros didáticos, os currículos, os programas, os conteúdos, os cursos de formação, os critérios de “controle” e fiscalização continuam dirigidos e centralizados, mas, no que se refere à parte financeira (como infraestrutura, merenda, transporte), passa a ser descentralizada;
- Produtividade e eficiência empresarial (máximo resultado com o menor custo): não interessa o conhecimento crítico;
- Modismo da qualidade total (no estilo das empresas privadas) na escola pública, a partir de 1980;
- Tentativa de privatização do ensino superior, através do desmonte das universidades públicas;
- Nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determinando as competências da Federação, transferindo responsabilidades aos Estados e Municípios;
- Parcerias com a sociedade civil (empresas privadas e organizações sociais).

Diante de tudo o que já foi exposto, a atuação coerente e socialmente comprometida na educação parece cada vez mais difícil, tendo em vista que a causa dos problemas está longe e, ao mesmo tempo, dispersa em ações locais. A tarefa de educar, atualmente, implica conseguir pensar e agir localmente e globalmente, o que carece da interação coletiva dos educadores.



Nesta unidade você estudou as transformações que a sociedade atual vem enfrentando, a sua forma de organização da economia, da política e da educação.

Você leu sobre a globalização e as políticas neoliberais, destacando suas características e suas ações no contexto brasileiro. O ponto mais importante da unidade foi o estabelecimento das relações entre essas políticas e a educação nacional.

Em síntese, é possível fazer as seguintes considerações acerca dos impactos da

globalização e do neoliberalismo sobre a educação e dos desafios que estão colocados para a política educacional: a) a racionalidade subjacente às políticas educacionais difundidas pelo neoliberalismo e decorrentes da globalização é a racionalidade empresarial. b) sendo a educação um bem de consumo e fonte de lucro, ela torna-se acessível somente a uma pequena parcela da sociedade. c) a educação não deve ficar de fora do contexto sociopolítico, mas também não pode ser determinada por ele, pois deve, antes de tudo, interagir com a realidade, transformando-a; d) o papel da escola não deve ser o de reprodução da sociedade classista, mas antes o lugar da produção, apropriação e socialização do saber. Esta é a tarefa por excelência da escola.

Além dos aspectos mencionados, é possível perceber que os reflexos diretos esperados pelo grande capital a partir de sua intervenção nas políticas educacionais dos países pobres, em linhas gerais, são os seguintes: a) garantir governabilidade e segurança nos países subdesenvolvidos; b) quebrar a inércia que mantém o “atraso” nos países do chamado Terceiro Mundo; c) construir um caráter internacionalista das políticas públicas com a ação direta e o controle através dos mecanismos internacionais; d) estabelecer um corte significativo na produção do conhecimento nesses países; e) incentivar a exclusão de disciplinas científicas, priorizando o ensino elementar e profissionalizante.

A educação é uma responsabilidade do governo, mas também dos seus protagonistas imediatos: professores, pais e alunos. Por isso, possibilidades de crítica e oposição ainda podem ser visualizadas. Um exemplo disso é constatado na decidida e corajosa resistência de estudantes, professores e diversos outros segmentos da sociedade ao processo em curso, pois, mesmo sendo um projeto perverso, ele não consegue a dominação total.

Essa luta não é nova, você verá na próxima unidade como a escola está sendo construída a partir de cada reforma educacional, de cada plano nacional de educação e como ela está constituída hoje pelas leis que a regulam.

Conto com você na próxima unidade!



Para verificar os conteúdos trabalhados, faça a atividade a seguir:

A unidade faz referência acerca do papel e atuação dos organismos internacionais na educação brasileira. Procure ampliar seus conhecimentos sobre essa questão fazendo uma pesquisa nos sites de busca da internet. Para dar início a sua pesquisa, faça uma visita à página do Banco Mundial (<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/HOMEPORTUGUESE/EXTPAISES/EXTLACINPOR/BRAZILINPOREXTN/0,,contentMDK:21352466~menuPK:3817183~pagePK:1497618~piPK:217854~theSitePK:3817167,00.html>).

.....

A construção da escola pública a partir das políticas educacionais, das reformas de ensino, dos planos nacionais de educação e do financiamento da educação

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

No final desta unidade você terá subsídios para:

- Contextualizar historicamente o desenvolvimento e a organização da educação no Brasil.
- Identificar as leis que propuseram reformas para a educação brasileira.
- Identificar as regras sobre o financiamento da educação brasileira.

ROTEIRO DE ESTUDOS

- SEÇÃO 1 – Antecedentes históricos, sociais e políticos das reformas educacionais
- SEÇÃO 2 – As atuais Leis da Educação: Constituição Federal de 1988 e a LDB nº 9394/96

PARA INÍCIO DE CONVERSA

Nesta unidade você irá estudar o desenvolvimento da educação brasileira. Para compreender melhor esse desenvolvimento, a unidade inicia com uma retomada histórica da educação, destacando principalmente as reformas e leis instituídas para a educação nacional. Na seqüência, o destaque será para a educação proposta na atual Constituição Federal, a elaboração da atual LDB, as prioridades do Plano Nacional de Educação e o financiamento da educação.

As mudanças no campo educacional são originadas primeiramente pelas mudanças no campo econômico, sociocultural, ético-político, ideológico e teórico do país. Essas mudanças são protagonizadas pelos organismos internacionais e regionais vinculados aos mecanismos de mercado e representantes encarregados de garantir a rentabilidade do sistema capital, conforme você verá com maior clareza no próximo capítulo.

Veja agora como isso foi se configurando historicamente na educação brasileira. Bons estudos!

SEÇÃO 1 ANTÉCEDENTES HISTÓRICOS, SOCIAIS E POLÍTICOS DAS REFORMAS EDUCACIONAIS

É importante fazer uma rápida retomada histórica da educação brasileira para que você possa contextualizar o processo educacional que veio se desenvolvendo no Brasil. Como um processo sistematizado de transmissão de conhecimentos, evolui em rupturas marcantes e fáceis de serem observadas.

A história da educação no Brasil inicia-se no período colonial, quando começam as primeiras relações entre Estado e educação, por meio dos jesuítas que chegaram em 1549, chefiados pelo Padre Manuel da Nóbrega. Em 1759, com as reformas pombalinas, houve a expulsão dos jesuítas, passando a ser instituído o ensino laico e público, e os conteúdos basearam-se nas Cartas Régias. Muitas mudanças ocorreram até os dias de hoje. As principais reformas foram: Benjamim Constant (1890), Epiácio Pessoa (1901), Rivadávia Correia (1911), Carlos Maximiliano (1915), João Alves da Rocha Vaz (1925), Francisco Campos (1932), Gustavo Capanema (1946) e as Leis de Diretrizes e Bases de 1961, 1968, 1971 e 1996. Até os dias de hoje muito tem se alterado no planejamento educacional, mas a educação continua a ter as mesmas características impostas em todos os países do mundo, que é a de manter o "status quo" para aqueles que freqüentam os bancos escolares.

Veja a seguir as mudanças que ocorreram em cada período da educação no Brasil.

Brasil Colônia e Império

A primeira grande ruptura travou-se com a chegada mesmo dos portugueses ao território do Novo Mundo. Não há como não reconhecer que os portugueses levaram ao Brasil um padrão de educação próprio da Europa, o que não quer dizer que as populações que viviam no Brasil já não possuíssem características próprias de se fazer educação. A educação que se praticava entre as populações indígenas não tinha as "marcas repressivas" do modelo educacional europeu. Porém, a educação no Brasil não teve o mesmo incentivo que nas demais colônias européias na América.

Quando e como começou a educação no Brasil?

Passados exatamente quarenta e nove anos da chegada dos portugueses ao Brasil, a Coroa Portuguesa enviou para cá, juntamente com o primeiro Governador-Geral, Tomé de Sousa, aqueles que são considerados os primeiros educadores do Brasil, os padres jesuítas. Chefiados pelo padre Manuel da Nóbrega, os jesuítas puseram-se a educar dentro dos propósitos da Igreja Católica os gentios que aqui encontraram.

Perceberam que não seria possível converter os índios à fé católica sem que soubessem ler e escrever. Assim, a leitura, a escrita e o cálculo eram,



de fato, os conteúdos próprios da instrução. Desta forma, os jesuítas cumpriram o papel de inculcar a cultura dominante.

Quando os jesuítas chegaram ao território, eles não trouxeram somente a moral, os costumes e a religiosidade europeia; trouxeram

também os métodos pedagógicos. O trabalho desenvolvido pelos jesuítas teve duas fases distintas. A primeira delas orientava-se pelo plano de estudos concebido por Manuel da Nóbrega, voltado para o ensino das primeiras letras, a catequese, a música e alguma iniciação profissional. A segunda fase foi inspirada nos princípios do *Ratio Studiorum* (Ordem dos Estudos), concentrando-se no ensino de humanidades, filosofia e teologia, escrito por Inácio de Loyola.

Isso quer dizer que os colégios jesuíticos representavam a principal instituição de formação da elite colonial. A formação intelectual neles ministrada foi marcada pela rigidez nas formas de pensar e de interpretar a realidade e por forte censura sobre os livros. Segundo VIEIRA E FREITAS (2003, p.36), "tanto Espanha quanto Portugal mantiveram o método escolástico como instrumento de formação de seus intelectuais, porque foram partidários da contra-reforma e acabaram por manter-se à margem da grande revolução científica e cultural que ocorreu a partir do renascimento até o séc. XVII".

Por outro lado, deve-se levar em consideração que o trabalho dos jesuítas não foi fácil, os obstáculos enfrentados por eles foram diversos, desde questões de sobrevivência em local diferente de Portugal, até disputas com os próprios colonizadores pela conquista do gentio e defesa contra ataques violentos.

Para dar sustentação a esse modelo, e para manterem toda a sua máquina educacional, os jesuítas dependiam inicialmente de esmolas e foram aos poucos compreendendo que deveriam buscar a sua auto-suficiência. A exploração do trabalho escravo nos engenhos e fazendas por eles administradas permitiu-lhes subsidiar suas obras educacionais. Recebiam também suprimentos públicos, que eram um imposto adicional: a redízima.

- Redízima- uma
- taxa especial para
- a Companhia de
- Jesus, que era
- descontada sobre
- todos os direitos
- e dízimos da
- própria Coroa. Isso
- correspondia a
- 10% dos impostos
- cobrados na
- colônia.

Este método funcionou durante 210 anos, de 1549 a 1759, quando uma nova ruptura marca a história da educação no Brasil: a expulsão dos jesuítas pelo Marquês de Pombal.

Você deve estar se perguntando: se a educação no Brasil estava funcionando, se não havia ônus para o governo, por que os jesuítas foram expulsos, por quais motivos?

GHIRALDELLI JR. (2006, p. 26) explicita que a Companhia de Jesus foi expulsa de Portugal e do Brasil quando o Marquês de Pombal, então ministro de Estado em Portugal, empreendeu uma série de reformas no sentido de adaptar aquele país e suas colônias às transformações econômicas, políticas e culturais que ocorriam na Europa. No campo cultural, o que se queria era a implementação em Portugal de idéias mais ou menos próximas do Iluminismo.

Os jesuítas foram expulsos das colônias em função de radicais diferenças de objetivos com os dos interesses da Corte. Enquanto os jesuítas preocupavam-se com o proselitismo, Pombal pensava em

Iluminismo - corresponde ao período de pensamento europeu caracterizado pela ênfase na experiência e na razão, pela desconfiança em relação à religião e às autoridades tradicionais, e pela emergência gradual do ideal das sociedades liberais, seculares e democráticas. (Ghiraldelli Jr., 2006, p.26)

reerguer Portugal da decadência em que se encontrava diante de outras potências européias da época. A educação jesuítica não convinha aos interesses comerciais emanados por Pombal. Se as escolas da Companhia de Jesus tinham por objetivo servir aos interesses da fé, Pombal pensou em organizar a escola para servir aos interesses do Estado.

O **proselitismo** (do latim eclesiástico *prosélytus*, que por sua vez provém do grego προσήλυτος) é o intento, zelo, diligência, empenho ativista de converter uma ou várias pessoas a uma determinada causa, idéia ou religião (*proselitismo religioso*).

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Que mudanças, então, ocorreram na educação brasileira após a expulsão dos jesuítas?

A educação brasileira, com isso, vivenciou uma grande ruptura histórica num processo já implantado e consolidado como modelo educacional.

Após a expulsão dos jesuítas, o ensino que persistiu no Brasil Colônia teve um cunho paliativo, baseado nas chamadas aulas régias ou aulas avulsas de Latim, Grego e Retórica. Cada aula régia era autônoma e isolada, com professor único, e uma não se articulava com as outras. Portugal logo percebeu que a educação no Brasil estava estagnada e era preciso oferecer uma solução. Para isso, instituiu-se o "subsídio literário" para manutenção dos ensinos primário e médio.

O resultado da decisão de Pombal foi que a educação brasileira estava reduzida a praticamente nada. O sistema jesuítico foi desmantelado e nada que pudesse chegar próximo dele foi organizado para dar continuidade a um trabalho de educação.

O cenário cultural brasileiro ganharia novamente impulso a partir da chegada da família real portuguesa (1808), que traz consigo hábitos da metrópole; tanto que, nos dois anos subseqüentes a sua chegada, D. João VI cria a Academia Real da Marinha (1808) e a Academia Real Militar (1810); porém essa iniciativa não fora suficiente o bastante para fortalecer a idéia da construção de um sistema nacional de instrução pública. A educação continuou a ter uma importância secundária.

Como você leu anteriormente, a educação sofreu com o descaso, deixada no ostracismo. Somente com o advento da independência (1822) e o início do período imperial é que a educação começa a passar por algumas mudanças, pode-se dizer que esse período tornou-se um marco para a história da educação brasileira, pois é nessa fase que se dão os primeiros ensaios, visando à formação de um sistema de ensino.

Você deve estar se perguntando: Quais as diferenças na oferta da educação em relação ao período anterior? Qual foi a educação destinada à população brasileira?

O "subsídio literário" foi criado em 1772 e era um imposto que incidia sobre o vinho, o vinagre e a aguardente e a chamada "carne verde". O subsídio literário tem sido apresentado como o primeiro salário-educação.

Um dos primeiros passos foi em 1823, a criação do **Método Lancaster, ou “ensino mútuo”**. Esse método consistia no ensino pelo aluno já treinado que ensinava a um grupo de dez alunos. Ele foi instituído na tentativa de suprir a falta de professores.

Método de ensino mútuo ou Lancaster – foi elaborado por Joseph Lancaster, educador inglês no final do século XVII. Era adequado aos interesses dos governos locais, pois proporcionava a economia de recursos com a contratação de professores e reduzia as despesas com a educação.

http://www8.pr.gov.br/portals/portal/semana/02_educadores_educando.pdf

Outro marco foi com o retorno de D. João a Portugal, quando D. Pedro I proclama a Independência do Brasil e outorga a primeira Constituição Brasileira em 1824. A elaboração dessa constituição foi bastante tumultuada ocorrendo conflitos entre os radicais e os conservadores. Em termos educacionais o Art. 179 desta Lei dizia que a “instrução primária é gratuita para todos os cidadãos”. Entretanto, sabe-se que a realidade era outra. Cidadãos, naquela época, eram aqueles que possuíam propriedades, terras, bens e participavam do governo local.

Em 1826, um decreto institui quatro graus de instrução: pedagogias (escolas primárias), liceus, ginásios e academias. Em 1827, um projeto de lei propõe a criação de pedagogias em todas as cidades e vilas, além de prever o exame na seleção de professores, para nomeação. Propunha ainda a abertura de escolas para meninas. Essa lei de ensino, de 15 de outubro de 1827, ainda expressa que:

art. 1º Em todos os lugares mais populosos, vilas e cidades serão criadas classes de primeiras letras, que forem necessárias.

art. 4º As escolas serão de ensino mútuo nas capitais das províncias; e também nas cidades, vilas e lugares populosos, em que for possível estabelecerem-se.

art. 5º Para as escolas de ensino mútuo serão utilizados os edifícios, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda pública, e os professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino irão instruir-se em curto prazo à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais.

Em 1834, o Ato Adicional à Constituição dispõe que as províncias passariam a ser responsáveis pela administração do ensino primário e secundário. Foi por isso que, em 1835, surge a primeira Escola Normal no país. Em 1837, foi criado o Colégio D. Pedro II, com o objetivo de se tornar modelo pedagógico para o curso secundário.

Sendo assim, foi no Império que ocorreu o aprofundamento da dualidade educacional que vinha se instalando no país. O que isso quer dizer?

Que tivemos, por um lado, um ensino elitista, cujo modelo oficial era representado pelo Colégio Pedro II e, por outro, as escolas de primeiras letras para a maioria da população.

Mas a situação piorou ainda mais com o incremento populacional urbano, fato que preocupava a elite nacional. E como resultado dessas preocupações logo se iniciou as discussões sobre a criação do ensino técnico-profissional que seria destinado a essa parte da sociedade.

Como você percebeu nas leituras sobre esses períodos iniciais da educação no Brasil, as tentativas de reforma do ensino que ocorreram não sinalizaram para diminuir as diferenças educacionais do país. Desta maneira, o Brasil entra no período republicano com uma elevada taxa de analfabetismo, sem contar com a grande parcela da população que ficou excluída da escola.



A educação no Brasil a partir da República

Ao entrar no período da República, você poderá perceber que houve diversas legislações destinadas à constituição do sistema educacional. Assim, a partir de agora, o seu estudo terá como fio condutor uma linha temporal, tendo por foco as diversas legislações educacionais.

Que reformas então ocorreram no período da República Velha?

Foi no período da República Velha (1889-1930) que mais se procedeu às reformas educacionais; entretanto, isso não pode ser entendido como expansão democrática do ensino. Inspirada nos ideais liberais norte-americanos, a Constituição Republicana de 1891 introduziu o princípio federalista, ou seja, os Estados passaram a organizar-se por leis próprias, desde que respeitando a carta magna (Constituição Federal), e para a organização da

educação percebe-se influência positivista. Essas mudanças incidiram diretamente sobre a configuração do sistema de ensino do país, e foi a partir desse período que o movimento pela educação popular despontou. Inúmeros projetos de reforma foram concebidos no período. Essas propostas nem sempre correspondem a um conjunto orgânico de medidas,

O positivismo teve em Augusto Comte (1798-1857) seu principal formulador, a partir de sua trilogia *Curso de filosofia positiva*, *Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo* e *Catecismo Positivista*, em que apresenta seus pressupostos teóricos, exercendo forte repercussão no pensamento educacional, colocando-se como a filosofia da indústria e formulando uma teoria política de organização da sociedade assim expressa em sua máxima: *O amor por princípio, a ordem por base, o progresso por fim*.

Silva, João Carlos da. Utopia Positivista e Instrução Pública no Brasil. Revista HISTEDBR online. http://www.histedbr.fae.unicamp.br/art2_16.pdf

mas a decretos com o intuito de reformar aspectos relativos à organização do ensino.

A primeira reforma que ocorreu foi no ensino secundário. Essa reforma foi organizada por Benjamin Constant (Primeiro-Ministro da Pasta da Instrução, Correios e Telégrafos - 1890/1892) e atingiu diretamente o Colégio Pedro II, que era considerado o modelo oficial de educação no país. Benjamin Constant foi um dos maiores propagadores do ideário positivista no Brasil, logo, a reforma por ele pensada revestia-se daqueles princípios.

Segundo VIEIRA E FREITAS (2003, p.77), "a organização escolar instaurada pela reforma Benjamin Constant apresentou duas orientações principais. De um lado, tornar os diversos níveis de ensino formadores e não apenas preparadores dos alunos, com vistas ao ensino superior. De outro, romper com o academicismo reinante no ensino brasileiro mediante a formação fundamentada na ciência. Para assegurar a primeira intenção, instituiu-se o "exame de madureza", cujo objetivo era identificar a capacidade intelectual do aluno ao concluir o ensino secundário. Quanto ao segundo objetivo, a grade curricular, o ensino secundário passou a

LAICIZAÇÃO – Significa
tornar laico, leigo. Subtrair
a educação da influência
religiosa.

compreender o estudo das ciências, incluindo noções de sociologia, moral, direito e economia política, ao lado das disciplinas tradicionalmente ensinadas, tornando o ensino enciclopédico”.

Essa reforma foi bastante criticada tanto pelos positivistas, por que não respeitava os princípios pedagógicos de Augusto Comte, quanto pelos que defendiam a predominância literária, já que o que ocorreu foi um ensino enciclopédico.

A mudança mais significativa decorrente da reforma Benjamin Constant foi a **laicização do ensino** público por meio da institucionalização da liberdade de culto, expandiram-se os colégios privados, ou seja, iniciava-se, ainda que timidamente, a desoficialização do ensino.

Neste contexto, logo surgiram modificações buscando ajustar a formação oferecida tanto nos seus conteúdos quanto nos métodos. A reforma proposta por Epiácio Pessoa, que é conhecida como Código de Institutos Oficiais de Ensino Superior e Secundário, e ainda o regulamento para o ginásio nacional, consistiu na exclusão de disciplinas como biologia, sociologia e moral tendo em vista a inclusão da lógica.

Outra reforma implantada foi de autoria de Rivadávia Corrêa em 1911, na qual se pretendia que o curso secundário se tornasse formador do cidadão e não um simples promotor a um nível seguinte. Retomou a orientação positivista, pregando a liberdade de ensino, entendendo a possibilidade de oferta de ensino que não fosse por escolas oficiais, e de frequência. Além disso, pregou ainda a abolição do diploma em troca de um certificado de assistência e aproveitamento e transferiu os exames de admissão ao ensino superior para as faculdades.

A política educacional adotada no país foi resultado dos embates de forças antagônicas que havia no cenário social e educacional. Essas forças foram representadas por três grupos que procuraram demarcar seus espaços; o primeiro deles era constituído pela alta hierarquia do clero católico, o segundo, pelos seguidores positivistas e, por último, as lideranças civis liberais. É no embate realizado por essas três instâncias representativas que se configuraram as propostas liberais e conservadoras.

É possível verificar isso na alternância do caráter imprimido nas reformas educacionais. Enquanto a Lei Orgânica Rivadávia Corrêa (1911) procurou alinhar-se ao pensamento liberal republicano, dando continuidade à tendência proposta pela reforma Benjamin Constant, ou

seja, desoficializando de vez o ensino, através de sua autonomia didática e administrativa, por outro lado, a reforma de Carlos Maximiliano demonstrou seu caráter conservador, buscando reorganizar o sistema escolar brasileiro, reoficializando o ensino, reformou o ensino secundário e regulamentou o superior.

A década de vinte foi marcada por diversos fatos relevantes no processo de mudança das características políticas brasileiras. Foi nessa década que ocorreu o Movimento dos 18 do Forte (1922), a Semana de Arte Moderna (1922), a Rebelião Tenentista (1924), entre outras.

Como a educação escolar foi tratada pelos governos na década de 20?

A partir de 1920, a educação no Brasil passa a viver sob um movimento eufórico que fora denominado "Otimismo Pedagógico". Esse movimento desencadeou por todo o país uma série de reformas de ensino em nível estadual, restritas, portanto, aos ensinos primário e normal, visto que o ensino superior estava a cargo do governo federal e o secundário não passava de uma rede de cursos preparatórios. No âmbito federal, ocorreu a última reforma da chamada República Velha, a Reforma Rocha Vaz (1925), implementada num período de transição do modelo social urbano-industrial que estava sendo introduzido no Brasil. As medidas adotadas por essa reforma serviram para acentuar a crise política, pela qual o país estava passando, culminando na Revolução de 1930. Em termos educacionais, o Estado passou a controlar o sistema de ensino implantando a instrução moral e cívica nos currículos primários e secundários. Além disso, a Reforma Rocha Vaz não impediu a aproximação das doutrinas escolanovistas que vinham sendo desenvolvidas há séculos na Europa, mas que, somente no fim da primeira república, entraria como um movimento de força a influenciar a educação brasileira.

O final da primeira república revelou um cenário de efervescência político-social que repercutiu diretamente sobre o modelo educacional adotado no país. Foram realizadas diversas reformas de abrangência estadual e ainda os esforços introduzidos com o ideário da Escola Renovada proposta pelos profissionais da educação, que criaram espaços para um debate pedagógico com a criação da ABE – Associação Brasileira de Educação, em 1924.

Você pôde perceber pela leitura deste período histórico que houve diversas reformas educacionais, porém quase todas foram destinadas ao

ensino secundário ou superior, e para a educação popular quase nada foi feito. A esperança que a república trouxesse possibilidades de direitos sociais não foi sentida pela maioria da população, principalmente as mulheres. Ou seja, manteve-se a mesma estrutura dualista de classe.



Acesse sites de História da Educação para conhecer um pouco mais sobre o “otimismo pedagógico e as propostas do escolanovismo no Brasil

A Educação no Estado Getulista

A seguir você estudará o período da história que corresponde aos anos 1930-1946 e que é marcado por diversas mudanças no cenário internacional e nacional. Um desses primeiros marcos foi a Revolução de 1930, e a Constituição Federal de 1934. Veja, quais as mudanças nesse período? E a educação como *foi entendida e organizada?*

Começando pelo cenário internacional, é possível verificar que o mundo, na fase do entre guerras, experimentou uma grande crise econômica que chegou em 1929 nas bolsas de valores de Nova Iorque, chamada de “crack”, que foi a grande depressão econômica. Ou seja, bancos faliam, empresas fechavam, o desemprego foi geral por toda Europa. Resumindo, todos foram afetados inclusive o Brasil.

No Brasil, durante este período o café representava 70% das exportações, e os Estados Unidos eram os maiores compradores.

Segundo Souza (1999), a redução quase total das importações norte-americanas trouxe uma séria crise para a balança comercial brasileira, do que resultaram: a) a política do governo brasileiro de financiar os estoques para manter o preço do café no mercado internacional foi afetada negativamente pela crise; b) o preço de outros produtos primários também caíram, aprofundando a crise; c) a indústria foi de certa forma beneficiada, pois capitais anteriormente investidos no café passaram a ser aplicados na indústria; d) com a desvalorização da moeda brasileira

e a conseqüente elevação dos preços dos produtos estrangeiros, houve um estímulo para a fabricação de produtos similares no Brasil. Os fazendeiros, que sofreram grandes perdas, tiraram seu apoio ao governo que não solucionava seus problemas e essa atitude criou condições para uma ação radical e violenta contra o governo. Washington Luiz, que era o presidente da República em 1930, foi derrubado, e em seu lugar subiu Getúlio Vargas, apoiado pelos militares.

No período compreendido entre 1930 e 1937, acirrou-se o confronto político-ideológico nacional. E a Revolução de 30 foi o marco referencial para a entrada do Brasil no modelo capitalista de produção. A acumulação de capital, no período anterior, permitiu que o Brasil pudesse investir no mercado interno e na produção industrial. A nova realidade brasileira passou a exigir uma mão-de-obra especializada e para tal era preciso investir na educação. Sendo assim, em 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública e, em 1931, o governo provisório sancionou decretos organizando o ensino secundário e as universidades brasileiras ainda inexistentes. Os decretos nº 19.890/31 e 21.241/1932, ficaram conhecidos como Reforma Francisco Campos, que ocupou-se não só do ensino médio, mas também do ensino superior.

Segundo Zotti (2006), a reforma Francisco Campos deveria reconstruir o ensino em novas bases, com o objetivo de superar o caráter exclusivamente propedêutico e contemplar uma função educativa, moral e intelectual do aluno. O objetivo do ensino secundário era preparar os jovens para sua integração na sociedade, que começava a mudar, tornando-se mais complexa e dinâmica. Ou seja, era necessário, atualizar o ensino de acordo com as exigências do desenvolvimento industrial.

Neste sentido, a reforma instituiu dois cursos seriados: o curso fundamental e o curso complementar. O curso Fundamental tinha por objetivo uma formação geral, com ênfase na cultura humanística, com o intuito de preparar o homem para a vida em sociedade e para os grandes setores da atividade nacional, independente do ingresso no ensino superior, possuía uma duração de 5 anos e uniforme a todo o país. Já o curso complementar, com duração de dois anos, mantinha o objetivo de formação propedêutica.

Na realidade essa organização estava calcada numa visão elitista, evidenciada no caráter enciclopédico e que continuou sendo espaço de uma minoria, que podia passar cinco anos adquirindo uma "sólida cultura

geral". O que não representava a realidade da maioria da população. Em suma, foi um ensino secundário para a formação da elite.

O que se percebe na década de 30 é que estavam presentes algumas idéias elaboradas nas décadas anteriores, mas acompanhadas de uma maior discussão frente às questões educacionais, no sentido de criar um ensino mais adequado à 'modernização' do país, ou seja, a ênfase foi na capacitação para o trabalho e um formação ampla para a elites.

Nesse período havia a crença de que a reforma da sociedade se daria pela reforma da educação e do ensino, a importância da 'criação' de cidadãos e de reprodução/modernização das 'elites', e ainda a idéia da função da educação no trato da questão 'social'. (Zotti, 2006).

Para o desenvolvimento e implantação da reforma de Francisco Campos instituiu-se em 1932 a taxa de **Educação e Saúde**, para financiar a educação.

A taxa Educação e Saúde foi instituída pelo decreto nº 21.335/32 com o objetivo de constituir um fundo especial para a saúde educação. As taxas incidiam sobre quaisquer documentos que fossem sujeitos a selo federal, estadual ou municipal. Era uma taxa fixa de 200 réis, do qual a educação ficava com um terço do montante, que só desapareceu na reforma tributária de 1965.

MORGADO, Patrícia Cristina Chaves Rodrigues. **O processo de financiamento do ensino médio público no Distrito Federal**. Dissertação de Mestrado. Site: http://www.btdt.ucb.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=641

Contudo, os debates ideológicos ocorridos no período de 1930-1937, entre católicos, liberais e governistas, evidenciam que não havia consenso quanto a qual proposta adotar. Em comum, defendiam que a educação era fator fundamental para a construção de um "novo" Brasil, mas numa lógica de preservação das relações sociais vigentes e de sua dinâmica e organização.

Concomitante a reforma Francisco Campos a década de 30 também foi marcado pela divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, inspirada nos debates vivenciados.

O que foi esse manifesto? Quem liderou? Quais eram as causas defendidas?

O Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (1932) foi um documento redigido por Fernando de Azevedo. E representou a tomada de posição dos intelectuais liberais num movimento em que propuseram a reconstrução educacional no Brasil, estabelecendo alguns princípios como: universalização da educação, laicidade, gratuidade, obrigatoriedade, co-educação, descentralização, formação universitária para professores, educação pragmática e utilitária e espírito científico nas investigações. No Manifesto defendia-se ainda que a educação fosse pública como função do Estado, ou seja, o Estado deveria organizar, sistematizar e legislar sobre a educação, tanto é que na Constituição seguinte, em 34, foi estipulado que o Estado deveria elaborar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Os pioneiros da Escola Nova afirmavam que o caminho para a modernização passava pela reconstrução da educação pública.

**Trecho do Manifesto dos
Pioneiros da Escola Nova**

“Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação. Nem mesmo os de caráter econômico lhe podem disputar a primazia nos planos de reconstrução nacional. Pois, se a evolução orgânica do sistema cultural de um país depende de suas condições econômicas, é impossível desenvolver as forças econômicas ou de produção, sem o preparo intensivo e a iniciativa que são os fatores fundamentais do acréscimo de riqueza de uma sociedade.”

Quais os resultados desse movimento?

Segundo Azanha (2004), a importância do “Manifesto” tem sido, algumas vezes, minimizada pela arrogância dos patrulheiros ideológicos, mas é fora de dúvida que se trata de um documento que constitui marco histórico na educação brasileira, por várias razões. Dentre elas, sobreleva o fato de que se trata da mais nítida e expressiva tomada de consciência da educação como um problema nacional. Além disso, o “Manifesto” continha um diagnóstico e era um indicador de rumos. É claro que, pelos seus próprios propósitos, o diagnóstico e o traçado de rumos foram expressos em uma linguagem genérica. Mas não caberia outra forma num documento político cujo objetivo era provocar sentimentos e atitudes e

mobilizar para a ação. O "Manifesto" era ao mesmo tempo uma denúncia, a formulação de uma política educacional e a exigência de um "plano científico" para executá-la, livrando a ação educativa do empirismo e da descontinuidade. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que repercutiu na Assembléia Constituinte de 1934.

Neste sentido, em 1934, a nova Constituição (a segunda da República) dispõe, pela primeira vez, que a educação é direito de todos, devendo ser ministrada pela família e pelos Poderes Públicos, acolheu a idéia de um plano nacional de educação, a ser fixado pela União, atribuiu aos Estados e ao Distrito Federal a competência para organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União, estabeleceu os montantes mínimos de recursos a serem aplicados pelo governo federal, pelos Estados e pelos municípios na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos, fixando 10% da arrecadação da União, 20% da arrecadação dos Estados e Distrito Federal e 10% da arrecadação dos municípios e atribuiu ao Conselho Nacional de Educação a tarefa de elaborar o plano nacional de educação e ordenou aos Estados e ao Distrito Federal que estabelecessem conselhos de educação.



Você sabia que a Constituição de 1934 previa alguns privilégios tributários aos professores? Pois sim, no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais (art. 113), a Constituição prescrevia (§ 36) que "*nenhum imposto gravará diretamente a profissão de escritor, jornalista ou professor*". (Souza, 1999).

No período que se segue, durante o estado ditatorial de Vargas os debates educacionais são enfraquecidos, dando-lhes um novo encaminhamento, ou seja, saindo do seio da sociedade civil e passando ao controle da sociedade política. Tal conjuntura evidenciou-se nos termos da Constituição de 1937, imposta ao povo brasileiro por Getúlio Vargas. Sem dúvida, a Constituição de 37 optou pelo discurso conservador católico, atingindo frontalmente os setores liberais.

No contexto político o estabelecimento do Estado Novo, segundo Romanelli (2002), faz com que as discussões sobre as questões da educação, profundamente ricas no período anterior, entrem "numa espécie de hibernação". Ou seja, algumas conquistas do movimento de

1932 que influenciou a Constituição de 1934, acabaram enfraquecidas nessa nova Constituição de 1937.

A principal característica desta constituição foi a enorme concentração de poderes nas mãos dos chefes executivos. O seu conteúdo era fortemente centralizador, ficando a cargo do presidente da república a nomeação das autoridades estaduais, "os interventores", a esses por sua vez, cabiam nomear as autoridades municipais.

O ensino neste contexto adquiriu um caráter cívico, rigorosamente centralizado quanto a sua administração. A constituição de 1937 concedeu privilégios ao ensino particular, ficando o estado com a função de suplementar deficiências regionais e locais e não determinou verbas específicas para educação e o ensino.

Outro ponto em destaque foi a criação do ensino profissional para atender as classes menos privilegiadas, isto é, criou-se a escola para os pobres, institucionalizando a dicotomia que na prática sempre existiu, de escolas para os pobres e escolas para os ricos. Ou seja, marcando uma distinção entre o trabalho intelectual, para as classes mais favorecidas, e o trabalho manual, enfatizando o ensino profissional, para as classes mais desfavorecidas.

Essa distinção entre trabalho intelectual e manual é percebida pelas reformas que se seguiram. Veja a seguir, a ênfase que foi dada ao ensino técnico.

A solidificação dos ideais nacionalistas apareceu com muita evidência na Reforma Capanema, em 1942, ao atribuir ao ensino secundário um caráter patriótico. Com esse propósito, o currículo oficial buscava atrelar todos os conteúdos ao nacionalismo. O curso secundário foi organizado em dois níveis: ginásio de quatro anos, e colegial, de três. O colegial era dividido em duas modalidades: o clássico, procurado pela elite, possibilitava o ingresso na universidade, e o técnico, que tinha como finalidade a formação profissional dos alunos, não dando acesso ao ensino superior. (Paraná, 2008)

A partir de 1942 o Ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema, iniciou as reformas conhecidas como: **Leis Orgânicas do Ensino**, compostas por oito **decretos-lei**. As Leis Orgânicas mantiveram alto grau de seletividade, permanecendo o mesmo sistema de provas e exames e o aprofundamento da elitização do ensino.

Principais Decretos-Lei

- Decreto que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI (Decreto-lei 4028, de 22 de janeiro de 1942).
- Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-lei 4073, de 30 de janeiro de 1942).
- Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei 4244, de 9 de abril de 1942).
- Lei Orgânica do Ensino Comercial (Decreto-lei 6141 de 28 de dezembro de 1946).
- Lei Orgânica do Ensino Primário (Decreto-lei 8529, de 2 de janeiro de 1946).
- Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto-lei 8530, de 2 de janeiro de 1946).
- Decretos que criaram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC. (Decretos-lei 8.621 e 8.622 de 10 de janeiro de 1946).

As Leis Orgânicas do Ensino flexibilizaram e ampliaram as reformas de Francisco Campos. Interessa assinalar que tais leis completaram o processo político aberto com a criação do Ministério do Negócio da Educação e Saúde Pública.

Segundo Piletti (2006), apesar dessa divisão do ensino secundário, entre clássico e científico, a predominância recaiu sobre o científico, reunindo cerca de 90% dos alunos do colegial.

Quais as principais mundaças ocorridas a partir de 1945 no cenário internacional? O que ocorre no país com o fim da ditadura de Vargas? Como fica o cenário nacional em termos educacionais?

De acordo com Cruz (2006), o Brasil "Nacional-Desenvolvimentista" se constituiu em um período marcado por efervescentes processos sócio-históricos, entre eles o termino da 2ª Guerra (1945), o que representou para a humanidade uma nova fase nas relações internacionais e nas diversas esferas da vida societal. Em termos nacionais, os anos 40 foram

marcados pelo fim da ditadura Vargas, o que levou a redemocratização institucional do País, sobretudo, com a realização das eleições em que o General Eurico Gaspar Dutra, foi eleito Presidente da República. Foi a partir das prioridades estabelecidas pelo seu governo, que a política econômica brasileira foi se moldando à associação com o capital financeiro internacional, consoante com o plano do pós-guerra de imposição de uma nova ordem mundial. Nesse contexto, os resultados apresentados pela missão ABBINK (Comissão Técnica Mista Brasil/Estados Unidos) indicam que para o Brasil aquecer a sua economia e elevar o nível de produção seria necessário formular uma política que objetivasse a contenção do nível de inflação e primasse pelo desenvolvimento da indústria petrolífera. Tais medidas passariam pela compressão salarial e o recurso ao capital estrangeiro para suprir a falta de recursos nacionais.

Cruz (2006), ainda salienta que o processo de industrialização pautado sob o capital estrangeiro intensificou-se na década de 50 com o Presidente Juscelino Kubitschek. Ou seja, os recursos internacionais apresentavam-se como solução alternativa de desenvolvimento econômico, inaugurando dessa forma um novo modelo de industrialização. Para tanto, foi necessário reformular o papel do Estado para dar curso as idéias desenvolvimentistas do governo respaldadas em seu Plano de Metas. E na década de 60, com a posse de Jânio Quadro (1961), enfatizou-se uma ambígua política externa independente utilizada pelo governo como instrumento de pressão para vantagens e concessões, numa tentativa de buscar apoio internacional para um plano nacional de desenvolvimento. Com a renúncia de Jânio Quadros, assumiu o governo João Goulart, posteriormente, deposto pelo golpe de Estado de 1964.

É do período de 50 a realização da operação Panamericana que tinha como apelo vencer o subdesenvolvimento. Seus principais resultados foram o BID (Banco Internacional de Desenvolvimento) e a Aliança Para o Progresso.

E da década de 1960 a criação da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) e o Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB).

CRUZ, Marta Vieira. **Brasil Nacional-Desenvolvimentista**. Site: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_083.html

Em termos educacionais neste período, o marco foi uma nova Constituição em 1946 que além de inaugurar um regime “liberal-democrático”, baseado no “direito de todos”, concede ao Estado o papel de propiciar esse direito. No aspecto educacional, aparece pela primeira

vez em uma Constituição brasileira a expressão “diretrizes e bases”, referindo-se à educação em âmbito nacional. Ainda é possível assinalar como conquistas desta Constituição:

- Os professores ganham o “direito” de acumularem cargos públicos pela emergencial falta de professores habilitados para atender a demanda;
- Afirma a obrigação do Estado, na manutenção e na Expansão do Ensino Público;
- Afirma a gratuidade do ensino primário, o qual era obrigatório;
- Afirma a necessidade de concursos públicos para o magistério;
- Atribui a União competência para legislar sobre as diretrizes da Educação Nacional;
- Coloca a responsabilidade das empresas quanto a educação de seus empregados e dos filhos dos empregados;
- Determina percentuais mínimos dos impostos a serem aplicados em educação, nunca menos de 10% pelo governo federal, 20% pelo governo estadual, e 20% pelo governo municipal.

Resumidamente, é a partir da Constituição de 1946 que se estabelece que à “União caiba legislar sobre as diretrizes e bases da Educação Nacional”, cabendo então ao ministro Clemente Mariani (1948) dar projeto de reforma geral da Educação, tendo como eixo central traçar as novas bases da Educação Nacional (Fazenda, 1985). É nesse quadro que tramitou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 4.024), aprovada e sancionada no ano de 1961. São por demais conhecidas as polêmicas suscitadas decorrentes desse projeto centradas nos embates escola particular x escola pública e centralização x descentralização (Saviani, 1973).

Por tratar-se de um fecundo momento histórico, ligado ao processo de construção da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, agora você acompanhará agora um pouco dos embates que ocorreram durante os treze anos que o projeto levou para entrar em vigor. O propósito desse recorte é mostrar as relações de força que se deram no período e sua influência na promulgação que ocorreu em 1961.

A primeira LDB

No texto que segue você vai encontrar subsídios para entender por que o processo de elaboração da primeira LDB foi tão demorado. Quais os entraves que existiram? Como ela foi concebida e organizada?

Embora tenha sido apresentado ao Congresso Nacional em 1948, o projeto de LDBEN só começou a ser discutido em 1957. Os debates ocorridos giravam em torno da questão centralização versus descentralização do ensino. A discussão sobre a centralização ou descentralização colocava em pauta a questão sobre qual o modelo mais eficiente para ampliar as oportunidades educacionais, estando os educadores progressistas contrários à tendência centralizadora do Estado. (Ribeiro, 2003, p. 146). Por sua vez, a política que tomou conta de todo o processo de discussão do projeto teve, como principais atores, a ala representada pela UDN - União Democrática Nacional – e, em contraposição, a ala do PSD. O pano de fundo dessa acirrada disputa era a defesa da escola privada de um lado e, do outro, da escola pública.

Em 1959, veio a público o “Manifesto dos Educadores mais uma vez convocados”; esse manifesto congregou o pensamento dos diversos representantes da esfera político-educacional do país. Nele, expressaram-se educadores e intelectuais liberais, liberais progressistas, socialistas, comunistas e nacionalistas. Segundo SANFELICE (2006, p.1662) “na voz dos Pioneiros da Educação Nova havia surgido o Manifesto de 1932, gritando pela renovação educacional. Muitos daqueles pioneiros continuaram em cena por várias décadas seguintes e perseguidos as vezes, outras cooptados, ou simplesmente se mantendo coerentes às suas convicções, levaram adiante a concepção que representavam no que diz respeito às questões educacionais da sociedade em transformação daquele contexto. Culminando no envolvimento com o processo de elaboração da primeira LDB, na elaboração do Manifesto de 1959 e na Campanha em Defesa da Escola Pública (estatal) que antecedeu a aprovação da Lei 4024/61”.

O Manifesto de 1959 dá seqüência ao Manifesto de 1932, o complementa e atualiza, com uma visão histórica mais de vinte anos depois. De acordo com ROMANELLI (1987, p.179 citada por SANFELICE 2006, p.1662) o manifesto era “um progressismo conservador que deixava um

pouco de lado a preocupação de afirmar os princípios da Escola Nova, para, acima de tudo, tratar do aspecto social da educação, dos deveres do Estado Democrático e da imperiosa necessidade de não só cuidar o Estado da sobrevivência da escola pública, como também de efetivamente assegurá-la a todos".

Concomitantemente ao desenrolar dessa manifestação é apresentado um substitutivo ao projeto de LDBEN, cujo autor foi o deputado Carlos Lacerda.

O que propunha o Substitutivo Lacerda? Quem eram os favorecidos por esse substitutivo?

Por defender os interesses da escola particular, o Substitutivo ganhou defensores e opositores. A Igreja Católica, através dos representantes das escolas privadas, parte para uma disputa hegemônica, visando os seus interesses. Por outro lado, os defensores da escola pública rebatiam os argumentos católicos, acusando a Igreja de ter representado historicamente os interesses da classe privilegiada, contribuindo para manter tais privilégios.

O que se conclui da análise do texto final da LDBEN de 1961 é que o resultado de toda essa disputa foi traduzido pelo viés da conciliação, ou seja, uma conjunção de forças, numa solução de compromisso.

Resumindo, a Lei nº 4.024/61 trata-se de um texto que nasce velho, na medida em que muitas de suas concepções já haviam sido superadas pelas idéias emergentes no panorama educacional do período. Dessa tentativa de conciliação surgiu uma lei que favorece a ideologia da escola privada, mais do que o aprimoramento da escola pública.

Como ficou estruturado o ensino com a Lei nº 4.024/61?

Em relação à estrutura do ensino, manteve-se o primário de quatro anos. O ensino ginásial de quatro anos, subdividido em: secundário, comercial, industrial, agrícola e normal. O ensino colegial era de três anos, subdividido em: comercial, agrícola e normal. E o ensino superior. Em termos de financiamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1961, elevou de 10% para 12%, da receita dos impostos, o mínimo a ser aplicado pela União na manutenção e desenvolvimento do ensino, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios 20% no

mínimo. Os recursos seriam divididos em quatro parcelas. Três delas, correspondendo cada uma delas a três décimos do total, iriam constituir os fundos nacionais do ensino:

- fundo nacional do ensino primário
- fundo nacional do ensino médio
- fundo nacional do ensino superior

A última parcela, correspondente à décima parte do total, destinaria-se às despesas administrativas do MEC.

Segundo Vieira e Freitas (2003), essa lei mal foi promulgada e começaram a emergir discussões sobre a possibilidade de outras reformas do ensino.

Essas reformas irão aparecer no período da ditadura militar. Segundo Saviani (2005), no que se refere à educação, o governo militar "não tinha a intenção de criar uma nova LDB, mas apenas ajustar a que estava em vigor, à Lei nº 4.024/61".

Por que o governo militar precisava reformar a educação? Quais os motivos?

Neste item você irá conhecer mais algumas reformas educacionais, as quais muitas deixaram vários resquícios na forma como a educação é organizada atualmente.



Para saber mais sobre os embates em torno da 1ª LDB leia:
Vieira, Sofia Lerche e Freitas, Isabel Maria Sabino de. Política educacional no Brasil: introdução histórica

As reformas do período militar

Com a deposição de João Goulart em 1964, findou-se à “democracia populista” que perdurava na nação brasileira desde 1946. Surge então uma articulação entre a burguesia industrial e financeira, tanto em nível nacional como internacional, fortalecida pelos latifundiários, militares, alguns intelectuais tecnocratas e pelo capital mercantil, organizando uma nova classe para formar um novo bloco de poder e assumir o controle do país, instaurando o período em que os militares o governaram.

A educação, ou melhor, a política educacional faz parte deste contexto em que o Estado assume cunho ditatorial voltado para os interesses do capital. Tanto as reformas do ensino superior (1968) quanto as do ensino primário e médio (1971) são realizadas sem a participação da sociedade civil, com a intenção de desmobilizar os eventuais movimentos sociais.

Dessa maneira, a política educacional se transforma em “estratégia de hegemonia”, ou seja, um recurso necessário para a obtenção do consenso.

Como neste período todo orçamento nacional estava programado para o crescimento econômico do país, a Constituição outorgada em 1967, revogou o percentual de 12% sobre a receita de impostos para fins educacionais, através da supressão da política de vinculação de recursos. A educação coube apenas recursos de alguns impostos, a sustentação financeira do ensino recebia verbas não orçamentárias com o salário-educação, incentivos fiscais, fundo especial da loteria federal, loteria esportiva federal e fundo de investimento social (FINSOCIAL).

A Constituição de 1967 durou apenas dois anos, pois em 1969 foi colocado em vigor o Decreto –Lei 477 e o Ato Institucional de nº 5, o AI-5, que foi o instrumento jurídico que suspendeu todas as liberdades democráticas e direitos constitucionais, permitindo que a polícia efetuasse investigações, perseguições e prisões de cidadãos sem necessidade de mandato judicial.

O que mudou na educação? E por quê?

Primeiro foi elaborada a reforma do ensino superior com a Lei 5.540/68. Segundo VIEIRA E FREITAS (2003, p.132), a reforma do ensino superior deve ser compreendida sob diversos elementos. Do ponto de vista político, constitui resposta a uma pressão por acesso ao ensino superior, demanda claramente colocada no seio da sociedade civil, de modo específico entre suas camadas médias. Do ponto de vista técnico, procura atender a

uma exigência de racionalização, tanto no sentido de conter a expansão desordenada desse nível de ensino, quanto de prover os meios para que as instituições pudessem vir a oferecer mais e melhor ensino, num ambiente onde a participação estudantil fosse posta sob controle. Foi nessa época que se criou o vestibular classificatório.

Outra ação do governo em termos educacionais foi a criação do Mobral, utilizando o Método de Paulo Freire. O Mobral se propunha a erradicar o analfabetismo no Brasil, mas não conseguiu. E, entre denúncias de corrupção, acabou por ser extinto e no seu lugar criou-se a Fundação Educar.

E o ensino básico, como ficou? Qual foi a proposta do governo militar?

Bom, foi no período mais cruel da ditadura militar, quando qualquer expressão popular contrária aos interesses do governo era abafada, que foi instituída a reforma para o ensino então chamado de 1º e 2º graus, ou seja, a Lei 5.692, em 1971. A característica mais marcante dessa lei foi

tentar dar à formação educacional um cunho profissionalizante. Nesse período, então, inaugura-se a fase tecnicista da educação no Brasil; baseada na necessidade de “modelar o comportamento humano”



através de técnicas específicas, essa teoria abordava os conteúdos através do ordenamento lógico e psicológico das informações. Sob forte influência dos **acordos MEC/USAID**, o Brasil adotava o “**economicismo educativo**” de acordo com os pressupostos da chamada “**Teoria do Capital Humano**”.

MEC USAID é a fusão das siglas **Ministério da Educação (MEC)** e **United States Agency for International Development (USAID)**. Simplesmente conhecidos como acordos MEC-USAID cujo objetivo era aperfeiçoar o modelo educacional brasileiro. Para a implantação do programa, o acordo impunha ao Brasil a contratação de assessoramento norte americano. Os técnicos oriundos dos Estados Unidos criaram a reforma da educação pública que atingiu todos os níveis de ensino. <http://pt.wikipedia.org/wiki/MEC-Usaid>

Se por um lado a LDBEN (Lei nº 4.024/61) foi considerada de base conservadora-reacionária, no que diz respeito à posição política nela contida, por outro, as reformas do ensino levadas a cabo no período de exceção – Lei nº 5.540/68 e 5.692/71 – demonstraram o predomínio “economicista”, estabelecido por intermédio da relação direta entre a produção e a educação.

Você pode perceber que com a reforma do ensino de 1º grau houve a ampliação da obrigatoriedade da educação. Enquanto na lei de 1961 era obrigatório o ensino primário, ou seja, quatro anos, na reforma de 1971, a obrigatoriedade estendeu-se para oito anos.

Essa tendência tecnicista marcou a educação durante o período militar, e por isso iniciaram-se fortes críticas por parte dos educadores que se faziam representar por diversas entidades, como: ANDE, ANPED, CEDES, etc. Os resultados das pressões exercidas por essas entidades foram as chamadas Conferências Brasileiras de Educação (CBE), ocorridas entre 1980 e 1991. Toda essa movimentação dá-se concomitantemente ao processo de abertura democrática que vinha sendo conquistado pela sociedade brasileira. E foi durante o mandato do presidente José Sarney que houve a transição do antigo regime para a consolidação da democracia, através da Constituição de 1988.

Um dos resultados verificados foi em 1982 com o Decreto nº 87.043 que estabeleceu o recolhimento de 2,5% sobre a folha de pagamento dos empregados das empresas para fins de arrecadação do salário-educação, sendo o mesmo realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o qual recebe uma remuneração de 1% como taxa de administração, e pelo FNDE, quando as empresas fizerem opção pelo Sistema de Manutenção de Ensino (SME). E ainda a Lei 7.044 de 1982 que alterou os dispositivos de obrigatoriedade da educação profissionalizante, sendo que a profissionalização passou a ser opção da escola e do aluno.

Até agora você estudou, pela retrospectiva da história da educação, como as reformas e leis educacionais foram implantadas. Esse estudo é muito importante porque mostra de forma clara o desenvolvimento e, de certa forma, o descaso pela educação nacional. A seguir, você encontrará mais subsídios para entender o desenvolvimento das políticas educacionais, já num momento histórico mais próximo, ou seja, com a Constituição Federal de 1988 e a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Para saber mais sobre este período da História, você pode assistir alguns filmes:
Pra Frente, Brasil; Roberto Farias, 1983
Que É Isso, Companheiro, Bruno Barreto, 1997
Eles não Usam Black-Tie; Leon Hirszman, 1981

SEÇÃO 2

AS ATUAIS LEIS DA EDUCAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LDB Nº9394/96

Nesta seção você encontrará subsídios para entender como a escola está construída atualmente a partir das legislações que a regulamentam. Por isso você encontrará a seguir algumas informações referentes à Constituição Federal, à elaboração e aplicação da atual LDB, bem como as metas estipuladas pelo plano nacional de educação e o financiamento destinado à educação nacional.

A Constituição Federal

Um dos textos sobre legislação educacional que se deve conhecer é o capítulo que trata da Educação na Constituição Federal. Além dos artigos específicos sobre educação, há muitos outros que também tratam da educação escolar, direta ou indiretamente, e que devem ser observados. Como por exemplo: é importante saber que o Título II, capítulo I, art. 5º da Constituição garante uma lista de direitos civis entre os quais muitos têm a ver com a educação. Como por exemplo: igualdade jurídica entre o homem e a mulher, a



liberdade de consciência e de expressão, a liberdade de associação, a condenação a todo tipo de maus-tratos e a condenação ao racismo como crime inafiançável.

A legislação brasileira, na área educacional, a rigor, apresentou um grande avanço com a promulgação da Constituição de 1988. O capítulo sobre educação nela inserido deu os rumos da legislação posterior, seja no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. A partir daí surgem novas leis para regulamentar os artigos constitucionais e estabelecer diretrizes para a educação no Brasil. Segundo Cury (2001), isso quer dizer que a Constituição é legislação fundante e fundamental de toda a ordem jurídica relativa à educação nacional.

Veja abaixo os principais artigos relacionados à área educacional.

O Título VIII da atual constituição trata da Ordem Social e dentre os seus 8 capítulos o 3º é dedicado à educação, cultura e desporto. A Seção I desse capítulo trata especificamente da Educação, nos seus dez artigos de nº 205 a 214. Veja alguns destaques:

Art. 205 - reconhece a educação como direito de todos e segue o dever do Estado e da família de oferecê-la, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. E na segunda parte do artigo é possível verificar os fins da educação: o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A seguir o artigo 206 fixa os princípios básicos que deverão orientar a ministração do ensino no país. Vale a pena conhecer o artigo 206:

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

Outro artigo que merece destaque é o artigo 208, que expressa o dever do Estado com a educação.

Nos §§ 1º e 2º do artigo 208, a educação é apresentada como um direito público subjetivo. O que isso quer dizer?

É muito importante saber o que significa.

Direito público subjetivo é aquele pelo qual o titular de um direito pode exigir direta e imediatamente do Estado o cumprimento de um dever e de uma obrigação. O titular desse direito é qualquer pessoa, de qualquer idade, que não tenha tido acesso à escolaridade obrigatória na idade apropriada ou não. É válida sua aplicação para os que, mesmo tendo tido acesso, não puderam completar o ensino fundamental. Segundo Cury (2001), trata-se de um direito subjetivo, porque um sujeito é o titular de uma prerrogativa própria do indivíduo, essencial para a sua personalidade e para a cidadania. É chama direito público, pois se trata de uma regra jurídica que regula a competência, as obrigações e os interesses fundamentais dos poderes públicos, explicitando a extensão do gozo que os cidadãos possuem quanto aos serviços públicos. O sujeito deste dever é o Estado.

O que isso quer dizer na prática?

Significa que o titular (a pessoa) de um direito público subjetivo tem assegurada a defesa, a proteção e a efetivação imediata de um direito, mesmo quando negado. Qualquer criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso que não tenha entrado no ensino fundamental pode exigi-lo, e o juiz deve deferir direta e imediatamente, obrigando as autoridades constituídas a cumpri-lo sem demora.

Ainda no artigo 208 é reforçada a idéia de que o ensino médio é dever do Estado com sua oferta de forma gratuita e a progressiva extensão de sua obrigatoriedade e universalização. Outros itens desse artigo merecem ser lidos.

Para você conhecer os deveres do Estado com a educação, leia o art. 208 da Constituição Federal; cabe lembrar que este mesmo artigo está presente na LDB nº 9394/96, art. 4º.

Já a existência de escolas particulares é prevista no artigo 209, as quais devem cumprir as leis de ensino e se submeter ao processo de autorização e avaliação do poder público. (Os artigos 16, 17 e 18 da LDB tratam desse assunto).

O artigo 210 determina a existência de conteúdos mínimos para o ensino fundamental a serem fixados pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de assegurar uma formação comum a todos, e respeitar os valores culturais e artísticos nacionais e regionais. Este artigo regulamenta também o ensino religioso e o define como de matrícula facultativa, mas constituindo disciplina dos horários normais das escolas públicas. Determina também que o ensino será ministrado em língua portuguesa, mas permite às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem.

Os artigos 211, 212 e 213 disciplinam sobre as incumbências dos sistemas de ensino e sobre os recursos financeiros destinados à educação. Veja no quadro a seguir as incumbências de cada uma das esferas do sistema de ensino:

Incumbências de cada ente federado do Sistema Nacional de Educação

União	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a Política Nacional de Educação; Exercer função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais; • Elaborar Plano Nacional de Educação; • Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e dos territórios; • Elaborar as diretrizes curriculares para a educação básica; • Coletar, analisar e disseminar informação sobre a educação; • Avaliar a educação nacional em todos os níveis; • Normatizar os cursos de graduação e pós-graduação; • Avaliar as instituições de ensino superior; • Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de ensino.
Estados	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino; • Definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; • Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; • Baixar normas suplementares para o seu sistema de ensino; • Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino; • Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; • Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; • Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; • Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Fonte "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional"

SAIBA MAIS



Para saber mais sobre a Constituição Federal acesse:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

O Financiamento da Educação a partir da Constituição de 1988

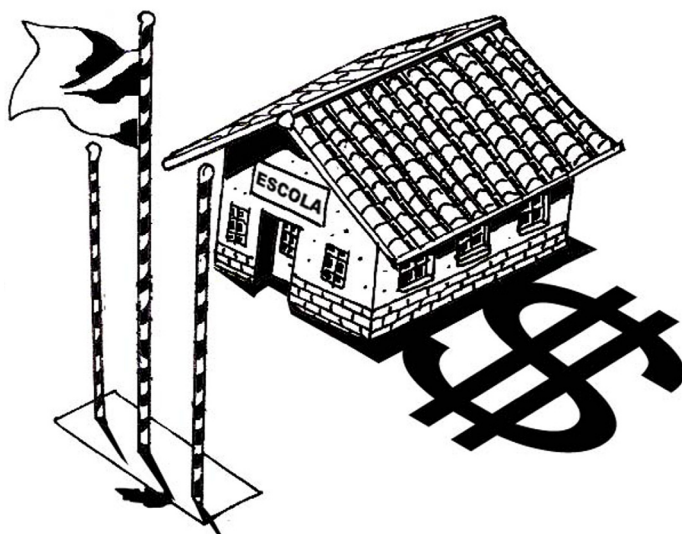
A Constituição Federal de 1988 estabeleceu explicitamente que a educação é um direito social e, para tal, definiu os responsáveis – família e Estado – pelo seu provimento. Visando assegurar o cumprimento deste mandamento e, com isso, garantir o pleno gozo do direito ao cidadão, estabeleceu as fontes de financiamento que gerariam os recursos que o Estado disporia para bancar os seus gastos.

Já a LDB, promulgada em 1996, vinculou explicitamente a educação ao “mundo do trabalho” e à prática social, e também se preocupou em estabelecer fontes de financiamento para os gastos educacionais. No que tange à ação pública pela educação, as normas legais atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios a responsabilidade pela manutenção e expansão do ensino e consagraram uma estrutura de financiamento para tanto.

Dessa forma, tanto o artigo 212 da Constituição Federal de 1988 como a LDB determinam que a União deve usar 18% e os Estados, Distrito Federal e municípios devem aplicar, no mínimo, 25% de suas receitas.

Que impostos são esses?

Você sabe que todo brasileiro paga tributos. Como consumidor paga taxas, impostos e contribuições desde o nascimento até a morte. Paga impostos e taxas quando pega o ônibus para o trabalho, quando acende a luz, etc... Quer dizer, paga impostos e taxas sem perceber.



O que são tributos?

Os tributos são receitas derivadas que o Estado recorre do patrimônio dos indivíduos, baseando-se em seu poder fiscal, o qual é disciplinado por normas do direito

público. E compreende os impostos, taxas e as contribuições.

Uma infinidade de impostos são pagos pelo contribuinte, porque existem os impostos federais, estaduais e municipais. Como por exemplo: imposto sobre renda (IR), imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), entre vários outros.

Além dos impostos, a educação conta ainda com as contribuições sociais, que constituem um tipo de tributo parafiscal que é exigido de grupos sociais, profissionais ou econômicos para o custeio de serviços de interesse coletivo dos quais esses mesmos grupos se aproveitam. A principal contribuição social é o salário-educação, que é cobrado mediante uma alíquota de 2,5% sobre a folha de pagamento da empresa. Essas contribuições, embora significativas, não fazem parte da vinculação dos percentuais mínimos para a manutenção do ensino, sendo excluídas do orçamento geral. A novidade em termos de recursos para a educação foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 14/96, que define que 60% dos recursos para a educação (o que representa 15% da arrecadação de um conjunto de impostos de Estados e municípios) ficam reservados ao ensino fundamental. A mesma lógica, a Lei 9.424/96 estabelece a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef.

Como foi caracterizado o Fundef?

O Fundef foi caracterizado como um fundo de natureza contábil, com repasses automáticos de recursos aos Estados e municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino e o custo mínimo anual estabelecido por aluno. Se os recursos forem insuficientes, a União deve, segundo a lei, complementar os recursos do fundo. Sessenta por cento dos recursos do Fundef deveriam ser usados para a remuneração dos professores que estivessem em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Que recursos integram o Fundef?

É formado, no âmbito de cada Estado, por 15% das seguintes fontes de arrecadação: Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Participação dos Estados (FPE); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional

às exportações (IPI-exp); Desoneração de Exportações, de que trata a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir).

Você deve estar se perguntando por que o Fundef não deu certo? O que houve, por que mudaram para Fundeb? O que isso significa?

A criação do Fundef teve como inspiração as orientações dos organismos internacionais de priorização do ensino fundamental. Ou seja, o Fundef, apesar de prometer desenvolver o ensino fundamental e valorizar o magistério, praticamente não trouxe recursos novos para o sistema educacional brasileiro como um todo, pois apenas redistribuiu, em âmbito estadual, entre o governo estadual e municipais, uma parte dos impostos que já eram vinculados à MDE antes da criação do fundo, com base no número de matrículas no ensino fundamental regular das redes de ensino estadual e municipais.

DAVIES (2006, p.759) faz uma avaliação do Fundef e enumera os motivos pelos quais o Fundef não funcionou:

- O princípio básico do Fundef é o de disponibilizar um valor anual mínimo nacional por matrícula no ensino fundamental de cada rede municipal e estadual, de modo a possibilitar o que o governo federal alegou ser suficiente para um padrão mínimo de qualidade, nunca definido, conquanto previsto na Lei n. 9.424. Embora o Fundef tenha sido uma iniciativa do governo federal, foi e é minúscula e decrescente sua complementação para os Fundefs estaduais que muitas vezes não conseguem alcançar este valor mínimo com os impostos arrecadados.

- O governo federal nos últimos anos não cumpriu o artigo da lei do Fundef (n. 9.424), que estabelece o critério de cálculo do valor mínimo nacional, que serviria de base para o cálculo da complementação federal. Essa irregularidade, reconhecida no relatório do GT criado pelo MEC em 2003, significou que ele deixou de contribuir com mais de R\$ 12,7 bilhões de 1998 a 2002 (Brasil, MEC, 2003).

- Outra questão é a redistribuição dos recursos. Um estudo mostra que o nivelamento previsto pelo Fundo, no âmbito de cada Estado, se trouxe ganhos para muitos municípios, provocou ao mesmo tempo perdas para milhares de outros com menor número de habitantes e conseqüentemente com menos receita própria e, portanto, mais pobres.

Segundo BREMAEKER (2003, p. 32) apud Davies (2006, p.4), "num estudo sobre a influência do Fundef nas finanças municipais em 2002, 39,3% (ou 2.185) dos 5.560 municípios teriam perdido com o Fundo, ou seja, teriam recebido dele menos do que contribuído. Estas perdas teriam sido maiores nos municípios com população menor, porque eles dependem muito mais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do que os municípios de médio e grande porte, o que significa que os municípios menores contribuem para o Fundef com uma proporção muito maior do FPM do que os municípios de médio e grande porte".

O que mudou com a implantação do Fundeb?

A Emenda Constitucional n.º 53/06, que criou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - aprovada em 06 de dezembro de 2006, tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação.

Esta elevação e nova distribuição ocorrerão devido às mudanças relacionadas às fontes financeiras que o formam, ao percentual e ao montante de recursos que o compõem, e ao seu alcance.

Com as modificações que o Fundeb oferece, o novo Fundo atenderá não só o Ensino Fundamental, ou seja, as crianças de 6 aos 14, como também a Educação Infantil, de 0 a 5/6 anos, o Ensino Médio, de 15 a 17 anos e a Educação de Jovens e Adultos. O Fundef, que vigorou até o fim de 2006, permitia investimentos apenas no Ensino Fundamental nas modalidades regular e especial, ao passo que o Fundeb vai proporcionar a garantia da Educação Básica a todos os brasileiros, da creche ao final do Ensino Médio, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

O Fundeb terá vigência de 14 anos, a partir do primeiro ano da sua implantação. A Lei que regulamenta o Fundeb foi sancionada em 20 de junho de 2007 sob o n.º 11.494/2007, mas o Fundeb já estava em funcionamento desde janeiro de 2007 através de medida provisória (M.P. n.º 339/2006), publicada no DOU em 29/12/06.

Como devem ser aplicados os recursos do Fundeb?

Os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios,

conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental, e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%) seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

É oportuno destacar que, se os recursos para remuneração são de no mínimo 60% do valor anual, não há impedimento para que se utilize até 100% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério.



Você poderá saber mais sobre as diferenças entre o Fundef e o Fundeb acessando:
Site: <http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=799&Itemid=839>

Com essas regras para os recursos financeiros cabe destacar ainda que a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação. E o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Deste breve panorama sobre o financiamento da educação em geral e sobre os fundos em específico, pode-se concluir o seguinte. Primeiro, os dois fundos não trazem recursos novos para o sistema educacional como um todo, apenas promovem,, com base no número de matrículas na educação básica, uma redistribuição, entre o governo estadual e as prefeituras, de uma parte dos impostos já vinculados anteriormente à MDE. Os únicos recursos novos, pelo menos em termos do conjunto nacional das redes

estaduais e municipais, são a complementação federal, insignificante no caso do Fundef. Segundo, muitos governos terão ganhos expressivos, porém muitos outros terão perdas significativas, porque esta é a lógica desses fundos, baseada na redistribuição de acordo com o número de matrículas. Terceiro, sobre a valorização dos profissionais do magistério, é bastante frágil a alegação de que isso acontecerá com a vinculação de pelo menos 60% para sua remuneração.

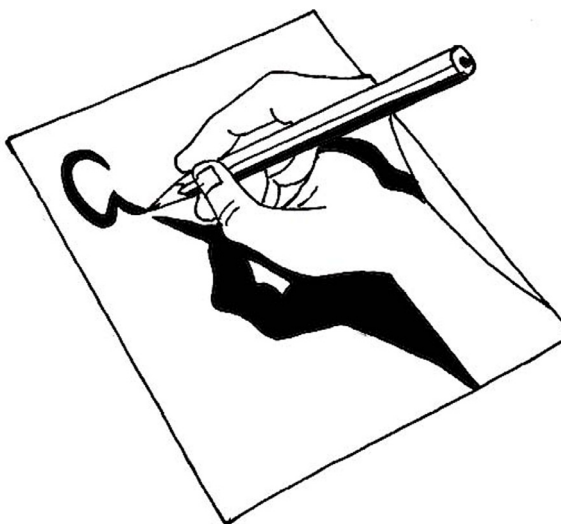
O Plano Nacional de Educação a partir da Constituição de 1988

O último artigo específico sobre a educação da Constituição Federal dispõe sobre a existência do Plano Nacional de Educação, de duração plurianual para articular e desenvolver o ensino em seus diversos níveis, com as seguintes intenções:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- promoção humanística, científica e tecnológica do País.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional, por meio da Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001. Tem duração de dez anos e os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem elaborar planos decenais correspondentes, para adequação às especificidades locais e a cada circunstância.

A lei prevê que o PNE deve ser avaliado periodicamente pelo Poder Legislativo e acompanhado pela sociedade civil organizada. Esse plano foi o primeiro a ser submetido à aprovação do Congresso Nacional, por exigência da Constituição Federal. A duração de dez anos possibilita



a continuidade das políticas educacionais independentemente do governo, caracterizando-se mais como plano do Estado do que plano governamental.

Do conjunto desses artigos emana a base da organização educacional do país, firmando deveres e direitos, delimitando competências e incumbências, definindo restrições e regulando o financiamento.

A Constituição de 1988, que você acabou de ler, trata ainda no artigo 22 sobre a legislação da educação. Neste artigo fica claro que compete à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional e foi com base neste artigo que muitos projetos para a nova LDB foram apresentados no Congresso Nacional. Veja no item a seguir como foi o processo de tramitação da atual LDB.

O processo de tramitação da LDB

Tão logo a Constituição de 1988 foi promulgada, deu-se início à construção de um projeto de LDB que contemplasse os interesses dos setores menos favorecidos da sociedade.

O que os professores gostariam que fosse contemplado na atual LDB?

Princípios básicos como a garantia de verbas públicas somente para as escolas públicas, gratuidade, gestão democrática da educação, valorização dos profissionais do ensino através da garantia de um piso salarial profissional.

Essas questões foram temas de diversos seminários, conferências, congressos acadêmicos e sindicais que ocorreram pelo país afora. Em torno dessas questões, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública rearticulou-se e desdobrou-se em fóruns estaduais e municipais com o objetivo de aglutinar forças e intervir no processo de elaboração da LDB.

Neste contexto de organização e produção de uma nova LDB, que viesse reger as diretrizes e bases da Educação Nacional, em 1993, como resultado das pressões do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública sobre os setores conservadores presentes na Câmara dos Deputados, conseguiu-se a aprovação, na Câmara dos Deputados, de um projeto de LDB que expressou a síntese de propostas diferenciadas e que foram acordadas ao longo do processo. Florestan Fernandes, um dos defensores

da tese da Escola Pública, considerou que o texto aprovado foi o resultado de uma “conciliação aberta”.

Ao chegar ao Senado, no entanto, configurou-se um cenário de disputa entre dois projetos distintos: o substitutivo Cid Sabóia, expressando as propostas do Fórum, e o projeto Darcy Ribeiro, articulado com a base governista presente no Senado e na Câmara dos Deputados. Tão logo FHC assumiu a Presidência da República, a matéria passou a ser apreciada, e o senador Darcy Ribeiro (PDT-RJ), que elaborou o projeto, foi nomeado relator na Comissão de Constituição e Justiça. Através de manobras regimentais, este projeto substituiu o originário da Câmara dos Deputados, e o espaço de atuação do Fórum limitou-se à apresentação de emendas ao texto em discussão no Senado Federal, o que exigiu lobbies sistemáticos junto aos senadores até que a matéria fosse aprovada naquela casa.

A tramitação da LDB deu-se numa conjuntura extremamente adversa para o movimento social e sindical e expressa a correlação de forças no Congresso Nacional, onde os setores populares e democráticos são minoritários. Basta lembrar que a LDB tramitou em três legislaturas diferentes, e os setores conservadores, que em alguns momentos se encontraram fragilizados, ao final do processo de tramitação, estavam fortemente envolvidos em torno do projeto neoliberal.

Você deve se lembrar do projeto neoliberal discutido na primeira unidade desta disciplina; se não lembra, retome alguns pontos-chave para entender porque a LDB que vinha sendo discutida pela comunidade não era mais do interesse do governo. Por isso foi aprovada a proposta de LDB elaborada em conjunto com as diretrizes expressas pelo MEC para a sociedade naquele período.

Uma análise mais global do projeto permite-nos afirmar que a nova LDB, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso no dia 20 de dezembro de 1996, segue a mesma concepção neoliberal que vem norteando as demais políticas governamentais, sejam as que tratam das reformas administrativa e da previdência, como as educacionais implementadas pelos governos estaduais. Há sintonia entre a atual LDB e as reformas em pauta na agenda nacional, na perspectiva da redução de direitos, e minimização do papel do Estado nas questões sociais.

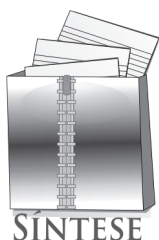
Qual foi o resultado desse processo?

O texto da atual LDB difere do projeto inicialmente aprovado pela Câmara dos Deputados. A lei não é aquela que os professores gostariam

de ver aprovada. Mas, apesar da discordância com relação ao processo final e o conteúdo desta nova LDB, não se pode negar que a resistência e a pressão permanente do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública na elaboração da LDB conseguiram alterar alguns tópicos do projeto inicialmente apresentado por Darcy Ribeiro.

Os estudos sobre a LDB, sua organização pedagógica, serão alvo de estudo na próxima unidade desta disciplina.

Você pôde perceber pelo que foi exposto nesta unidade, como é muito importante que a Constituição Federal preconize alguns direitos aos cidadãos brasileiros no âmbito da educação. Essa garantia fica muito mais evidente quando se observa o processo de tramitação da LDB. Por quê? Por que os momentos históricos e políticos que a sociedade estava vivendo são diferentes no processo de elaboração da Constituição Federal e da tramitação da LDB. A partir dos 1985, o Brasil vivia uma abertura democrática, o fim da ditadura militar, então alguns anseios da população começavam a ser atendidos e foi neste contexto que a Constituição foi elaborada, ou seja, ela expressa os ideais democráticos; já durante o período de tramitação da LDB, o país se ajusta às políticas neoliberais, tanto que a LDB aprovada e em vigor no país está dentro deste ideário. Outro ponto destacado foi em relação ao Plano Nacional de Educação e ao financiamento da educação, que foram colocados em prática também por determinação da Constituição Federal. Dessa forma foi possível verificar como a educação brasileira está sendo constituída.



SÍNTESE

Nesta unidade você estudou as principais reformas implantadas para a educação nacional, numa perspectiva histórica.

Você acompanhou o desenvolvimento educacional desde o Brasil Colônia, destacando as propostas do governo e da sociedade para a educação, até chegar aos dias atuais com a implantação da LDB. Neste percurso, você pôde perceber que sempre as mudanças na educação estão atreladas às questões políticas, e por que não dizer, às questões econômicas. É por este contexto que a educação sofre fortes influências.

Por isso, é importante conhecer não apenas a letra da lei, mas o contexto no qual ela foi formulada e se insere. SAVIANI (1998, p.45), a esse respeito, assim se expressa:

“Para se compreender o real significado da legislação não basta ater-se à letra da lei, é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto; é preciso analisar o contexto. Não basta ler nas linhas; é preciso ler nas entrelinhas”.

É, portanto, com esse olhar crítico que você, professor, deve partir para a seguinte unidade, na qual serão apresentados os ordenamentos para a educação presentes na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Até a próxima unidade!



ATIVIDADES

Para fixar os conteúdos apresentados nesta unidade, desenvolva a atividade a seguir:

Procure livros, sites sobre a história da educação brasileira e construa (com palavras, figuras, desenhos, etc) uma linha do tempo, com os principais acontecimentos que ocorreram no âmbito educacional. Dê destaque para a legislação que embasou as mudanças educacionais em cada período.

A Educação Básica

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao final desta unidade você terá subsídios para:

- Identificar a estrutura de ensino da Educação Básica.
- Identificar as características da Educação Básica quanto aos seus objetivos, duração e regras.

ROTEIRO DE ESTUDOS

- SEÇÃO 1 – Aspectos gerais da estrutura pedagógica da Educação Básica
- SEÇÃO 2 – A Educação Infantil
- SEÇÃO 3 – O Ensino Fundamental
- SEÇÃO 4 – O Ensino Médio

PARA INÍCIO DE CONVERSA

Até 1996, se lecionava no ensino de 1º ou 2 graus. A partir de 1997, o profissional da educação passou a trabalhar na Educação Básica. Conforme você leu na unidade anterior, houve a aprovação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 9394/96, que alterou a nomenclatura dos graus de ensino, foi definindo os objetivos para cada etapa e apontando suas características.

Veja como a nomenclatura da educação foi se alterando:

De acordo com a Lei nº 4024/61, a educação era organizada em:

- Educação pré-primária – destinada às crianças menores de sete anos.
- Ensino primário – ministrado no mínimo em quatro séries anuais, podendo ser estendido a até seis anos.
- Educação de grau médio - dividida em dois ciclos: o ginásial e o colegial. Para o ingresso na primeira série do ginásio era necessária a aprovação no exame de admissão. O colegial abrangia os cursos técnicos e a formação de professores.

Já conforme a Lei nº 5692/71 o ensino foi organizado da seguinte maneira:

- O ensino primário e o ginásial foram unidos num único grau de ensino, tornando-se o 1º grau.
- O colegial tornou-se ensino de 2º grau e passou a ser obrigatoriamente técnico e profissionalizante.
- As crianças com idade inferior a sete anos freqüentavam escolas maternas e jardins de infância.

Nesta unidade, você verá como ficou organizada a educação proposta pela atual LDB, especificamente a Educação Básica.

Siga em frente, bons estudos!

SEÇÃO 1

ASPECTOS GERAIS DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

.....

Conforme visto acima, a estrutura pedagógica da educação foi se alterando. Assim, com a promulgação da Lei nº 9394/96, a educação passou a apresentar uma nova organização. Nesta lei, há um título inteiro, o "V", dedicado aos níveis e modalidades de educação e ensino. Os níveis de ensino são dois, de acordo com o artigo 21, do capítulo I:

- Educação Básica: composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- Ensino Superior: com os cursos seqüenciais, graduação, pós-graduação e extensão.

O capítulo II apresenta as disposições gerais, ou seja, algumas normas gerais que servem para toda a Educação Básica, o que vale a pena conferir, pois essas regras são vividas no dia-a-dia da escola.

Os objetivos definidos são:

- desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.
- fornecer ao educando meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A Educação Básica poderá ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Em relação ao calendário escolar, o que está previsto na legislação?

O calendário escolar deve ser adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas. Essa adequação é muito importante,

deverá ser criteriosamente definida pelo sistema de ensino ao qual pertence a escola, sem, no entanto, reduzir o número de horas letivas, isto é, oitocentas horas de carga horária mínima anual, distribuídas em, pelo menos, duzentos dias de efetivo trabalho. O tempo reservado para os exames finais, se houver, não será computado como dia de efetivo trabalho.

Outra regra apresentada nas disposições gerais diz respeito à classificação do aluno. Como o aluno pode ser classificado para matriculá-lo numa série ou etapa?

- *Por promoção* – quando o aluno freqüentou a série ou fase anterior, na própria escola, e obteve bom aproveitamento;
- *Por transferência* - aluno oriundo de outras escolas do mesmo nível;
- *Por avaliação* – para matricular o aluno em série ou etapa mais adequada, independentemente de escolarização anterior. Essa prática é regulamentada pelo respectivo sistema de ensino.

Nesta LDB aparece também a reclassificação, ou seja, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

A verificação do rendimento escolar é outro tópico regulamentado nas disposições gerais, do seguinte modo:

- O desempenho do aluno será medido por um processo de avaliação contínua e cumulativa, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Os resultados obtidos ao longo do período, série, etapa, etc, terão maior valor em relação aos resultados de eventuais provas finais;
- Os alunos com atraso escolar terão a possibilidade de aceleração de estudos;
- Haverá possibilidade para o aluno avançar nos cursos e nas séries, desde que feita a verificação do aprendizado;
- Os estudos concluídos com êxito poderão ser objeto de aproveitamento;
- Casos de baixo rendimento escolar serão passíveis de estudos de recuperação paralelos ao período letivo.

Outra novidade admitida por essa lei é a progressão parcial ou dependência, que deve ser regulamentada pelo sistema de ensino ao qual a escola pertence.

O controle de frequência é de responsabilidade da escola, mas exigindo a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para a aprovação.

Quais as disposições para a educação rural?

- Na oferta da Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente quanto a:
 - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
 - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
 - Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Nas disposições gerais da Educação Básica também são apresentadas algumas normas quanto ao currículo para o Ensino Fundamental e Médio, mas para efeitos didáticos estas serão apresentadas nas seções que seguem.



Para saber mais sobre as disposições gerais da Educação Básica, consulte os pareceres de nº 5/97 e nº12/97 da Câmara da Educação Básica do CNE ou pelo site portal. mec.gov.br/seb

Em se tratando de políticas públicas para a Educação Básica é possível perceber várias ações do governo do sentido de garantir e implementar o acesso e a permanência dos alunos na Educação Básica. Algumas políticas estabelecidas para a Educação Básica são:

- **O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**, lançado em 24 de abril de 2007, por meio do decreto nº 6.094/2007. O plano é um regime de colaboração entre a União Federal, os Municípios, o Distrito Federal e os Estados, conta ainda com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

• **O Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.** Tem por prioridade investir em uma Educação básica de qualidade. Isso significa, envolver todos, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola. Significa também investir na educação profissional e na educação superior, porque elas estão ligadas, direta ou indiretamente. Veja, algumas ações do PDE

- O Compromisso Todos pela Educação
- O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- Todos os Programas da SEB.

As **Estatísticas, Censos e Avaliações sobre a Educação Básica** que são realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - **INEP**, órgão do MEC.



ATIVIDADES

Faça uma visita virtual a página do MEC (<http://portal.mec.gov.br/seb/>) para verificar algumas ações do governo em relação a Educação Básica. Aproveite para verificar as Estatísticas referentes a Educação Básica.

SEÇÃO 2

A EDUCAÇÃO INFANTIL

Você deve estar se perguntando: Por que estudar sobre a Educação Infantil, se serei professor ou professora no Ensino Fundamental e Médio?

O objetivo desta seção não é discutir todos os aspectos da Educação Infantil, mas apresentá-la como a primeira etapa da Educação Básica fazendo jus à importância que essa etapa possui no desenvolvimento da criança.

Esta é a primeira vez que numa LDB as crianças de zero a seis anos de idade recebem tratamento específico. A LDB anterior não

abordou o tema. A Lei 5692/71 apenas recomendou que os sistemas de ensino “velassem” para que as crianças com idade inferior a sete anos recebessem conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes (art.19, 2º).

A preocupação com a Educação Infantil no Brasil reflete o resultado do trabalho de educadores que compreenderam a importância de se investir na educação das crianças dessa faixa etária. E como resultado a Constituição Federal atentou para o tema da Educação Infantil.

Além do artigo 3º da C.F, que estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preocupações de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, outros dispositivos realçam a função da educação social:

- Prevê assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas (art.7º, inciso XXV);
- Destaca, como garantia do cumprimento do dever de educar do Estado, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (art. 208, inciso IV);
- Define atuação prioritária dos municípios em matéria de ensino fundamental e pré-escolar (art. 211, parágrafo 2º).

A Emenda Constitucional nº 14/96, ao substituir os termos do parágrafo 2º do art. 211, consagrou a expressão Educação Infantil, alargando a faixa de atendimento prioritária dos municípios.

Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº.8069/90) também ratifica o dever do Estado com a Educação Infantil.

As inovações trazidas pela atual LDB introduzem a perspectiva de que a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, deverá ser estendida a toda a população brasileira compreendida na respectiva faixa etária. Dessa forma, a Educação Infantil passa a ser considerada um direito da criança e um dever do Estado, que deve prever e prover instituições para esse fim.

Como era tratada a Educação Infantil antes da LDB?

Antes da LDB, as creches não integravam o sistema educacional. Sua função era estritamente assistencial. Além disso, elas estavam sob

a administração e controle de diferentes órgãos. A partir de 1988, as instituições que atendem crianças de zero até três anos precisaram ser credenciadas pelo Ministério da Educação.

Hoje os municípios são responsáveis pela manutenção das creches e das instituições de pré-escolas públicas, ou centros de Educação Infantil.



Veja a seguir a orientação dada à Educação Infantil na atual LDB.

A Educação Infantil é tratada no artigo 4º quando é expresso o dever do Estado com o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Também no art.11, quando define como incumbência dos municípios oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas. E, ainda, quando define que os sistemas municipais compreendem as instituições de Ensino Fundamental, Médio e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal, deixando livre sua oferta também à iniciativa privada.

Outros aspectos positivos da lei foram a determinação de que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e a definição de três artigos específicos para a Educação Infantil.

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida:

I - em creches ou entidades equivalentes, para as crianças até três anos de idade;

II - em pré-escolas para crianças de quatro a seis (cinco) anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A preocupação com a Educação Infantil vai além das determinações legais; veja a seguir quais os desafios que ainda devem ser enfrentados:

O maior desafio da Educação Infantil é a questão pedagógica e, para orientar a proposta pedagógica das escolas públicas e privadas, o MEC editou o documento “Referencial curricular nacional para a Educação Infantil” (1998), integrando a série de documentos dos PCNs, que deve ser analisado, debatido e implementado pelos profissionais da Educação Infantil, sem deixar de respeitar a Resolução nº 1 de 07/04/1999(CEB-CNE).

O RCNEI, como é abreviado o documento que estamos comentando, enfatiza a importância da consideração de condições externas às escolas para a elaboração do currículo, destacando:

- as características de cada grupo social atendido;
- as características das comunidades onde estão inseridas as instituições de Educação Infantil.

O RCNEI chama a atenção, também, para as condições internas das instituições de Educação Infantil, como o clima institucional, o espaço físico, os recursos materiais (flexibilidade, acesso e segurança), os agrupamentos, a organização do tempo, o ambiente de cuidado, a parceria com as famílias.



Para saber mais sobre os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil acesse:

<http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=556>

Apresenta também uma discussão sobre a função do educador e detalha os objetivos gerais para a formação pessoal e social e conhecimento do mundo.

A Resolução nº 01/99, de 07/04/99, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação Infantil, a serem observadas na organização das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil integrantes dos diversos sistemas de ensino.

Quais os fundamentos norteadores que devem ser observados?

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

As DCN para a Educação Infantil, além de nortear as propostas curriculares e os projetos pedagógicos, estabelecem paradigmas para a concepção destes programas de cuidado e educação, com qualidade, em esforço conjunto com suas famílias.

A partir dessas diretrizes e com o apoio do RCNEI, os professores deverão planejar o seu currículo, com a consciência de que a Educação Infantil é bastante complexa e que precisa apresentar inúmeras competências para obter êxito em seu trabalho.

No sentido de colocar em prática as determinações quanto à formação dos professores para a Educação Infantil, está sendo desenvolvido um programa nacional para a formação de professores da Educação Infantil – o Proinfantil

O Proinfantil é um curso em nível médio, a distância, na modalidade Normal. Destinado aos professores da Educação Infantil em exercício nas creches e pré-escolas das redes públicas – municipais e estaduais – e da rede privada sem fins lucrativos – comunitárias, filantrópicas ou confessionais – conveniadas ou não.

Como o objetivo desta seção era apresentar a Educação Infantil por ela constituir a primeira etapa da Educação Básica, na seqüência você estudará as determinações para o Ensino Fundamental, que além de ser a segunda etapa da Educação Básica se configura como prioridade nacional.



Para saber mais sobre esse programa e ações referentes à Educação Infantil acesse: <http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=444>

SEÇÃO 3

O ENSINO FUNDAMENTAL

.....

Apesar de você já ter estudado a estrutura da Educação Básica, com as suas regras e características, é necessário aprofundar um pouco mais o estudo sobre o Ensino Fundamental porque ele sofreu algumas alterações ultimamente com a implantação do Ensino Fundamental de nove anos em nível nacional.

A partir de 1996, a LDB prevê o Ensino Fundamental, integrante da Educação Básica, como obrigatório a todo cidadão brasileiro e gratuito na escola pública (art.32, a partir dos sete anos de idade, tendo a duração mínima de oito anos, podendo ser desdobrado em ciclos e em regime de progressão continuada).

Em 2006 houve alteração da idade do aluno para o início do Ensino Fundamental, agora as crianças devem ser matriculadas a partir dos seis anos de idade.

Veja a seguir o que previa a LDB para o Ensino Fundamental e quais as alterações que foram realizadas.

No tocante ao Ensino Fundamental, a LDB, na seção III, capítulo II do Título V- Da composição dos níveis escolares determinava a princípio:

Art. 32. O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Este artigo agrega ainda que é facultado aos sistemas de ensino desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, que os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no Ensino Fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino, que o ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem e que deverá ser ofertado de forma presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. A Lei 11.525/2007 acrescenta o § 5º, o qual acrescenta ao Currículo do Ensino Fundamental conteúdo, com material didático adequado, que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O ensino religioso também foi contemplado na legislação; veja as determinações a seguir:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, foi tratado no art. 33, determinando que o mesmo deveria ser oferecido sem ônus para os cofres públicos. Foi o primeiro artigo a ser reconsiderado, pela Lei 9.475/97, ficando com nova redação: "Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos docentes".

Na época da tramitação da lei houve pressões e tentativas de que o ensino religioso tivesse o caráter de disciplina com tratamento igual às demais disciplinas, o que não aconteceu ao serem incluídas as expressões "matrícula facultativa" e "sem ônus para os cofres públicos", mas agravou-se a confusão na escola, inclusive porque, ao serem divulgados os PCNs (1996), constatou-se a ausência de parâmetros para o ensino religioso.

A CNBB, o GRERE (Grupo de Reflexão para o Ensino Religioso) e o Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso mobilizaram-se e apresentaram parâmetros para serem transformados em diretrizes para o ensino religioso. A discussão reuniu pessoas de várias tradições religiosas a fim de apresentarem uma proposta educacional tendo como objeto o transcendente, fundamentando também a elaboração dos diversos currículos do ensino religioso de acordo com a diversidade cultural brasileira.

Com relação à lei, foram apresentados na Câmara três projetos com propósito de mudança na redação do artigo 33 da LDB, entre eles, o do Dep.

Padre Roque Zimmermann, (que foi aprovado), que, após ouvir a sociedade através da CNBB, CONIC, o Fórum de Ensino Religioso e MEC, ressalta o princípio de que o ensino religioso é parte integrante da formação do ser humano, como pessoa e cidadão, estando o Estado obrigado a promovê-lo, não só pela previsão de espaço e tempo na grade curricular, mas também pelo seu custeio, possibilitando aos educandos o acesso à compreensão do fenômeno religioso.

Assim, em 22 de julho de 1997, foi sancionada a Lei nº 9475/97, com a seguinte redação:

Art. 1º - O art. 33 da Lei 9.394, de 20/12/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso. e estabelecerão as normas, para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Houve um considerável avanço, com a afirmação que jamais apareceu em qualquer lei federal sobre o ensino religioso: é parte integrante da formação básica do cidadão, porém uma contradição aparece em seguida, com a afirmação de que é de matrícula facultativa.

Outro artigo que trata do Ensino Fundamental, especificamente da organização da escola é o art. nº 34; veja a seguir:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Para atingir os objetivos de formação básica do cidadão, as escolas devem organizar currículos que possibilitem e oportunizem o desenvolvimento de atividades coerentes com o que se exige.

Com base na descentralização e na flexibilização pedagógica, a LDB determina no art. 26 que o currículo do Ensino Fundamental, além de uma base comum fixada nacionalmente, deve conter matérias que variam de acordo com as características de cada região; é a parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Ainda no art. 26, há o destaque para que no ensino da História do Brasil sejam valorizadas as culturas indígenas, africana e europeia para a formação da cultura brasileira, instituídas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o ensino de História Afro-Brasileira e Africana (CNE/CP 01/2004). Obriga o estudo da língua portuguesa e da matemática, da ciência física e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. No ensino da arte foi sancionada a lei 11.769 em agosto de 2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música para o Ensino Fundamental e Médio. E ainda a oferta da educação física obrigatória desde que integrada à proposta pedagógica da escola, sendo sua prática facultativa ao aluno que: cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas, maior de trinta anos de idade; que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física, amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 ou ainda que tenha prole (filhos). Faz parte do Currículo do Ensino Fundamental ainda o ensino de ao menos uma língua estrangeira moderna, a partir da quinta série (parte diversificada).

No artigo 27, a LDB estabelece ainda que os conteúdos curriculares devem observar a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. Devem também levar em conta as condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho e a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Sabemos que uma das maiores causas do fracasso escolar está relacionada com o conteúdo preestabelecido, desvinculado da realidade das crianças, Portanto, é necessário considerar as condições de escolaridades dos alunos, contextualizar os conteúdos, relacionar, comparar e trabalhar de forma integrada.



Quanto à educação para a população rural (art. 28), a resolução CNE/CEB 01/2002 instituiu as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo, para que os sistemas de ensino possam promover as adaptações necessárias a fim de atender às peculiaridades da vida rural e de cada região, no que tange aos: conteúdos curriculares e metodologias apropriadas, a organização escolar própria, incluindo calendário escolar e as adequações do ensino à natureza do trabalho na zona rural.

Partindo dessas determinações legais, o MEC instituiu os DCNs também para o Ensino Fundamental inclusive antes de instituir as Diretrizes para a Educação Infantil em 1998.

Na sequência você vai poder conhecer um pouco mais sobre as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

O que são as Diretrizes Curriculares Nacionais?

As Diretrizes Curriculares Nacionais foram estabelecidas pela Resolução (CBE/CNE) nº2, de 29 de janeiro de 1998, e se caracterizam como o conjunto de definições doutrinárias sobre os princípios, fundamentos e procedimentos da Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas(art. 2º).

No art. 3º são expressos os princípios norteadores, que são os mesmos para toda a Educação Básica. Os fundamentos norteadores

devem ser: os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Esses princípios norteadores são muito importantes, pois são eles que direcionam as ações da escola, que indicam como a escola deve tratar todos os envolvidos no processo educacional.

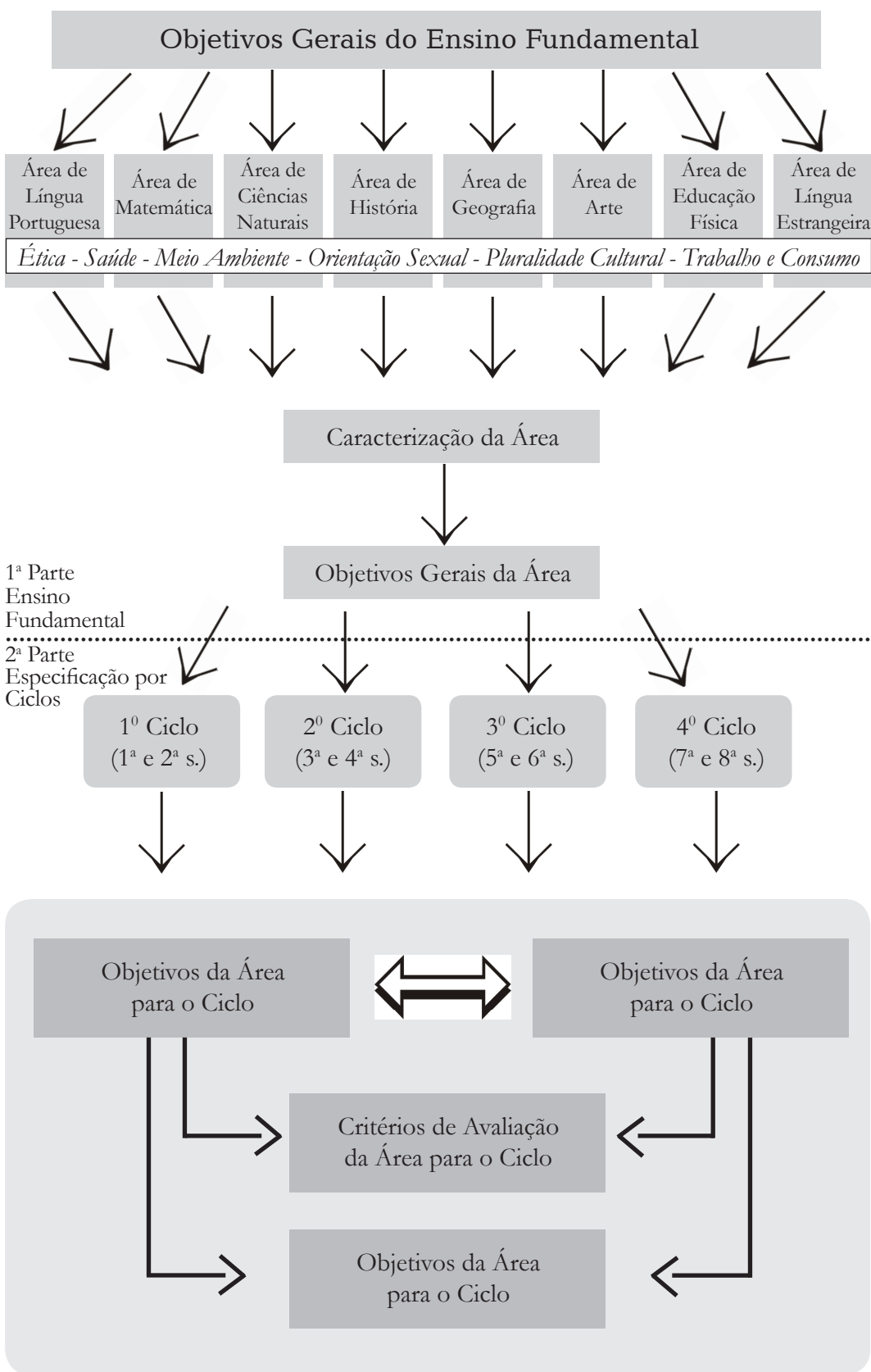
Para planejar a sua proposta pedagógica, as escolas devem respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pela Resolução CEB/CNE nº 2, de 29 de janeiro de 1998, e podem basear-se nos Parâmetros Curriculares Nacionais expedidos pelo MEC.

Os PCNs não são uma coleção de regras impostas aos professores dizendo-lhes o que devem ou não fazer. Mas são uma referência consistente para a transformação dos objetivos, conteúdos e didática do Ensino Fundamental. Essa mudança proposta objetiva colocar em prática os princípios da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Como já foi dito no início do texto, os PCNs foram elaborados para orientar os novos currículos. Mas isto não impede, por exemplo, que alguns Estados ou Municípios elaborem as suas próprias propostas para o currículo, desde que obviamente, em consonância com as diretrizes nacionais.

A proposta dos PCNs é aproximar o ensino da vida cotidiana e incentivar o aluno a pesquisar, levantar hipóteses, criticar, estabelecer relações, interpretar, criar. O ensino de língua portuguesa, por exemplo, não deve restringir-se à transmissão de conhecimentos de gramática, mas vincular-se à diversidade de textos e sua função social.

No quadro a seguir, você verá como está organizado o material dos PCNs.



MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

Pelo quadro anterior, você percebeu que aparecem temas que devem ser trabalhados junto com as disciplinas específicas, estes são os temas transversais, que devem impregnar profundamente o conteúdo de cada disciplina e todo o convívio social da escola.

A idéia é aproximar ensino e vida cotidiana. Os conteúdos não devem ser considerados fins em si mesmos. Eles são meios para o aluno desenvolver capacidades intelectuais, afetivas, motoras, tendo em vista as demandas do mundo em que vive.

Qualquer que seja a linha pedagógica, professores e alunos trabalham com conteúdos, mas o que diferencia as propostas é a função que se atribui ao conteúdo no contexto escolar, ou seja, a maneira como são trabalhados.



Para você saber mais sobre os Parâmetros e os demais documentos produzidos pelo MEC referentes ao Ensino Fundamental como, por exemplo, Parâmetros em ação, Parâmetros para um Ensino Fundamental de qualidade, acesse: <http://portal.mec.gov.br/seb>

Os PCNs para o Ensino Fundamental abordam algumas considerações introdutórias, áreas e temas transversais, os objetivos, os conteúdos, tratamento didático dos conteúdos, a avaliação, critérios para a avaliação e resultados.

Como já foi mencionado antes, houve uma alteração no que respeita a idade para ingresso no Ensino Fundamental.

A seguir você verá por que isso ocorreu, quais são as bases legais e o que mudou.

Qual o objetivo da mudança?

Assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com qualidade.

A ampliação do Ensino Fundamental já vem sendo discutida há algum tempo, principalmente para atender às determinações do Plano Nacional de Educação.

Em 2003 houve estudos, elaboração da versão preliminar do documento “Ensino Fundamental de 9 Anos – Orientações Gerais” e realização de Encontro Nacional. Em 2004 houve 7 seminários regionais, a finalização e distribuição do documento “Ensino Fundamental de 9 Anos – Orientações Gerais”, realização de Encontro Nacional, realização de Seminário Internacional, participação em seminários, fóruns, encontros organizados pelas secretarias de educação, levantamento Censo/INEP dos dados de implantação do Programa e publicação de critérios para solicitação de recurso via PTA.

Em 2005 foi elaborado o 2º relatório do Programa, houve 10 seminários regionais, participação em seminários, fóruns e encontros organizados pelas secretarias de educação e constituição de grupo de trabalho visando à discussão curricular e elaboração de orientações sobre currículo.

E finalmente em 2006 foi elaborado o documento “Ensino Fundamental de 9 anos: orientações pedagógicas para a inclusão da criança de seis anos de idade”.

Acompanhando a legislação é possível verificar um avanço em relação à oferta do Ensino Fundamental; veja a seguir:

Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 – estabelecia 4 anos de Ensino Fundamental.

Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 – obrigatoriedade do Ensino Fundamental para 8 anos.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – sinalizou um ensino Ensino Fundamental de 9 anos, a iniciar-se aos 6 anos de idade

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – lei que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE - o Ensino Fundamental de 9 anos se tornou meta da educação nacional

Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 - estabeleceu a obrigatoriedade do início do Ensino Fundamental aos 6 anos de idade a partir de 2006 com duração de 9 anos de escolaridade.

Pela legislação apresentada, você pôde perceber que ocorreu um avanço quanto à obrigatoriedade da educação. Enquanto em 1961 eram oferecidos apenas 4 anos, com a lei atual houve uma expansão para 9 anos de ensino fundamental, que é colocado como prioridade nacional.

Outro documento importante é a Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005, que define as normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, com a antecipação da obrigatoriedade de matrícula aos seis anos de idade. E ainda estabelece a nova nomenclatura para o Ensino de 9 anos. Veja quadro a seguir:

Etapa	Faixa Etária	Duração
Educação Infantil	Até 5 anos	
Creche Pré-escola	Até 3 anos 4 e 5 anos	
Educação Fundamental	Até 14 anos	9 anos
Anos Iniciais Anos Finais	de 6 a 10 anos de 11 a 14 anos	5 anos 4 anos

Nomenclatura Ensino Fundamental de 9 anos.

As Leis nº11.114/2005 e nº 11.274/2006 alteram a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Veja como ficaram as alterações realizadas na atual LDB com a nova redação:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

Art. 87 - § 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade.
- § 3º - I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

Art. 5º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal terão prazo até 2010 para implementar a obrigatoriedade para o ensino fundamental disposto no art. 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o art. 2º desta Lei.

Além da mudança na nomenclatura e da nova organização da estrutura do ensino fundamental, o mais importante para a efetivação da mudança são as adequações pedagógicas, visto que a criança estará entrando no ensino fundamental aos seis anos.

Por isso, é necessário repensar alguns elementos organizadores para a nova proposta, que são:

- gestão
- projeto pedagógico
- formação continuada
- currículo
- metodologias
- conteúdos
- materiais
- espaços
- tempos
- avaliação
- infância
- adolescência

Há diferentes possibilidades de organização do trabalho escolar também no ensino de nove anos, conforme previsto na LDB art. 23 - "A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar".

Apesar de haver vários documentos disponíveis com orientações para o Ensino Fundamental de 9 anos, as diretrizes curriculares nacionais para a nova proposta de Ensino Fundamental e conseqüentemente para a educação básica ainda se encontram em fase de discussão pelo CNE. Mas, você pode encontrar o documento " Indagações sobre Currículo" elaborado pelo MEC em 2007, que trata das seguintes temáticas:

- Currículo e Desenvolvimento Humano
- Educandos e Educadores: seus Direitos e o Currículo
- Currículo, Conhecimento e Cultura
- Diversidade e Currículo
- Currículo e Avaliação



Para saber mais sobre o Ensino Fundamental de 9 anos acesse:
<http://portal.mec.gov.br/seb/index.php?option=content&task=view&id=945>



Considerando a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, como você se posiciona sobre as decorrências pedagógicas que ocorreram no Ensino Fundamental e a articulação entre os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental?

Nesta seção você aprendeu um pouco sobre as leis que regulamentam o Ensino Fundamental. Cabe destacar que estão em vigência no país, simultaneamente, os planos curriculares de Ensino Fundamental tanto com duração de 8 anos, para as crianças que ingressaram com 7 anos de idade, quanto com duração de 9 anos para as crianças que ingressaram com 6 anos de idade.

Na próxima seção, você encontrará informações sobre a organização do Ensino Médio.

SEÇÃO 4

O ENSINO MÉDIO

Você já deve ter ouvido falar que o Ensino Médio mudou. Provavelmente você deve lembrar que era no antigo 2º Grau que ocorria o início da profissionalização, que muitos alunos almejavam fazer um curso técnico para conseguir adentrar o mercado de trabalho. Mas a partir de 1996 algumas mudanças alteraram essa etapa do ensino, a começar pela própria concepção de Ensino Médio, que se separa da educação profissional, mas, que retorna a partir de 2004.

Acompanhe a seguir as alterações ocorridas na concepção de Ensino Médio, mas, lembre-se de que alguns dados sobre o Ensino Médio (antigo secundário) já foram trabalhados na Unidade II desta disciplina.

Em termos históricos, a etapa correspondente ao Ensino Médio sempre foi destinada à preparação para o trabalho de uma das camadas da população e era voltada para atender às demandas do processo produtivo e não dava acesso ao ensino superior. Já para as elites, havia outra trajetória: o ensino primário seguido pelo secundário **propedêutico**, completado pelo ensino superior, e este de cunho profissional.

- Método propedêutico
- é o método que
- serve de
- introdução;
- que prepara ou
- habilita
- para o ensino mais
- completo; Ou seja:
- preliminar,
- introdutório

Dessa forma, havia uma nítida demarcação da trajetória educacional no Brasil, uma para os que iriam desempenhar funções intelectuais, outra para as funções instrumentais (trabalhadores), e em função disso a escola era diferenciada (Kuenzer, 1998).

Segundo Silva (2007, p.10) "A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº4024/1961 integra o ensino profissional ao ensino regular, estabelecendo equivalência entre os cursos profissionalizantes e propedêuticos, possibilitando assim o prosseguimento de estudos para os concluintes dos cursos profissionais. Tal equivalência sem dúvida representa avanços, mas mesmo com a garantia da equivalência proposta pela lei, a dualidade persiste com a existência de dois ramos distintos de ensino, voltados para diferentes clientela que deverão ocupar funções diversas de acordo com a divisão social e técnica do trabalho".

Em 1971, com a Lei nº 5.692, tentou-se substituir a equivalência, instituindo-se a profissionalização compulsória no Ensino Médio, dessa forma todos teriam uma única trajetória e a mudança viria atender às demandas do mercado de trabalho. Porém, o que se seguiu foram inúmeras dificuldades para a sua implantação em virtude da constatação de que o desenvolvimento produtivo esperado não se realizou, fazendo com que a proposta de generalização da profissionalização no Ensino Médio não funcionasse. Segundo Kuenzer (1999), a Lei nº 7044/82 que desobrigava as escolas de ofertarem apenas o ensino técnico, voltando a ofertar a educação geral preparatória para a universidade, normatizou um novo avanço conservador, reafirmando a escola como o espaço para os já incluídos nos benefícios da produção e do consumo de bens materiais e culturais, ou seja, retornou-se ao modelo anterior ao de 1971, escolas propedêuticas para as elites e profissionalizantes para os trabalhadores, porém manteve-se a equivalência entre os ensinos.

A sociedade muda, tudo muda! Veja como o ensino foi se alterando.

Em decorrência das mudanças no mundo do trabalho, pela globalização da economia e pela reestruturação produtiva nos anos 1990, as velhas formas de organização deixam de ser predominantes (conforme você já leu na primeira unidade desta disciplina).

Seguindo então os novos paradigmas do mercado, baseados no modelo japonês de organização e gestão do trabalho, a linha de montagem vai sendo substituída pelas células de produção, o trabalho individual pelo trabalho em equipe, um novo trabalhador é exigido, com capacidades intelectuais que lhe permitam adaptar-se à produção flexível, conforme orientações dos organismos internacionais.

Que tipo de trabalhador se faz necessário para esse mercado de trabalho?

“Um trabalhador com capacidade de comunicar-se adequadamente, com domínio dos códigos e linguagens, incorporando, além da língua portuguesa, a língua estrangeira e as novas formas trazidas pela semiótica, a autonomia intelectual, para resolver problemas práticos utilizando os conhecimentos científicos e buscando aperfeiçoar-se continuamente”. (KUENZER, 1998, p. 5)

Surge uma nova exigência para a formação do profissional que inclui flexibilidade funcional, criatividade, autonomia de decisões, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de exercer múltiplos papéis e executar diferentes tarefas, autonomia intelectual, pensamento crítico, capacidade de solucionar problemas (MEC, 2000). Porque na contratação do trabalhador, o perfil e a formação cultural do futuro profissional estão sendo amplamente valorizados nos processos de seleção e recrutamento para o mercado de trabalho. Esse foi um dos argumentos utilizados para propor a reforma para o Ensino Médio.

Outro motivo apontando para a reforma do Ensino Médio é que há a “onda de adolescentes” (Parecer CEB/ CNE nº 15/98, p. 8), fenômeno que se refere a um progressivo aumento de jovens entre 15 e 18 anos. Como esse fenômeno demográfico está ocorrendo em época de escassez de ofertas de trabalho, boa parte desses jovens tentam permanecer mais tempo na escola, de forma a obter mais habilidades para competir com maiores oportunidades no mercado de trabalho. (Domingues, Toschi e Oliveira, 2000).

De acordo com Domingues, Toschi e Oliveira (2000), isso remete à discussão sobre a função social da escola. Se há pouco emprego e o desemprego é estrutural, fica mais claro que a função da escola vai muito além da preparação ou da habilitação para o trabalho.

Qual é a tarefa da escola neste contexto?



A tarefa da escola vai além do preparar para o trabalho, embora ela contribua para essa tarefa. A escola deve formar para a cidadania, a educação média deve atualizar histórica, social e tecnologicamente os jovens cidadãos, isso significa a preparação para o bem viver, dotando o aluno de um saber crítico (Domingues, Toschi e Oliveira, 2000).

Qual a proposta para o Ensino Médio na atual legislação?

O Ensino Médio na LDB (Lei nº 9394/96) é colocado como a última etapa da Educação Básica, ou seja uma educação geral, ampla. Segundo Domingues, Toschi e Oliveira (2000), esse fato ocorreu para atender ao momento em que a sociedade contemporânea vive, ou seja, de profundas alterações de ordem tecnológica e econômico-financeira. O desenvolvimento científico e tecnológico das últimas décadas não só transformou a vida social, como causou profundas alterações no processo produtivo que se intelectualizou, tecnologizou. A sociedade contemporânea aponta para a exigência de uma educação diferenciada, uma vez que a tecnologia está impregnada nas diferentes esferas da vida social.

Por isso, nos discursos e documentos oficiais aparece a concepção de que não é mais possível a formação profissional sem uma sólida educação geral. Portanto essas novas determinações colocam dois desafios para o Ensino Médio:

- sua democratização, ampliação de vagas e organização de espaços físicos adequados;
- nova concepção, que articule formação científica e sócio-histórica à formação tecnológica.

É com essa realidade que o Ensino Médio deverá trabalhar, por isso a seguir você, irá acompanhar o que a LDB propôs para o Ensino Médio e como a sua regulamentação foi se alterando.

A LDB, no artigo 35, define com clareza as finalidades do Ensino Médio:

Finalidades do Ensino Médio

I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Esses dispositivos legais deixam clara a própria condição dessa modalidade de estudo de se relacionar com o Ensino fundamental do nível da Educação Básica e o Ensino Superior, ou seja outro nível de Ensino. Segundo o Parecer CEB/ CNE nº 15/98 é preciso dar uma identidade ao Ensino Médio, que será construída com base em um conceito que entenda esse nível de ensino como aquele que contempla a formação geral sólida e a preparação básica para o trabalho.

Como será constituída a identidade do Ensino Médio?

A identidade do Ensino Médio, na atual reforma, será constituída pedagogicamente com base em um currículo diversificado e flexibilizado. Esse é considerado o grande eixo das mudanças no Ensino Médio. Ou seja, a identidade do Ensino Médio estará condicionada à incorporação das necessidades locais que são as características dos alunos e participação de professores e famílias na configuração do que é adequado a cada escola. O novo currículo envolve a base nacional comum (conteúdos mínimos) e a parte diversificada, com conteúdos e habilidades a serem definidos clara e livremente pelos sistemas de ensino e pelas escolas, dentro dos princípios pedagógicos de identidade, diversidade e autonomia, como forma de adequação às necessidades dos alunos e ao meio social (Resolução nº 03/98, art. 7º). Porém, existem críticas a forma como a flexibilização e diversificação aparecem na proposta de reforma curricular. Domingues, Toschi e Oliviera (2000) colocam que tanto a flexibilização como a diversificação perderam-se na trajetória, no processo de implementação das reformas, porque o caminho do nível nacional à unidade escolar, tem se chegado, quase sempre, a um currículo único. Ou seja, a perda ocorrida mostra a falsidade desses princípios propostos pela reforma, uma vez que o currículo se torna único.

Para que a reforma do Ensino Médio realmente aconteça, as diretrizes colocam a escola como agente principal na definição do currículo, o professor como agente transformador, e o estudante como o cidadão-alvo de toda a mudança.

Ou seja, com as atuais diretrizes, fica mais clara a responsabilidade da escola e do professor, em estruturar o seu programa de ensino. Um programa dinâmico, que não esteja preso a moldes pré-formados ou seguindo rigidamente um livro didático. Um programa que esteja de acordo com a realidade local e com as necessidades imediatas dos alunos. Essa liberdade dada ao professor é positiva, mas exige preparo e trabalho.

A partir das diretrizes curriculares para o Ensino Médio foram elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais, que podem ser compreendidos como norteadores para orientar a escola e os professores na aplicação do novo modelo. Ao dispor os conteúdos de forma interligada por área, os Parâmetros Curriculares Nacionais criam os caminhos para atingir o objetivo de levar ao estudante conhecimentos capazes de torná-

lo uma pessoa crítica, versátil e hábil para continuar aprendendo e se adaptando às constantes exigências do mundo globalizado.

Segundo os PCNs, a organização curricular do Ensino Médio deve ser orientada por alguns pressupostos:

- visão orgânica do conhecimento, afinada com as mutações surpreendentes que o acesso à informação está causando no modo de abordar, analisar, explicar e prever a realidade, tão bem ilustradas no hipertexto que cada vez mais entremeia o texto dos discursos, das falas e das construções conceituais;
- disposição para perseguir essa visão, organizando e tratando os conteúdos do ensino e as situações de aprendizagem, de modo a destacar as múltiplas interações entre as disciplinas do currículo;
- abertura e sensibilidade para identificar as relações que existem entre os conteúdos do ensino e as situações de aprendizagem com os muitos contextos de vida social e pessoal, de modo a estabelecer uma relação ativa entre o aluno e o objeto do conhecimento e a desenvolver a capacidade de relacionar o aprendido com o observado, a teoria com suas conseqüências e aplicações práticas;
- reconhecimento das linguagens como formas de constituição dos conhecimentos e das identidades;
- reconhecimento e aceitação de que o conhecimento é uma construção coletiva e que a aprendizagem mobiliza afetos, emoções e relações com seus pares, além das cognições e habilidades intelectuais.

Os PCNs ressaltam ainda que os conteúdos devem ser vistos como meios para constituição de competências e não como fins em si mesmos, o trabalho do raciocínio deve prevalecer sobre o da memória, e o conhecimento deve ser experimentado pelo aluno e não apenas transmitido a ele. Enfim, o aluno deverá ser capacitado a constituir competências, habilidades e disposições de condutas que lhe tornem possível a inserção na sociedade de uma forma produtiva, crítica e criativa.

Diferentemente do que ocorria na legislação anterior, quando a escola e professores recebiam os guias curriculares, com a nova proposta, nem as escolas, nem os professores recebem um currículo pronto. A idéia é que os professores desenvolvam seu próprio currículo, o que parece ser uma luta dos professores há muito tempo, ou seja que eles assumam parte dessa

responsabilidade, uma vez que são eles que conhecem a realidade da escola e possuem um saber advindo de sua formação e da prática pedagógica.

Isso não significa, no entanto, que os sistemas estejam isentos da condução dessa política educacional. Não significa deixar que as coisas aconteçam irresponsavelmente, nem tampouco deixar as escolas e os professores sem a necessária assessoria.

A estrutura curricular para o Ensino Médio, a ser definida coletivamente, em cada unidade escolar, deve ser precedida pela elaboração de proposta político-pedagógica.



PARA
REFLETIR

Todos esses aspectos devem se fazer acompanhar de relações democráticas e horizontais no interior da escola e da sala de aula. Como formar o indivíduo autônomo e democrático, participe da vida social, se a escola – como local privilegiado para essa formação – não oferece, nem vive as condições reais de vida social democrática e autônoma?

Na nova formulação curricular, definida pelo MEC e pelo CNE, as propostas de currículos, a serem desenvolvidas pelas escolas, devem incluir competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos coerentes com os princípios pedagógicos de identidade, diversidade e autonomia, e também os princípios de interdisciplinaridade e contextualização, adotados como estruturadores do currículo do Ensino Médio. A interdisciplinaridade, que abriga uma visão epistemológica do conhecimento, e a contextualização, que trata das formas de ensinar e aprender, devem permitir a integração das duas outras dimensões do currículo (Parecer CEB/ CNE nº 15/98):

- a) a base nacional comum e a parte diversificada, e
- b) a formação geral e a preparação básica para o trabalho.

A base nacional comum dos currículos é organizada em áreas do conhecimento:

- a) linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) ciências da natureza, matemática e suas tecnologias;
- c) ciências humanas e suas tecnologias.

Segundo o Parecer CEB/CNE nº 15/98, no novo currículo a base comum deve ter tratamento metodológico que assegure a

interdisciplinaridade e a contextualização, enquanto a parte diversificada deverá ser organicamente integrada com a base nacional comum, por meio da **contextualização**. Essa integração por meio da contextualização pode ocorrer por enriquecimento, ampliação, diversificação, desdobramento, por seleção de habilidades e competências da base nacional comum e por outras formas de integração. Porém, isso deve ocorrer de acordo com o planejamento pedagógico e curricular da escola. A idéia nessa formulação curricular é que a parte diversificada dê a identidade de cada escola, isto é, defina a vocação de cada escola, pela priorização de uma das três áreas do currículo da educação média.

Segundo Domingues, Toschi e Oliveira (2000), o princípio da contextualização deve orientar a organização da parte diversificada do currículo, de forma a evitar a separação entre ela e a base nacional comum, uma vez que a LDB assegura que as unidades escolares podem adequar seus conteúdos curriculares de acordo com as características regionais, locais e da vida de seus alunos. Outro princípio que deve ser organizador da parte diversificada é o conceito de trabalho concreto, isto é, o que vai além do processo produtivo e se refere à garantia da historicidade cultural dos homens.

A interdisciplinaridade e a contextualização, segundo o Parecer CEB/CNE nº 15/98, podem possibilitar a reorganização das experiências da comunidade da escola, de forma que revejam suas práticas, discutam sobre o que ensinam e como ensinam.

As três áreas designadas na Resolução CEB/CNE nº 03/98 vêm acompanhadas pelo termo tecnologias. Ao que parece, o objetivo é conectar os conhecimentos científicos as suas aplicações tecnológicas, identificando nas diversas ciências que compõem o currículo escolar os elementos de tecnologia que são essenciais a cada uma das áreas de conhecimento, desenvolvendo-os como conteúdos vivos, meios de educação (Parecer nº 15/98, p. 57).

Mas, o contexto Nacional mudou a partir de 2003. Segundo Silva (2007, p. 4), "um novo governo de caráter progressista, apresenta possibilidade de mudanças por possuir uma trajetória enraizada nas lutas pela superação da lógica excludente do capitalismo por meio de mudanças sociais estruturais".

O plano de governo apresentado para a educação, "Uma Escola

do Tamanho do Brasil" (2002), propõe-se a superar o que denominou como **equivocos conceituais**, cometidos pela gestão anterior. O seu programa defendia uma escola unitária, que superasse o dualismo da organização social brasileira, com reflexo no sistema educacional que, desde suas origens, separa a educação geral, propedêutica, da específica e profissionalizante, a primeira destinada aos ricos, e a segunda, aos pobres.

Mas, como fica o Ensino Médio neste novo contexto? Quais as mudanças?

Em 2004 iniciou-se as discussões sobre a integração Educação Básica e Educação Profissional. Após a revogação do Decreto 2.208/97 (que tratava especificamente da Educação Profissional), o qual você estudará na próxima unidade, ocorreram mudanças nas legislações para ambas as modalidades.

A legislação responsável pelas mudanças foram:

Decreto nº 5.154/2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A Resolução CNE/CEB nº 01/2005 – que atualizou as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio e para a educação profissional técnica de nível médio.

A partir dessas mudanças, o que está previsto para o Ensino Médio?

Foi criada na LDB (Lei 9394/96) uma seção específica (IV-A) por meio da Lei nº 11.741/2008, para dispor sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ou seja o Ensino Médio Integrado. Veja a seguir como ficou:

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

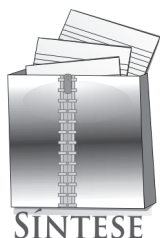
c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

Além da volta da Educação Profissional Integrada a Educação Básica, ocorreram algumas mudanças no Currículo para o Ensino Médio com a inserção das disciplinas de Filosofia e Sociologia como obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008).

Nesta seção você conheceu um pouco mais a proposta da atual LDB e de suas regulamentações posteriores para o Ensino Médio, bem como os principais aspectos apresentados nas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, e como estas devem pautar as ações da escola.



SÍNTESE

Nesta unidade você estudou especificamente as mudanças e as diretrizes para a Educação Básica. Você verificou que no Brasil há um currículo nacional, definido pelo governo federal, a ser seguido por todas as escolas públicas e privadas.

Outra questão levantada foram as mudanças que ocorrerão na sociedade, nos meios de produção e na forma como o conhecimento deve ser trabalhado na escola. Por isso a educação precisa ser redimensionada, agregando temáticas relativas a questões de classe social, etnia, gênero e outras, alicerçadas nos princípios da cidadania e da democracia. Dessa maneira, a reforma brasileira inclui alterações curriculares que se tornaram objetivas nos PCNs para toda a Educação Básica.

Vale destacar que, embora os PCNs não sejam obrigatórios, implicitamente eles trazem essa característica, uma vez que as avaliações os têm usado como referência.

O estudo das propostas das diretrizes e dos PCNs ajuda a refletir sobre a organização da escola, a forma de gestão da instituição de ensino e a prática educativa nela instaurada.

E é pensando na escola, na sua organização e na prática educativa que nela acontece que na próxima unidade você irá estudar as Modalidades da Educação.

Conto com você na próxima unidade!



ATIVIDADES

Agora, para fixar os conteúdos apresentados nesta unidade, faça as atividades a seguir:

Acesse o site do Ministério da Educação (MEC) (www.mec.gov.br), consulte e faça uma sistematização por escrito enfocando os programas para a educação básica implantados e projetos em execução sob responsabilidade do governo federal.

Acesse o site da Secretaria de Educação do Estado em que você reside, consulte e faça uma sistematização por escrito explicitando as principais diretrizes e as bases legais da política pública para a Educação Básica implementadas pelo governo estadual.

Modalidades da Educação

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao final desta unidade você terá subsídios para:

- Conhecer as novas oportunidades de educação escolar.
- Identificar os aspectos legais que flexibilizaram a oferta da educação profissional, educação especial, educação de jovens e adultos e educação a distância.

ROTEIRO DE ESTUDOS

- SEÇÃO 1 – Educação Profissional
- SEÇÃO 2 – Educação Especial
- SEÇÃO 3 – Educação de Jovens e Adultos
- SEÇÃO 4 – Educação a Distância

PARA INÍCIO DE CONVERSA

Você já deve ter ouvido e visto várias propagandas de incentivo à população para voltar a estudar, para buscar novas qualificações para o mercado de trabalho através de cursos técnicos, ou ainda, estudar sem necessariamente ter que ir até a escola, ou mesmo propagandas falando sobre o atendimento às pessoas com necessidades especiais. Pois o sistema de educação atual permite que se criem programas flexíveis, adaptados, personalizados, para que a população continue a sua formação, melhore seu trabalho, alcance seu certificado.

A reforma educacional de 1996 estreou a possibilidade de flexibilizar a oferta da educação. Ela abriu as portas para as diferenças, introduzindo a Educação Profissional, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e a Educação a Distância.

No quadro a seguir, você verá como os níveis e as modalidades da educação estão organizadas.

Níveis	Etapas	Modalidades
Educação Básica	Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Regular Educação Especial Educação Indígena
	Ensino Fundamental Ensino Médio	Educação Especial Educação Indígena Educação Profissional Educação a Distância Educação de Jovens e Adultos
Educação Superior	Graduação Especialização Mestrado Doutorado	Regular Educação a Distância Ensino Noturno

Fonte: Monlevade, João Antonio C. - Profuncionário- Módulo I

O que isso quer dizer?

Que a oferta da Educação Básica ou do Ensino Superior (que são níveis de ensino) pode ocorrer por diversas modalidades de educação.

A seguir, você irá conhecer um pouco mais sobre essas modalidades da educação.

Siga em frente, bons estudos!

SEÇÃO 1

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

.....

Qual é o significado da Educação Profissional?

A Educação Profissional é uma modalidade de educação definida como complementar à Educação Básica, portanto a ela articulada, mas podendo ser desenvolvida em diferentes níveis, para jovens e adultos com escolaridade diversa.

A formação profissional, desde suas origens, sempre foi reservada às classes menos favorecidas, estabelecendo uma nítida distinção entre aqueles que detinham o saber e os que executavam tarefas manuais. Ao trabalho, quase sempre associado ao esforço físico, acabou se agregando a idéia de sofrimento. Essa concepção de trabalho e de formação profissional foi se alterando conforme a sociedade foi se modificando.

Reveja alguns dados históricos da educação profissional no Brasil.

Na história da educação profissional existem alguns momentos marcantes:



- Em 1901 foram criadas 19 escolas de aprendizes artífices para crianças pobres. Este ensino evoluiu e forneceu as bases do ensino industrial.

- Na década de 1930, o Brasil já contava com um sistema de ensino técnico e profissional.

- Durante os anos 1940, os ramos do ensino técnico e profissional tiveram as suas próprias leis (v ale retomar alguns dados das leis orgânicas, apresentadas na unidade II deste fascículo).

- A reforma educacional de 1961 valorizou o ensino técnico e profissional existente, equiparando-o ao ensino acadêmico (regular).

- Em 1971, a nova reforma tornou obrigatória a formação profissional em todo o sistema regular de ensino. As dificuldades de implantação da formação profissional e o empobrecimento da formação cultural geral no currículo levaram o governo a aprovar a Lei 7.044/82 desobrigando a formação profissional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96, também se constitui num marco para a educação profissional. As leis de diretrizes e bases anteriores, ou as "Leis Orgânicas" para os níveis e modalidades de ensino, sempre trataram da educação profissional apenas parcialmente. Legislaram sobre a vinculação da formação para o trabalho a determinados níveis de ensino, como educação formal.

Agora você irá estudar sobre a regulamentação atual da Educação Profissional.

Na atual lei, o capítulo III do Título V - Dos níveis e das modalidades de educação e ensino - é totalmente dedicado à educação profissional, tratando-a como parte do sistema educacional.

No art. 39, a LDB faz referência ao conceito de "aprendizagem permanente", ou seja, a educação profissional deve levar ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. E ainda destaca a relação entre educação escolar e processos formativos, quando faz referência à integração entre a educação profissional e as diferentes formas de educação, o trabalho, a ciência e a tecnologia. O parágrafo único deste artigo e os artigos 40 e 42 introduzem o caráter complementar da educação profissional e ampliam sua atuação para além da escolaridade

formal e seu "lócus" para além da escola. Finalmente, estabelece a forma de reconhecimento e certificação das competências adquiridas fora do ambiente escolar, quer para prosseguimento de estudos, quer para titulação, de forma inovadora em relação à legislação preexistente (Berger Filho, 1999).

Essas disposições expressas pela LDB foram regulamentadas pelo Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, e depois re-regulamentadas pelo Decreto nº 5.154/2004, e trazem mudanças significativas para a educação profissional.

Qual é o objetivo da Educação Profissional?

Segundo a LDB, a Educação Profissional é o ponto de articulação entre a escola e o mundo do trabalho; ela tem a função de qualificar, requalificar e reprofissionalizar trabalhadores em geral, independente do nível de escolaridade que possuam no momento do seu acesso; ela habilita para o exercício de profissões quer de nível médio, quer de nível superior; e, por último, ela atualiza e aprofunda conhecimentos na área das tecnologias voltadas para o mundo do trabalho.

Como será desenvolvida a Educação Profissional?

De acordo com o Decreto 5.154/2004, a Educação Profissional será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II - educação profissional técnica de nível médio;
- III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Os cursos e programas da Educação Profissional deverão observar as seguintes premissas (Art. 2º):

- I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica;
- II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia.

Veja como cada programa pode ser organizado.

Segundo o Decreto 5.154/2004, os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis

de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social; isto quer dizer que os cursos e programas deverão ser organizados compreendendo um conjunto de etapas em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos. Essa articulação far-se-á preferencialmente com os cursos de jovens e adultos. Ou seja, tem por objetivo a qualificação para o trabalho e ao mesmo tempo a elevação do nível de escolaridade do trabalhador. Esse aluno-trabalhador ao final do curso receberá certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Já os programas de educação profissional técnica de nível médio serão desenvolvidos de forma articulada com o Ensino Médio observados os seguintes dispositivos:

I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Os cursos de educação profissional técnica de nível médio poderão ser oferecidos das seguintes formas:

- integrada, ou seja, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

- concomitante, ou seja, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso.

Essa matrícula pode ocorrer na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis, em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou ainda em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento

e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados. Ou ainda a matrícula pode ser subsequente, oferecida para aqueles que já tenham concluído o Ensino Médio.

O decreto ressalta ainda que para os cursos integrados a carga horária total do curso deverá ser ampliada, a fim de assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e ao mesmo tempo as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas. E para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio.

Os programas e cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação serão organizados conforme os objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Um outro aspecto inovador, no caminho da flexibilidade, é a possibilidade de os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação serem estruturados e organizados em etapas com terminalidade. O que isso quer dizer?

Que os cursos e programas incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento. Cada saída intermediária corresponde a uma etapa com terminalidade, ou seja, os cursos serão organizados de forma que cada etapa caracterize uma qualificação para o trabalho, claramente definida e com identidade própria. Essas etapas deverão estar articuladas entre si, compondo os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão.

Ou seja, na organização curricular por etapas, os conhecimentos serão agrupados estruturalmente, possibilitando essas saídas intermediárias e retornos para reorientação e/ou complementação, garantindo maior flexibilidade à educação profissional, permitindo ao aluno cursar um ou mais módulos, receber um certificado de qualificação, ingressar no mercado de trabalho e retornar à escola para complementar o seu curso. Ao final, um conjunto de módulos gerará um diploma de habilitação para

os portadores do certificado de conclusão do Ensino Médio.

A LDB prevê e o decreto regulamenta, para os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, a diplomação após a conclusão com aproveitamento.

Tanto para a educação Profissional como para a Educação de Jovens e Adultos foi instituído em 2006 através do Decreto nº 5.840 um programa de articulação chamado PROEJA (Programa nacional de integração da educação profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos) ou seja, abrange cursos que proporcionam formação profissional com escolarização para jovens e adultos.



Para saber mais sobre o PROEJA acesse: <http://portal.mec.gov.br/setec/index.php?option=content&task=view&id=692&Itemid=692>

De acordo com o MEC/ SETEC (2009), os cursos oferecidos são:

1- Educação profissional técnica de nível médio com ensino médio, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio e pretende adquirir o título de técnico.

2- Formação inicial e continuada com o ensino médio, destinado a quem já concluiu o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio e pretende adquirir uma formação profissional mais rápida.

3- Formação inicial e continuada com ensino fundamental (5ª a 8ª série ou 6º a 9º ano), para aqueles que já concluíram a primeira fase do ensino fundamental. Dependendo da necessidade regional de formação profissional, são, também, admitidos cursos de formação inicial e continuada com o ensino médio.

Os cursos podem ser oferecidos de forma integrada ou concomitante. A forma integrada é aquela em que o estudante tem matrícula única e o curso possui currículo único, ou seja, a formação profissional e a formação geral são unificadas. Na forma concomitante, o curso é oferecido em instituições distintas, isto é, em uma escola o estudante terá aulas dos componentes da educação profissional e em outra do ensino médio ou do ensino fundamental, conforme o caso. As instituições que optarem pela forma concomitante devem celebrar convênios de

intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados.

A idade mínima para acessar os cursos do PROEJA é de 18 anos na data da matrícula e não há limite máximo.

Você acaba de ler quais as regulamentações para a Educação Profissional e como esta modalidade se coloca como uma alternativa inovadora para aqueles trabalhadores que precisam de qualificação. Um ponto a ser destacado na reforma da Educação Profissional é a flexibilização curricular.

A seguir, você verá a Educação Especial, que também se configura como modalidade da educação.

SEÇÃO 2

EDUCAÇÃO ESPECIAL

.....

A escola está recebendo crianças e adolescentes com necessidades especiais. Para poder trabalhar com essa clientela e também para a escola poder se organizar no sentido de garantir o direito à educação a essas crianças é necessário ao professor entender um pouco sobre a Educação Especial.

A Educação Especial é uma modalidade da educação escolar, e deve ser entendida como um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Você sabe como se consolidou a idéia de oferecer a Educação Especial no contexto da educação escolar? Veja como a legislação foi incorporando a inclusão da criança especial na educação regular.

Nas suas origens, a Educação Especial foi muito ligada à iniciativa particular de caráter assistencial. Sobreviveu às custas da filantropia e de poucos recursos transferidos pelo poder público.

Desde 1961, a Educação Especial vem recebendo espaço nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação, apesar de ser insignificante nas ações. Vale a pena verificar:

Na Lei 4024/61, a criança com necessidades especiais era tratada como excepcional. E a lei regulamentava que a educação dos excepcionais deveria no que fosse possível ser enquadrada no sistema geral de educação a fim de integrar as crianças na comunidade. E salientava ainda que toda iniciativa privada considerada eficiente pelos Conselhos Estaduais de Educação, e relativa à educação de excepcionais, receberia dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudos, empréstimos e subvenções (Art. 88 e 89). Esses artigos mostram o descompromisso do ensino público com a Educação Especial.

Na Lei 5692/71, não foi muito diferente; o texto referente à Educação Especial apenas indicava um tratamento especial a ser regulamentado pelos Conselhos de Educação, conforme segue: "Os alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação".

Isto quer dizer que nas Leis 4.024/61 e 5.692/71 não se dava muita importância para essa modalidade educacional.

Com a Constituição de 1988, foram introduzidos vários dispositivos aplicáveis à Educação Especial. Diferentemente da legislação anterior, nesta o Estado define o seu dever de proporcionar um atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular do ensino (art. 208).

Em consonância com a Constituição de 1988, outras leis deram continuidade à ênfase iniciada. Assim é que foi aprovada a Lei nº 7.853/89 (que estabelece os direitos básicos das pessoas portadoras de deficiência), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) que destacou o direito do portador de deficiência à educação e à profissionalização e proteção no trabalho, e a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que consolidou a idéia de inserção do portador de deficiência no sistema regular, acompanhando uma tendência mundial. Além disso, acrescentou critérios para integrá-lo ao sistema escolar regular.

Na atual LDB, existe um capítulo específico que trata sobre a Educação Especial composto pelos artigos 58, 59 e 60.

Antes de verificar esses artigos específicos da LDB, é interessante ver como a Resolução CNE nº2/2001 caracteriza os educandos com necessidades especiais.

São aqueles que apresentam durante o processo educacional:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica e b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Agora veja o que a LDB propõe para a Educação Especial especificamente.

O capítulo V “Da Educação Especial” caracteriza, em três artigos, a natureza do atendimento especializado. De modo geral, configura-se a perspectiva positiva de uma educação especial mais ligada à educação escolar e ao ensino público. No artigo 58, caracteriza-se a educação especial como modalidade de educação escolar, prevendo a existência de apoio especializado no ensino regular e de serviços especiais separados quando não for possível a integração. No mesmo artigo destaca-se a oferta da educação especial já na educação infantil. Consoante a esta determinação no art. 1º da Resolução nº2/2001 também está previsto que o atendimento escolar dos alunos com necessidades especiais terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento especializado.

O artigo 59 aponta as providências ou apoios, de ordem escolar ou de assistência, que os sistemas de ensino deverão assegurar aos alunos considerados especiais. Aqui, combinam-se as idéias de flexibilidade e de articulação, seja na questão da terminalidade específica no ensino fundamental e na aceleração, seja na educação para o trabalho. Especificamente em relação aos alunos portadores de deficiência, reconhece-se a necessidade de assegurar validade e continuidade para os estudos realizados em condições ou instituições especiais, inclusive de formação profissional.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), a Educação Especial, além de atender os alunos que apresentam deficiências (mental, visual, auditiva, física/motora e múltiplas), também inclui o atendimento a alunos que apresentam Condutas Típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, bem como alunos que apresentam Altas Habilidades/ Superdotação (aluno com grande facilidade de aprendizagem que os leva a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer esses conteúdos, devem receber desafios suplementares em classe comum, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para concluir, em menor tempo, a série ou etapa escolar).

Você deve ter notado que a forma como a educação profissional é tratada na Lei, conforme o que foi apresentado na seção anterior, pode favorecer o desenvolvimento ocupacional de alunos egressos do ensino especial, ao desatrelar os diferentes níveis de formação profissional da escolaridade regular. Associam-se a isso as novas regras para a Educação de Jovens e Adultos.

Outro ponto que merece destaque no artigo 59 é a formação de professores. A lei prevê professores com especialização adequada em nível médio ou superior, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração dos educandos nas classes comuns. Neste sentido, o art.18 da Resolução CNE Nº 2/2001 estabelece que são considerados *professores especializados em educação especial* aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular,

procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais. Esses professores devem possuir formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou cursos de licenciaturas para a Educação Básica mais uma complementação específica em Educação Especial.

E, ainda, que são considerados *professores capacitados* para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para:

I – perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva;

II - flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;

III - avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;

IV - atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.



A Educação Inclusiva

Hoje, com a adoção do conceito de necessidades educacionais especiais, o horizonte amplia-se para a Inclusão. Dentro dessa visão, a ação da educação especial passa a abranger:

1- Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento vinculados a distúrbios, limitações ou deficiências, que demandem apoios intensos e contínuos no processo educacional (deficiência mental, múltiplas deficiências e/ou transtornos de desenvolvimento associados a graves problemas de comportamento, como: dislexia e disfunções correlatas; problemas de atenção, perceptivos, emocionais, de memória, cognitivos, psicolingüísticos, psicomotores, motores, de comportamento).

2- Dificuldades de comunicação e sinalização, demandando o uso de outras línguas, linguagens e códigos aplicáveis, como é o caso de alunos surdos, surdocegos, cegos, autistas ou com seqüelas de paralisia cerebral. Também, aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica, considerando que, por dificuldades cognitivas, psicomotoras e de comportamento (dificuldades de comunicação e sinalização), alunos são freqüentemente negligenciados ou mesmo excluídos dos apoios escolares."

3- Supedotação ou altas habilidades que, devido às necessidades e motivações específicas, requeiram enriquecimento, aprofundamento curricular e aceleração na oferta de acesso aos conhecimentos.

Seguindo essa linha de ação, a Portaria nº 1.793/1994 recomenda a inclusão da disciplina "Aspectos ético-político-educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de necessidades especiais" para os cursos de licenciatura.

O artigo 60 da LDB prevê o estabelecimento de critérios de caracterização das instituições privadas de educação especial, através dos órgãos normativos dos sistemas de ensino, para o recebimento de apoio técnico e financeiro público, ao mesmo tempo em que reafirma em seu parágrafo único a preferência pela ampliação do atendimento no ensino regular público.

Para esse atendimento na rede regular de ensino, algumas mudanças devem ser feitas nas escolas.

Onde você estudou havia alunos com necessidades especiais? Quais as adaptações que a escola teve que fazer?

Segundo o artigo 12 da Resolução nº2/2001, os sistemas de ensino devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários. Ou seja, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a autorização de construção e funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infra-estrutura definidos. Bem como deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes e às suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

A prática da Educação para Todos pressupõe a prática de currículos abertos e flexíveis comprometidos com o atendimento às NEE de todos os alunos, sejam elas especiais ou não. Segundo a tendência internacional, as ações pedagógicas que buscam flexibilizar o currículo para oferecer respostas educativas às necessidades especiais dos alunos, no contexto escolar, são denominadas adaptações curriculares, conforme se constata na definição de estudiosos da área:

(...) as adaptações curriculares como modificações que são necessárias realizar em diversos elementos do currículo para adequar as diferentes situações, grupos e pessoas para as quais se aplica. As adaptações curriculares são intrínsecas ao novo conceito de currículo. De fato, um currículo inclusivo deve contar com adaptações para atender à diversidade das salas de aula, dos alunos. (LANDÍVAR, 2002, p. 53)

Em resumo, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

Você deve ter percebido que a concepção de Educação Especial está mais ampla, fala-se em acessibilidade e garante-se aos educandos o direito ao acesso e permanência na Educação Básica, ampliando as responsabilidades da escola e dos professores.

A seguir, você irá ler sobre a Educação de Jovens e Adultos, que também é caracterizada como uma modalidade da educação.



Para ler artigo sobre acessibilidade e Educação Especial acesse:
www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382006000100010&script=sci_arttext - 19k

SEÇÃO 3

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Você já ouviu falar em “Alfabetização Solidária”, “Mobral”, “Supletivo”... Uma abundância de nomes e iniciativas para alfabetizar os adultos gera muitas confusões sobre o que é e o que não é Educação de Jovens e Adultos.

Por isso é preciso voltar no tempo. Na seqüência, você irá retomar alguns dados da história da educação de jovens e adultos.

Na história desta modalidade de educação, o povo brasileiro já experimentou diversos sabores e dissabores; veja este recorte abaixo.

As primeiras iniciativas sistemáticas com relação à educação básica de jovens e adultos se desenham a partir dos anos 1930, quando a oferta de ensino público primário, gratuito e obrigatório, se torna direito de todos. Já nos anos 1940, a Educação de Adultos era entendida como uma extensão da escola formal, principalmente para a zona rural. Na década de 1950, a Educação de Adultos era entendida como uma educação de base, com desenvolvimento comunitário. Com isso, surgem, no final dos anos 1950, duas tendências significativas na Educação de Adultos:

- a Educação de Adultos entendida como uma educação libertadora de caráter conscientizado concebida por Paulo Freire,
- e a Educação de Adultos entendida como educação funcional, ou seja, profissional. Essas tendências foram difundidas até a ditadura militar instaurada em 1964.

Na seqüência, desenvolveu-se no Brasil o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), propondo princípios opostos aos de Paulo Freire.

Foi na década de 1970 que a Lei de Reforma nº 5.692/71 dedicou, pela primeira vez na história da educação, um capítulo ao ensino supletivo. O ensino supletivo foi apresentado como um recurso para ajustar a realidade escolar às mudanças que ocorriam em ritmo crescente no país e no mundo.

O ensino supletivo nesta reforma tinha um sentido de educação permanente, ampla, que favorecia vários tipos de clientela:

- o adulto excluído do sistema escolar que queria receber certificado de escolarização sem se submeter à frequência escolar,
- o adulto excluído do sistema escolar que queria receber certificado de escolarização e precisava de ajuda para estudar,
- o adulto excluído do sistema escolar que queria receber certificado de formação profissional.

Por adulto excluído do sistema escolar entendia-se aquela pessoa que, por quaisquer motivos, tinha sido impedida de frequentar a escola, de concluir seus estudos básicos, de receber certificação.

O Parecer CEF nº 699/72, do conselheiro Valnir Chagas, estabeleceu quatro funções do ensino supletivo:

- Suplência (substituição compensatória do ensino regular pelo supletivo através de cursos e exames com direito à certificação de ensino de 1º grau para maiores de 18 anos e de ensino de 2º grau para maiores de 21 anos),
- Suprimento (completação do inacabado através de cursos de aperfeiçoamento e de atualização),
- Aprendizagem,
- Qualificação.



Para saber mais sobre a História da Educação de Jovens e Adultos no Brasil leia o Parecer CNE/CEB 11/2000 acessando:

www.deja.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=8 - 21k

Essas funções se desenvolviam fora dos então denominados ensinos de 1º e 2º Graus regulares.

Qual a proposta da Educação de Jovens e Adultos na legislação atual?

Em 1988, a Constituição Federal transformou em dever do Estado o Ensino Fundamental gratuito também para todos os que não tiveram acesso à educação na idade própria. Até então o governo era obrigado a atender apenas aos estudantes entre 7 e 14 anos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional promulgada em 1996 deu seqüência à Constituição e estabeleceu a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como qualificação fundamental e permanente. Na atual LDB, consta no Título V, Capítulo II, Seção V, dois artigos relacionados, especificamente, à Educação de Jovens e Adultos:

O art. 37, que define a quem será destinada a Educação de Jovens e Adultos, ou seja, àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. E que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames, e ainda que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

E o art. 38, que define a base curricular para os cursos de Educação de Jovens e Adultos e como serão realizados os exames dos alunos. Sendo assim, define que os exames supletivos compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, e que os exames serão realizados: a) no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos; b) no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

Ressalta ainda que serão reconhecidos os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais.

Com as determinações da LDB (Lei 9.394/96) e da Constituição Federal de 1988, elimina-se da Educação de Jovens e Adultos a noção de ensino supletivo e passa-se a tratá-la como uma modalidade da Educação Básica, de caráter permanente e a serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Cabe ressaltar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Parecer CEB nº 11/2000) apontam três funções como responsabilidade da Educação de Jovens e Adultos: reparadora (restaurar o direito de uma escola de qualidade); equalizadora (restabelecer a trajetória escolar); qualificadora (propiciar a atualização de conhecimentos por toda a vida).

Você viu que no Brasil infelizmente a Educação de Jovens e Adultos foi durante muito tempo vista como uma compensação e não como um direito. Essa tradição foi alterada pelos atuais códigos legais, e na medida em que a EJA vai se colocando como direito, vai adquirindo uma concepção de reparação e equidade. Sua inserção nas determinações legais indica um caminho a seguir, mas para isso é necessária uma educação permanente a serviço do desenvolvimento do educando.

Agora que você conhece as determinações legais para a Educação de Jovens e Adultos, veja a seguir como ofertá-la na modalidade a distância e saiba um pouco mais sobre essa modalidade de educação que está sendo bem difundida e utilizada hoje em dia.

SEÇÃO 4

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

.....

Sobre a Educação a Distância você já ouviu falar com certeza, pois escolheu fazer este curso nessa modalidade de educação. Pode ser que você ainda tenha dúvidas sobre o funcionamento do curso, ou se você é um aluno que possui características para estudar a distância.

Para que este curso fosse ofertado foi necessária uma inovação na legislação educacional. Veja a seguir quais as determinações legais para a oferta da educação na modalidade a distância.

O que significa Educação a Distância?

Através da própria definição de educação a Distância, já é possível perceber que a mesma foi evoluindo com o passar do tempo (Keegan, Holmberg, Moore, Peters e Dohmem, 1991). Veja, por exemplo:

Em 1967 Dohmem definia Educação a distância como uma forma sistematicamente organizada de autoestudo onde o aluno se instrui a partir do material de estudo que lhe é apresentado, o acompanhamento e a supervisão do sucesso do estudante são levados a cabo por um grupo de professores. Isto é possível através da aplicação de meios de comunicação capazes de vencer longas distâncias.

Em 1973 Peters colocava que Educação/ensino a distância é um método racional de partilhar conhecimento, habilidades e atitudes, através da aplicação da divisão do trabalho e de princípios organizacionais, tanto quanto pelo uso extensivo de meios de comunicação, especialmente para o propósito de reproduzir materiais técnicos de alta qualidade, os quais tornam possível instruir um grande número de estudantes ao mesmo tempo, enquanto esses materiais durarem. É uma forma industrializada de ensinar e aprender.

Também em 1973 Moore definia o Ensino a distância como a família de métodos instrucionais onde as ações dos professores são executadas a parte das ações dos alunos, incluindo aquelas situações continuadas que podem ser feitas na presença dos estudantes. Porém, a comunicação entre o professor e o aluno deve ser facilitada por meios impressos, eletrônicos, mecânicos ou outros.

Ainda nos 1970, especificamente em 1977 Holmberg comentava que o termo educação a distância esconde-se sob várias formas de estudo, nos vários níveis que não estão sob a contínua e imediata supervisão de tutores presentes com seus alunos nas salas de leitura ou no mesmo local. A educação a distância se beneficia do planejamento, direção e instrução da organização do ensino.

Em 1991 Keegan resume os elementos centrais dos conceitos anteriores, definindo a educação a distância como:

- separação física entre professor e aluno, que a distingue do ensino presencial;
- influência da organização educacional (planejamento, sistematização, plano, organização dirigida etc.), que a diferencia da educação individual;
- utilização de meios técnicos de comunicação para unir o professor ao aluno e transmitir os conteúdos educativos;

- previsão de uma comunicação de mão dupla, onde o estudante se beneficia de um diálogo e da possibilidade de iniciativas de dupla via;
- possibilidade de encontros ocasionais com propósitos didáticos e de socialização.

Moran em 1994 define a Educação a distância como um processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente.

O Ministério da Educação através da regulamentação para a Educação a Distância (Dec.5622/2005), assim a define:

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

A Educação a Distância sempre foi um meio capaz de superar uma série de obstáculos que se interpõem entre sujeitos que não se encontrem em situação face a face. Sua importância está cada vez mais crescente em um mundo dependente de informações rápidas e em tempo real. Ela permite formas de proximidade não-presencial, indireta, virtual, por meio de modernos aparatos tecnológicos. Sob este ponto de vista, as fronteiras, as divisas e os limites se tornam quase que inexistentes.

Quais as determinações legais para a Educação a Distância ou para o Ensino a Distância?

A LDB traz várias referências tanto para a Educação a Distância como para o Ensino a Distância. Os artigos que devem ser consultados são art. 80 e art. 32, § 4º, bem como o Decreto Federal nº Decreto 5.622, de 2005.

Veja o que preconizam esses artigos:

O art. 80 incentiva o poder público no sentido do desenvolvimento de *programas de ensino a distância em todos os níveis e modalidades*, e o art. 32 § 4º restringe tais iniciativas quando se tratar do ensino

fundamental na faixa etária obrigatória. Este deve ser sempre presencial, salvo quando *utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais*.

Para dar consistência à proposta e inibir a oferta de cursos sem a devida autenticidade, é importante um processo de certificação que informe sobre a qualidade das iniciativas neste setor.

O Decreto nº 5.622/2005 regulamenta a educação a distância em geral e reserva à competência da União a autorização e o funcionamento de cursos a distância. O decreto prevê que a educação a distância pode organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação diferenciadas, mas, deverá estar prevista nos seus programas/cursos a obrigatoriedade de momentos presenciais para as avaliações de estudantes, estágios obrigatórios, defesa de trabalhos de conclusão de curso e ainda nas atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

No parágrafo 1º do art.3º do decreto está previsto que os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

O decreto permite a presença de instituições públicas e privadas. Mas exige dos cursos e programas a obediência às regulamentações nacionais. O credenciamento das instituições é condição obrigatória para que os cursos a distância sejam autorizados e para que seus diplomas ou certificados tenham validade nacional.

O artigo 81 da LDB permite a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições legais. E no artigo 87 da LDB está claro o incentivo aos Estados e Municípios para a oferta de cursos a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

Qual o papel do aluno no Ensino a Distância?

Na Educação a Distância, principalmente se ela for on-line, o aluno deve ter uma participação ativa na construção de seu próprio conhecimento, que lhe permita entrar em contato com seus potenciais, a fim de desenvolvê-los, e ao mesmo tempo, suprir as dificuldades e deficiências identificadas. Assim, ele terá que se dedicar mais, buscar

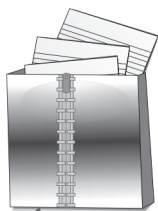
mais, auto-gerenciar o seu aprendizado, pois a interatividade, as trocas fazem com que todos participem e busquem alternativas para um aprendizado mais efetivo.

Trabalhando de forma cooperativa, os alunos são levados a refletir sobre o pensamento dos outros, respeitando-se, ajudando-se, trocando e aceitando idéias.

No aprendizado on-line, o aluno deixa de ser passivo e passa a atuar como coadjuvante do professor, lendo, escrevendo e auxiliando no intercâmbio de informações.

Internet e as novas tecnologias, aliadas aos novos paradigmas da educação, permitem que aplicações educativas sejam desenvolvidas constituindo um ambiente de ensino-aprendizagem interativo com alternativas de solução para os diversos problemas educacionais; e mostram, também, que todos estes recursos reservam ao professor a oportunidade de revitalizar seu papel, trazendo novas dimensões e perspectivas para seu trabalho.

Nesta seção você pôde verificar quais as determinações legais para a Educação a Distância, bem como o papel do aluno nesta modalidade. A intenção de apresentar o papel do aluno na modalidade a distância foi para mostrar a mudança que ocorre na condução do processo ensino-aprendizagem, destacando o aluno como figura principal neste contexto.



SÍNTESE

Nesta unidade você estudou as modalidades da educação. Você verificou que foi ampliado o direito à educação através da oferta em modalidades diferentes, ou seja, mais alternativas para as pessoas terem acesso à educação.

Neste sentido, cabe lembrar a citação de Bobbio (1987) quando diz que a “possibilidade de escolha aumenta na medida em que o sujeito da opção se torna mais livre. Mas esta liberdade só se efetua quando se elimina uma discriminação que impede a igualdade dos indivíduos entre si. Assim, tal eliminação não só libera, mas também torna a liberdade compatível com a igualdade, fazendo-as reciprocamente condicionadas”. Ou seja, com novas alternativas (liberdade de escolha) para o acesso à educação, torna-se mais fácil a busca pela igualdade.

Outra questão que se levanta é a mudança na postura da escola e dos professores que nela atuam para atender a essa demanda. Assim, deve-se modificar também a formação do professor, que é o tema que será trabalhado na próxima unidade.

Conto com você. Até lá!



ATIVIDADES

Partindo da idéia de que as modalidades da educação se configuram como uma garantia do direito à educação, pois são novas alternativas para o acesso a novos níveis de ensino, faça a atividade a seguir:

Elabore um texto de quatro páginas destacando os pontos positivos e os negativos (questionamentos, críticas) das modalidades da educação.

Formação e profissionalização do professor

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao final desta unidade você terá subsídios para:

- Reconhecer as responsabilidades docentes na escola brasileira atual.
- Conhecer os critérios para a profissionalização docente.
- Identificar as necessidades e reivindicações docentes no contexto escolar brasileiro.

ROTEIRO DE ESTUDOS

- SEÇÃO 1 – Formação e atuação dos professores
- SEÇÃO 2 – Profissionalização e valorização dos profissionais da Educação

UNIDFADEV

PARA INÍCIO DE CONVERSA

A figura do professor, em todos os tempos e lugares, teve grande importância. O seu papel na formação das gerações é o seu grande trunfo. Entretanto, as políticas educacionais e a própria administração dos sistemas escolares descuidaram-se de prover melhores condições de trabalho para este profissional.

Com o passar dos anos, a imagem do professor e até o seu prestígio dentro da sociedade foram sendo modificados.

Além disso, outros desafios vieram complicar a vida dos docentes, introduzindo exigências de qualificação contínua: o progresso científico e tecnológico, a difusão do conhecimento, a democratização e a modernização dos modos de viver, de produzir, a competição profissional, etc.

A verdade é que o ensino é uma profissão que exige uma aprendizagem adequada.

Qual o papel do professor? Qual deve ser a sua formação? Quem forma o professor? O que a legislação educacional brasileira quer dizer com "valorização do professor"? Quais as reivindicações do professor, hoje?

SEÇÃO 1 FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOS PROFESSORES

As reformas educacionais trouxeram muitas alterações para a vida dos professores, bem como para sua formação. As mudanças socioeconômicas trouxeram novas exigências aos professores, acarretando mais tarefas e a necessidade de maior formação.

Quais são as legislações que regulamentam a formação dos professores?

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, artigo 205 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), nos artigos:

- Art. 3º., inciso VII e nos Art. 9º, 13, 43, 61, 62, 64, 65 e 67.

Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001), especialmente em seu item IV, Magistério na Educação Básica.

Parecer CNE/CP nº 09/2001

A Resolução CNE/CP nº 01/2002 – modificada pela Resolução CNE/CP nº 01/2005

A formação dos professores sofreu muitas mudanças com a atual LDB e com as resoluções que a acompanharam. Na LDB todos os docentes que atuam na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior são chamados de profissionais da educação escolar. Antes da reforma, ou seja, da implantação da atual LDB, havia duas maneiras de formar professores: o magistério em nível de segundo grau e as licenciaturas em nível superior.

A partir da LDB, admite-se ainda a formação de professores em nível médio para atuar na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental. A formação em nível superior nos cursos de licenciaturas para as diferentes áreas do saber para atuar no ensino fundamental e no ensino médio. E ainda a LDB prevê a formação pedagógica para bacharéis e formação em serviço (educação continuada).

A formação docente a LDB delega às universidades e os institutos superiores de educação. Os institutos superiores devem manter cursos de formação de professores de educação básica, programas de formação pedagógica para diplomados em nível superior que queiram se dedicar à educação básica e programas de educação continuada para profissionais da educação dos diversos níveis e podem ainda atuar em cursos de pós-graduação.

E para o magistério superior, a LDB exige curso em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

A LDB previa também, para a formação de professores, o Curso Normal Superior para atuação na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, sendo que após anos de discussão sobre o campo de atuação da Pedagogia e do Curso Normal Superior ficou definido através

da Resolução CNE nº 1/2006 e dos Pareceres 5/2005 e 3/2006 da Câmara da Educação Superior do CNE que “as instituições de educação superior que mantêm cursos autorizados como Normal Superior e que pretenderem a transformação em cursos de Pedagogia, e as instituições que já oferecem cursos de Pedagogia, deverão elaborar novo projeto pedagógico”, obedecendo ao contido na Resolução de que o Curso de Pedagogia forma o profissional para atuar no magistério da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, disciplinas pedagógicas do ensino médio, curso normal e para atuar nas áreas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional. (Art.64 – LDB)

Em relação a formação dos professores para a educação básica foi elaborada a Resolução CNE/CP nº01 de 18/02/2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica na licenciatura de graduação plena. Essa mesma diretriz foi reformulada em 2005.

Na presente resolução estão relacionados os seguintes princípios para a formação dos professores:

1. Epistemológico: a docência como prática social, educativa, pedagógica.
2. Interdisciplinaridade.
3. Indissociabilidade entre: teoria e prática.
4. Integração: ensino, pesquisa e extensão.
5. Sólida base humanística, cultural e científica.
6. Pesquisa e Extensão como elementos construtores da autonomia intelectual do aluno e do professor.
7. Reflexão e problematização da realidade social.
8. Interação sistemática e continua com as redes de ensino básico, escolas e movimentos sociais.

A Resolução ainda destaca que a formação do licenciado deve ter como centralidade:

I - o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania;

II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional;

III - a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.

No artigo Art. 5º da resolução está expresso que o projeto pedagógico de cada curso de formação de professores levará em conta que:

I - a formação deverá garantir a constituição das competências objetivadas na educação básica;

II - o desenvolvimento das competências exige que a formação contemple diferentes âmbitos do conhecimento profissional do professor;

III - a seleção dos conteúdos das áreas de ensino da educação básica deve orientar-se por ir além daquilo que os professores irão ensinar nas diferentes etapas da escolaridade;

IV - os conteúdos a serem ensinados na escolaridade básica devem ser tratados de modo articulado com suas didáticas específicas;

V - a avaliação deve ter como finalidade a orientação do trabalho dos formadores, a autonomia dos futuros professores em relação ao seu processo de aprendizagem e a qualificação dos profissionais com condições de iniciar a carreira.

Parágrafo único. A aprendizagem deverá ser orientada pelo princípio metodológico geral, que pode ser traduzido pela ação-reflexão-ação e que aponta a resolução de situações-problema como uma das estratégias didáticas privilegiadas.

Com relação a essas definições apresentadas na Resolução BRZEZINSKI (2008, p. 183) comenta que “essa diretriz esta baseada na “Pedagogia da Competência”, ou seja, o mesmos princípios norteadores das políticas neoliberais de formação de professores implantadas no governo FHC, mudam o eixo básico da formação docente de professores defendido pelo mundo vivido (o trabalho docente sustentado pela produção e domínio do conhecimento) e impõem à capacitação dos profissionais o domínio de competências traduzidos no saber fazer para equacionar problemas imediatos do cotidiano escolar”.

Neste sentido, a formação dos professores ficam reduzidos ao exercício técnico- profissional, ou seja a uma formação prática e simplista, sem fazer menção a prática da pesquisa.

Neste sentido DIAS-DA-SILVA, (2005, p. 390) comenta que assim

como a resolução, “talvez a área de educação possa estar contribuindo para a minimização dos conteúdos de natureza educacional, ao defender um modelo que supervaloriza as “competências” e “práticas” como se elas fossem conseqüências de uma empiria cega. Apesar do incômodo, preciso apontar que o uso político de nossas pesquisas pode também estar gerando equívocos que beneficiam a desqualificação do conhecimento educacional, quando salientam a relevância dos saberes da prática ou do desenvolvimento pessoal dos professores”.

Dias-da Silva (2005), coloca ainda que é preciso ir além da mera discussão dos saberes pessoais dos professores, ao da reflexão pela reflexão. “Valorizar os saberes docentes não implica perpetuar as trajetórias equivocadas vividas durante os processos formativos” (p. 391) mas, é necessário uma formação docente que leve a busca da profissionalidade docente, a construção de práticas pedagógicas includentes e a defesa de condições de trabalho justas – tendo como pano de fundo um projeto pedagógico crítico e democrático para nossa escola pública.

DIAS- da- SILVA (2005, p.392) salienta há inúmeros “conteúdos” que precisam ser dominados pelos licenciandos durante sua formação inicial:

“os professores atualmente necessitam se apropriar de muito mais conhecimentos sobre a realidade social e escolar, desde analisar as implicações do modelo neoliberal para concepção de educação até desvendar e interpretar as culturas jovens, suas tribos e ritos; desde analisar criticamente a sociedade desigual em que vive até desvendar a contribuição do conhecimento científico para a interpretação de seus hábitos e práticas; desde decifrar as novas fontes de informação e seus mecanismos até a contribuição da arte como possibilidade de enfrentamento da violência que perpassa nosso cotidiano; desde conhecer profundamente os processos de raciocínio e pensamento dos alunos até dominar processos e modalidades de construção de um leitor crítico”.

Todos esses aspectos apontados pela autora implicam no domínio do conhecimento educacional, suas teorias, pesquisas e estudos, suas análises e interpretações, suas hipóteses e teses, enfim conhecimento. Conhecimento racionalmente construído, que permita interpretar os homens, suas sociedades e culturas, seu pensar e seu agir. Dias-da-Silva (2005, p.392).

Outro aspecto que levantou vários questionamentos dizem respeito a duração e carga horária mínima para os Cursos de Licenciatura. A resolução instituiu a obrigatoriedade de cumprimento de créditos curriculares destinados à realização de atividades de natureza "prática", decorrente da imposição de uma (inérita) carga horária de 1000 horas destinadas a: 400 horas de "prática como componente curricular", 400 horas de "estágio curricular supervisionado de ensino", além de 200 horas de "outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais".

Quanto ao cumprimento dessa carga horária de "prática" o art. 12 da resolução assim a define:

§ 1º A prática, na matriz curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio, desarticulado do restante do curso.

§ 2º A prática deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor.

§ 3º No interior das áreas ou das disciplinas que constituírem os componentes curriculares de formação, e não apenas nas disciplinas pedagógicas, todas terão a sua dimensão prática.

Em linhas gerais, atualmente existem várias ações, ou políticas sendo implementadas para a formação dos professores para a educação básica, tendo por base, que a melhoria da educação se dará pela melhor e maior qualificação profissional. As ações implementadas via PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação) para a formação de professores são:

- a criação de uma bolsa de iniciação à docência. Foi lançado o Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid), que destinará R\$ 70 milhões, só em 2008, a estudantes de licenciatura e pedagogia das universidades públicas. Os alunos que desenvolverem projetos de educação nas escolas da rede pública receberão bolsas

da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). A bolsa priorizará áreas com maior carência de professores na educação básica: ciências e matemática para 5^a a 8^a séries do ensino fundamental e física, química, biologia e matemática para o ensino médio.

- a expansão de vagas de licenciatura nas universidades públicas através do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni).

- e a oferta de cursos pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), que qualificam, a distância, professores da educação básica.

E ainda para colocar em prática as ações estipuladas no PDE, está em discussão um decreto proposto pelo Ministério da Educação sobre a criação de uma "Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério".

Pelo exposto, é possível verificar que para a atual LDB a escola também é um local de formação, através da formação em serviço e continuada, o que muda a postura do professor em relação à formação docente. É possível notar por essas alterações que a formação docente ficou um pouco mais flexível, aumentando a oferta de qualificação docente.

A LDB destaca ainda, quando se refere aos profissionais da educação escolar, outros aspectos além da formação e aperfeiçoamento docente, como o recrutamento, seleção, remuneração e carreira. Todos esses aspectos reunidos levam à valorização profissional.

Veja no tópico a seguir quais as funções do professor a partir da LDB e das políticas implantadas.

O papel dos profissionais da educação na escola

Conforme você já estudou nas unidades anteriores, as transformações ocorridas na sociedade, as reformas educacionais e os modelos pedagógicos implantados têm modificado as condições de trabalho dos professores. Até os anos 60, a maioria dos trabalhadores do ensino possuíam uma relativa segurança material, emprego estável e certo prestígio social. Já a partir dos anos de 1970, com a democratização da educação, as condições de trabalho começaram a sofrer alterações.

Quais as condições de trabalho do professor hoje?

Hoje, pode-se dizer que o papel do professor vai muito além da mediação do processo de conhecimento do aluno, o que era considerado a tarefa principal da escola. As responsabilidades do professor foram se ampliando no sentido de atender às determinações legais, as quais pregam que o professor deve colaborar com a escola na articulação com a comunidade. O professor, além de ensinar, deve participar da gestão e do planejamento escolares, o que significa uma dedicação maior.

Com as atribuições definidas pela atual LDB, nota-se que o professor foi colocado como responsável pelo sucesso da educação; apesar de entender que a atuação do professor realmente faz a diferença na educação, poucas condições foram oferecidas para a realização de suas tarefas que estão cada vez mais complexas. De acordo com Teixeira (2001); Barreto e Leher (2003); Oliveira (2003); os professores são levados a buscar, por seus próprios meios, formas de requalificação que se traduzem em aumento não-reconhecido e não-remunerado da jornada de trabalho.

A seguir, você verá o que a LDB explicita sobre a função docente no contexto da escola. O artigo 13 da LDB nº 9394/96 prescreve seis atribuições.;

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- zelar pela aprendizagem do aluno;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Um tópico que merece destaque em relação às atribuições dos professores é quanto a sua participação na gestão da escola. Este aspecto apesar de ampliar as responsabilidades e a carga de trabalho do professor traz uma contribuição benéfica para o trabalho docente.

Qual a importância da atuação do professor na gestão escolar?

Segundo Libâneo (2005), a escola e seu modo de se organizar constituem um ambiente educativo, isto é, um espaço de formação e de aprendizagem construído por seus componentes, um lugar em que os profissionais podem decidir sobre seu trabalho e aprender mais sobre sua profissão. Isso quer dizer que a escola é um lugar de formação e que o professor, ao participar da gestão da escola, está garantindo um direito seu de elaborar e decidir sobre o seu próprio trabalho. A elaboração do projeto pedagógico, por exemplo, é um espaço de decisão, um espaço democrático que deve ser usado por todos os que trabalham na escola. Os professores devem entender que participar da gestão da escola ajuda a mudar as práticas organizativas, ou seja, muda o contexto e as condições do seu próprio trabalho. Ou seja, o exercício da profissão ganha mais qualidade se o professor conhece o funcionamento do sistema escolar (as políticas educacionais, as diretrizes legais, as relações entre a escola e a sociedade) e da escola (sua organização, formas de gestão, o currículo, os métodos de ensino, a relação professor-aluno, etc.), e se consegue estabelecer relações nestes universos.

Esse espaço de participação na gestão escolar ajuda também a definir a identidade profissional dos docentes e a refletir sobre a sua profissionalização.

Na seção a seguir, você poderá acompanhar algumas considerações sobre a profissionalização e a valorização docente.

SEÇÃO 2

PROFISSIONALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Conforme comentado na seção anterior, o trabalho dos professores vem sofrendo um processo de desqualificação, ou o que Contreras (2002) chama de processo de proletarização. De acordo com Giroux (1997,p.158), a proletarização do trabalho docente caracteriza-se pela tendência de reduzir os professores ao status de técnicos especializados dentro da burocracia escolar, cuja função, então, torna-se administrar e implementar programas curriculares, mais do que desenvolver ou apropriar-se criticamente de currículos que satisfaçam objetivos pedagógicos específicos.

Contreras (2002) citado por Farago e Utsumi (2006) afirma que há um aumento do processo de regulação burocrática do ensino através de reformas educacionais, que cada vez mais resultam em acúmulo de especificações sobre as tarefas docentes. Os professores se ocupam mais com o que se espera deles do que com os problemas de autonomia e descentralização. Ou seja, é comum ver que o professor não tem controle sobre o seu próprio trabalho, o que significa a separação entre concepção e execução, o que se traduz em alienação, ou ainda, na perda da qualidade pessoal para uma categoria profissional. Ainda assim, segundo Contreras (2002) citado por Farago e Utsumi (2006), existe a possibilidade de resistência e de resgate do significado e da direção do trabalho por parte dos professores.

É possível identificar o surgimento de professores com mais autonomia, capazes de assumir um compromisso de acordo com sua forma de pensar, suas convicções pedagógicas?

Difícil responder a essa pergunta, mas, Smyth (citado por Contreras, 2002), defende que as formas colegiadas de participação e decisão curricular podem encorajar o desenvolvimento profissional. Sendo assim, a participação e a decisão colegiada entre docentes legitimam-se como

um traço de profissionalismo, onde a responsabilidade profissional deixa de ser um ato individual e isolado na sala de aula para passar a ser coletivo e sobre a atuação pedagógica.

Outro aspecto que leva à garantia da profissionalização é a existência de uma carreira. O capítulo referente à educação na Constituição Federal de 1988 estabelece a necessidade de assegurar estatutos e planos de carreira para o magistério público, o que foi regulamentado pela atual LDB, no seu artigo 67, e reforçado pela Lei do FUNDEB. Esse artigo define como os sistemas de ensino valorizarão os profissionais da educação:

- I. ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II. aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III. piso salarial profissional;
- IV. progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;
- V. período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI. condições adequadas de trabalho.

Tendo em vista os aspectos de valorização dos profissionais da educação, foi criado em 2008 o Piso Salarial Profissional Nacional, sob a Lei nº 11.738 de 16/7/2008.

O que é esse Piso?

O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

O valor estipulado para o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação em nível médio na modalidade Normal foi fixado pela Lei em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Por causa disso, governadores de alguns estados moveram Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei. Em decisão cautelar, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que o termo "piso" deve ser entendido como a remuneração mínima a ser recebida pelos professores.

Deve-se destacar que a definição do piso nacional não impede que os entes federativos tenham pisos superiores ao nacional. De qualquer forma, devem ser resguardadas as vantagens daqueles que recebem valores acima do que está exposto na Lei. Assim, se um professor recebe atualmente uma remuneração mensal superior a R\$ 950,00, seja ela composta de salário, gratificação ou outras vantagens, a implementação do piso poderá fazer com que tais vantagens sejam incorporadas ao seu vencimento, mas não poderá reduzir sua remuneração total.

Para que profissionais o Piso se aplica?

O valor de R\$ 950,00 do piso se aplica para profissionais do magistério público da educação básica com formação em nível médio na modalidade Normal com jornada de 40 horas semanais. A Lei não fixa valor para a remuneração de profissionais de nível superior. O valor do Piso fixado para profissionais com formação em nível médio deve servir de ponto de partida para a fixação dos vencimentos dos profissionais de nível superior ou com outros graus de formação, a critério de cada ente federativo.

O que a Lei prevê em relação à carga horária dos profissionais do magistério?

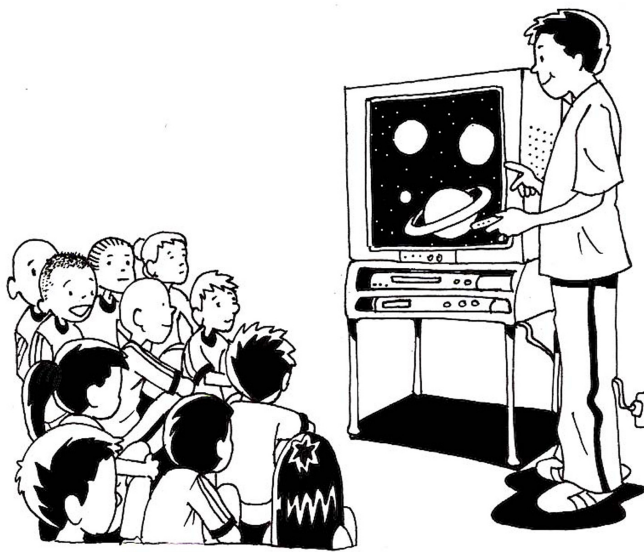
A lei prevê que o piso seja aplicado para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Além disso, prevê que, na composição da jornada de trabalho, o limite máximo para desempenho das atividades de interação com os educandos é de dois terços dessa carga horária.

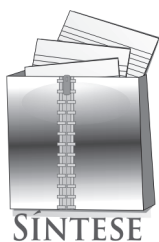
Muitas vezes o que os professores esperam não é o que as políticas educacionais expressam. Portanto, é necessário ao professor estar atento ao estabelecimento dos interesses da profissionalização por parte do Estado. Muitas vezes as necessidades dos professores não se enquadram nas metas estabelecidas pelos organismos internacionais e conseqüentemente pela política atual para a educação.

Sendo assim, para que o professor possa construir sua profissionalização e resgatar sua valorização é necessário se pautar pelos saberes originados no seu campo de trabalho, em sua capacidade de decidir e de rever suas práticas e as teorias que as informam, pelo

confronto de suas ações cotidianas com as produções teóricas, pela pesquisa da prática e a produção de novos conhecimentos para a teoria e a prática de ensinar. Ou seja, as transformações das práticas docentes só se efetivam na medida em que o professor amplia sua consciência sobre a própria prática, a da sala de aula e a da escola como um todo, o que pressupõe conhecimentos teóricos e críticos sobre a realidade.

Dessa forma, os professores contribuem para a criação, o desenvolvimento e a transformação nos processos de gestão, nos currículos, na dinâmica organizacional, nos projetos educacionais e em outras formas de trabalho pedagógico. Em consequência, valorizar o trabalho docente significa dotar os professores de perspectivas de análise que os ajudem a compreender os contextos históricos, sociais, culturais, organizacionais nos quais se dá sua atividade docente.





Nesta unidade você estudou sobre a formação, atuação e valorização do professor. Você pôde perceber que a melhoria da qualidade do trabalho do professor e o reconhecimento da profissão só serão reconquistados se os professores adotarem uma atitude ativa no seu local de trabalho, atuando na gestão da sua escola e na sua formação.

Este espaço de decisão, de autonomia que existe na escola deve ser usado como um direito do professor no exercício de sua profissão. Direito este que ajudará ao professor a constituir-se como profissional da educação.

.....



Tendo em vista o que foi apresentado nesta unidade, desenvolva as atividades a seguir:

Faça uma análise dos papéis que os professores desempenham em sua escola selecionada, como é a gestão escolar, quais as ações da escola no sentido de valorização profissional e depois elabore um texto apresentando as suas conclusões.

Faça um pesquisa na internet sobre os planos de carreira, cargos e salários dos professores que atuam no Ensino fundamental e Médio nos diversos Estados da Nação, depois compare com o plano do seu Estado.

.....

PALAVRAS FINAIS



Cursista!

Você está terminando esta disciplina que focalizou a organização da educação nacional, nos seus aspectos históricos, políticos e principalmente na sua base legal. Espero ter contribuído na sua formação profissional. Que os conhecimentos adquiridos aqui possam ajudar na reflexão sobre a sua formação e principalmente sobre o seu presente ou futuro na escola. Porque é somente através da reflexão que os profissionais de educação, assim como você, podem melhorar/atualizar a sua prática.

Muitos desafios estão à frente dos profissionais da educação exigindo uma qualificação contínua; enfrente-os!

Sucesso e obrigada!

Professora Elenice



REFERÊNCIAS

- BARRETO, R. G.; LEHER, R. Trabalho docente e as reformas neoliberais. In: OLIVEIRA, D. A. **Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p. 39-60.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei. nº 4024/61. Brasília: MEC, 1961.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 5692/71. Brasília: MEC, 1971.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/96. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL, Parecer CNE/SESU nº 05/2005. Brasília: 2005.
- BRASIL, Parecer CNE/SESU nº 03/2006. Brasília: 2006.
- BRASIL. Piso Salarial Profissional Nacional. Lei nº 11.738 de 16/7/2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=11798. Acessado em 05/01/2009.
- BRASIL, Senado Federal. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRZEZINSKI, Iria. LBD/1996: uma década de perspectivas e perplexidades na formação de profissionais da educação. In: BRZEZINSKI, Iria (org). **LDB dez anos depois: reinterpretção sob diversos olhares**. São Paulo: Cortez, 2008.
- CONTRERAS, José. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez, 2002.
- DIAS- DA-SILVA, Maria Helena G. Frem. **Política de formação de professores no Brasil: as ciladas da reestruturação das licenciaturas**. PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 381-406, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>. Acessado em 05/01/2009. Ficha catalográfica elaborada pelo Setor de Processos Técnicos BICEN/UEPG

Foltran, Elenice Parise

F671e Estruturaefuncionamentodaeducaçãobásica./ElenicePariseFoltraneDieroneCésar Foltran Júnior. Ponta Grossa : Ed.UEPG, 2009. 153p.il.

Licenciatura em Geografia - Educação a Distância.

1. Estado, Educação e Sociedade.
2. Políticas educacionais.
3. Escola Pública – construção.
4. Educação básica.
5. Educação – modalidades.
6. Professor – formação e profissionalização. I. T.

CDD : 370.19

Unidade I

- ALMEIDA, Paulo Roberto. **Relações Internacionais e política externa no Brasil: história e sociologia da diplomacia brasileira**. Porto Alegre: UFRPGS, 2002.
- ARRUDA, Marcos. **ONGs e o Banco Mundial: é possível colaborar criticamente?** In: TOMMASI, Lívia de; WARDE, Mirian Jorge; HADDAD, Sérgio (orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- BIANCHETTI, Roberto G. **Modelo neoliberal e políticas educacionais**. Coleção questões de nossa época, v.56, São Paulo: Cortez, 2005
- FONSECA, Marília. **O Banco Mundial como referência para a justiça social no terceiro mundo: evidências do caso brasileiro**. In: www.scielo.br (**Revista da Faculdade da Educação**). Vol. 24. n.1. São Paulo: jan/jun 1998.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2005.
- MAURANO, Adriana. **A redefinição do papel do Estado e a introdução de novas figuras jurídicas no Direito brasileiro**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 531, 20 dez. 2004.

Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6073>. Acesso em: 25 abril 2007.

NASCIMENTO, Deise Nanci. Da educação ao projeto neoliberal: direção da justiça social ou do reinado ilimitado do capital? In: **Revista Educação** v.1, nº1, p.61-79, Goiânia:UFG, 1997.

OLIVEIRA, João Ferreira de; LIBÂNEO, José Carlos. A educação escolar: sociedade contemporânea. In: **Revista Fragmentos de Cultura**, v.8, nº3, p.597-612, Goiânia: Ifiteg, 1998.

ROSEMBERG, Fúlvia. Uma introdução ao estudo das organizações multilaterais no campo educacional. In: KRAWCZYK, Nora; CAMPOS, Maria M.; HADDAD, Sérgio (Orgs.). **O cenário educacional Latino-americano no limiar do século XXI: reformas em debate**. Campinas: Autores Associados, 2000. p.63-94.

SILVA, Maria Abadia. **Intervenção e Consentimento: a política educacional do Banco Mundial**. Campinas: Autores Associados, 2002.

SANTOS, Robinson dos; ANDRIOLI, Antônio Inácio. Educação, globalização e neoliberalismo: o debate precisa continuar. In: **Revista Ibero-Americana de Educação**. nº35/1, 2005.

Unidade II

AZANHA, José Mario Pires. **Planos e políticas de educação no Brasil: alguns pontos para reflexão**. São Paulo: Thomson, 2004. p. 102-123. BBE. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/PESQUISA/BBEONLINE/lista.asp?cod=31107&Assunto=POL%C3%83%20TICA+NACIONAL+DA+EDUCA%C3%83%E2%80%A1%C3%83%C6%92O&Doc=M&P=0&nl=20> Acessado em 05/01/2009.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei. nº 4014/61. Brasília: MEC, 1961.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 5692/71. Brasília: MEC, 1971.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/96. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, Senado Federal. **Constituições brasileiras: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969, 1988**. Brasília: Senado Federal, 2001. (Coleção Constituições Brasileiras)

BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2001.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

CRUZ, Marta Vieira. Brasil Nacional-Desenvolvimentista (1946-1964). In: LOMBARDI, José Claudinei, SAVIANI, Dermeval, NASCIMENTO, Maria Isabel Moura. **Navegando pela História da Educação Brasileira**. Campinas, São Paulo: Graf. FE HISTEDBR, 2006. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_083.html

DAVIES, Nicholas. Fundeb: a redenção da educação básica. In: **Educação e Sociedade**, Campinas: vol. 27, n. 96 - Especial, p. 753-774, out. 2006. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

DIDONET, Vital. **Plano Nacional de Educação: PNE**. Brasília: Liber Livro Editora, 2006.

FAZENDA, Ivani. **Educação no Brasil anos 60: o pacto do silêncio**. SP: Loyola, 1985.

GHIRALDELLI JR, Paulo. **História da Educação Brasileira**. São Paulo: Cortez, 2006.

PARANÁ, Secretaria do Estado da Educação. Superintendência de Educação. Departamento da Educação Básica. **Diretrizes Curriculares de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental do Estado do Paraná**, Curitiba: 2008.

PILETTI, Nelson. **História da educação no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1996.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil. 1930-1973**. 27ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

SANFELICE, J. L. . Manifesto dos educadores - mais uma vez convocados (1959). In: **VI Congresso Lusio Brasileiro de História da Educação**, 2006, Uberlândia. Anais do VI Congresso Lusio Brasileiro de História da Educação. Uberlândia : Editora da UFU, 2006. p. 1660-1669.

SAVIANI, Dermeval . **A nova lei da educação**. LDB, trajetória, limites e perspectivas. 4a. ed. São Paulo : Autores Associados, 1998.

SAVIANI, Dermeval. **Educação Brasileira: estrutura e sistema**. São Paulo: Editora Saraiva, 1973.

SOUZA, Carlos Fernando Mathias de. **Breve passeio pela história do direito brasileiro passando pelos tributos**. Brasília : CJF, 1999. 58 p. (Série Monografias do CEJ; v. 8). ISBN

85-85572-48-5. Disponível em: <http://www.jf.jus.br/portal/publicacao/engine.wsp?tmp.area=190>. Acessado em 05/01/2009.

VIEIRA, Sofia Lerche; FREITAS, Isabel Maria Sabino de. **Política educacional no Brasil: introdução histórica**. Brasília: Plano Editora, 2003.

ZOTTI, Solange Aparecida. **O ensino secundário nas reformas Francisco Campos e Gustavo Capanema: um olhar sobre a organização do currículo escolar**. IV Congresso Brasileiro de História da Educação: a educação e seus sujeitos na história. Universidade Católica de Goiás. Goiânia. 05 a 08 de novembro de 2006. Disponível em : <http://www.ucg.br/cbhe>

Unidade 3

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei. nº 4014/61. Brasília: MEC, 1961.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 5692/71. Brasília: MEC, 1971.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 7.044/82. Brasília: MEC, 1982.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/96. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, **Lei nº 11.114**. Brasília: MEC, 2005.

BRASIL, **Lei nº 11.274**. Brasília: MEC 2006.

BRASIL, **Emenda Constitucional nº14 de 12/09/1996**, publicada no DOU em 13/09/1996.

BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais**: Brasília: MEC; SEF, 1998.

BRASIL, **Parecer nº15/98**. Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 1998.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2001.

DOMINGUES, José Juiz, TOSCHI, Nirza Seabra, OLIVEIRA, João Ferreira de. **A reforma do Ensino Médio**: a nova formatação curricular e a realidade da escola pública. Educação e Sociedade, V.21, nº 70, Campinas, Abril, 2000.

KUENZER, Acácia. **Ensino Médio**: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2001.

KUENZER, Acácia. **A reforma do ensino técnico no Brasil e suas conseqüências**. Ensaio, vol. 6 nº 20. Rio de Janeiro, 1998.

KUENZER, Acácia. **Educação profissional**: categorias para uma nova pedagogia do trabalho. Curitiba: UFPR – Setor de Educação. Mimeo, 1999.

SILVA, Márcia Maria da. **Qual a educação dos trabalhadores no governo do partido dos trabalhadores?** Educação profissional após o decreto nº 5.154/2004. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2007.

Unidade IV

BERGER FILHO, Ruy Leite. **Educação Profissional no Brasil**: novos rumos. Revista Ibero – Americana. Nº 20, Maio/Agosto, 1999. Disponível em <http://www.rioei.org/rie20a03.htm>. Acessado em 05/01/2009.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei. nº 4024/61. Brasília: MEC, 1961.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 5692/71. Brasília: MEC, 1971.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 7.044/82. Brasília: MEC, 1982.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/96. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL, **Decreto Presidencial nº 2.208**. Brasília: MEC, 1997.

BRASIL, **Decreto Presidencial nº 5.154**. Brasília: MEC, 2004.

BRASIL, **Decreto Presidencial nº 5.622**. Brasília: MEC, 2005.

BRASIL, **Emenda Constitucional nº14 de 12/09/1996**, publicada no DOU em 13/09/1996.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

BOBBIO, Norberto. Reformismo, socialismo e igualdade. In: **Novos Estudos**, n. 19, São Paulo:, CEBRAP, 1987.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Tradução de Moacir Gadotti e Lillian Lopes Martin. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

- KEEGAN, S.D; HOLMBERG B.; MOORE, M.; PETERS, O.; DOHMEM, G. **Distance Education International Perspectives**. London: Routledge, 1991.
- LANDÍVAR, J. **Adaptaciones curriculares**. Guia para los profesores tutores de educación primaria y de educación especial. Espanha – Madrid: Ciências de la educación preescolar y especial, 2002.
- Moran, José Manuel. **Novos caminhos do ensino a distância**. Informe CEAD/Senai. Rio de Janeiro, ano 1, n.5, out-dez, 1994, p. 1-3
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. **Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Construção de Currículos Inclusivos**. Curitiba, 2006. p. 44)

Unidade V

- BARRETO, R. G.; LEHER, R. Trabalho docente e as reformas neoliberais. In: OLIVEIRA, D. A. **Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p. 39-60.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei. nº 4024/61. Brasília: MEC, 1961.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 5692/71. Brasília: MEC, 1971.
- BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9394/96. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL, **Parecer CNE/SESU nº 05/2005**. Brasília: 2005.
- BRASIL, **Parecer CNE/SESU nº03/2006**. Brasília: 2006.
- BRASIL. **Piso Salarial Profissional Nacional**. Lei nº 11.738 de 16/7/2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=11798. Acessado em 05/01/2009.
- BRASIL, Senado Federal. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRZEZINSKI, Iria. LBD/1996: uma década de perspectivas e perplexidades na formação de profissionais da educação. In: BRZEZINSKI, Iria (org). **LDB dez anos depois: reinterpretação sob diversos olhares**. São Paulo: Cortez, 2008.
- CONTRERAS, José. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez, 2002.
- DIAS- DA-SILVA, Maria Helena G. Frem. **Política de formação de professores no Brasil: as ciladas da reestruturação das licenciaturas**. PERSPECTIVA, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 381-406, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.ced.ufsc.br/nucleos/nup/perspectiva.html>. Acessado em 05/01/2009.
- FARAGO, Alessandra Corrêa Farago, UTSUMI, Miriam Cardoso. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES: PROLETARIZAÇÃO OU INTELLECTUAL TRANSFORMADOR? In: **Revista Fafibe On Line** / Organizada pelas Faculdades Integradas Fafibe – Bebedouro/São Paulo, n. 2, ano 2006. Disponível em: http://www.fafibe.br/revistaonline/arquivos/alessandra_formacao_continuada_de_professores.pdf. Acessado em 05/01/2009.
- GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Tradução Daniel Bueno, Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estruturas e organização**. São Paulo: Cortez, 2005.
- OLIVEIRA, D. A. As reformas educacionais e suas repercussões sobre o trabalho docente. In _____. **Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, p. 13-35.
- TEIXEIRA, L. H. G. Políticas públicas de educação e mudança nas escolas: um estudo da cultura escolar. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, M. R. T. (Orgs.) **Política e trabalho na escola: administração dos sistemas de educação básica**. 2.ed., Belo Horizonte, 2001, p. 177-190.

NOTAS SOBRE OS AUTORES

Elenice Parise Foltran

Sou professora da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde leciono a disciplina de Política e Organização da Educação Brasileira nos cursos de licenciaturas.

Minha formação profissional foi em escolas/instituições públicas, fiz magistério, depois curso de Pedagogia. Em 1994 fiz curso de Especialização em Alfabetização-UEPG, e Mestrado em Educação também pela UEPG concluído em 1998.

Na minha carreira profissional fui professora da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Supervisora de Ensino também na rede pública estadual e há 13 anos leciono no ensino superior. Além das atividades de ensino, desenvolvo projetos de extensão.

Dierone César Foltran Júnior

Possui graduação em Bacharelado em Processamento de Dados (1990) e especialização em Ciência da Computação (1992) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Possui também mestrado em Engenharia Elétrica e Informática Industrial (1998) pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

É Professor assistente da Universidade Estadual de Ponta Grossa desde 1992 e atualmente é Coordenador do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Possui experiência na área de Educação, especificamente em Tecnologia Educacional e Educação a Distância. Já atuou no curso Normal Superior com Mídias Interativas e nos cursos seqüenciais Informática Empresarial com Mídias Interativas, também desenvolve projetos de pesquisa e extensão na área.